



Número: **0000484-37.2017.4.03.6131**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Botucatu**

Última distribuição : **03/04/2017**

Valor da causa: **R\$ 56.255,75**

Assuntos: **Contribuições Previdenciárias**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
<b>UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)</b>	
<b>COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL (EXECUTADO)</b>	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
19059404	03/07/2019 13:46	<a href="#">0000484-37.2017.4.03.6131_VOL_001-1.pdf</a>	Petição inicial
23364787	08/10/2019 16:55	<a href="#">Volume 01</a>	Documento Digitalizado
28222530	11/02/2020 17:54	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
28223102	12/02/2020 14:51	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
28627493	19/02/2020 15:26	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
28628224	20/02/2020 11:11	<a href="#">Mandado</a>	Mandado
29145091	04/03/2020 14:56	<a href="#">Manifestação</a>	Manifestação
32817293	27/05/2020 17:28	<a href="#">Despacho de Inspeção</a>	Despacho de Inspeção
37264011	19/08/2020 17:23	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
37299556	20/08/2020 12:11	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
37299562	20/08/2020 12:11	<a href="#">comunicado 06_2020-CEHAS</a>	Outros Documentos
37299584	20/08/2020 12:16	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
37325956	20/08/2020 16:11	<a href="#">Manifestação</a>	Manifestação
40012504	09/10/2020 13:59	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
40012512	09/10/2020 13:59	<a href="#">Enc._ DEVOLUÇÃO DE EXPEDIENTES</a>	Outros Documentos
40253396	15/10/2020 14:59	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
41755571	13/11/2020 14:12	<a href="#">Mandado</a>	Mandado
41755573	13/11/2020 14:12	<a href="#">penhora</a>	Outros Documentos
41755574	13/11/2020 14:12	<a href="#">Reavaliação</a>	Outros Documentos

41755577	13/11/2020 14:12	<a href="#">Despacho (13)</a>	Despacho
43657019	18/12/2020 16:21	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
43657022	18/12/2020 16:21	<a href="#">Petição informando leilão no Proc. 0000484-37.2017.4.03.6131</a>	Outros Documentos
43657023	18/12/2020 16:21	<a href="#">Petição de CIENTIFICAÇÃO de Leilão Judicial - Proc N° 0000484-37.2017.4.03.6131</a>	Outros Documentos
43896373	08/01/2021 11:13	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
44250678	19/01/2021 10:31	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
44250679	19/01/2021 10:31	<a href="#">cooperativa</a>	Outros Documentos
48138096	30/03/2021 14:58	<a href="#">Manifestação</a>	Manifestação
48138404	30/03/2021 14:58	<a href="#">0484 leiloes</a>	Petição Intercorrente
48138407	30/03/2021 14:58	<a href="#">0484 sida</a>	Documento Comprobatório
52327511	27/04/2021 16:12	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
53037910	06/05/2021 18:53	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
53037932	06/05/2021 18:53	<a href="#">03 - Matrícula 21 São Manuel (7)</a>	Outros Documentos
53037933	06/05/2021 18:53	<a href="#">a Petição de CIENTIFICAÇÃO de Leilão Judicial - Proc N° 0000484-37.2017.4.03.6131</a>	Outros Documentos
53037934	06/05/2021 18:53	<a href="#">Petição Cientificação 0000484-37.2017.4.03.6131</a>	Outros Documentos
53038171	06/05/2021 18:57	<a href="#">Ato Ordinatório</a>	Ato Ordinatório
53074191	07/05/2021 11:39	<a href="#">Manifestação</a>	Manifestação
53074433	07/05/2021 11:41	<a href="#">Manifestação</a>	Manifestação
54886014	03/06/2021 01:14	<a href="#">Manifestação</a>	Manifestação
54954839	07/06/2021 13:02	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
55390555	14/06/2021 11:13	<a href="#">Manifestação</a>	Manifestação
56566455	01/07/2021 11:36	<a href="#">Certidão de Correição</a>	Certidão de Correição
58570595	28/07/2021 13:42	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
58570752	28/07/2021 13:42	<a href="#">e-mail</a>	Outros Documentos
58570762	28/07/2021 13:42	<a href="#">- 03 - Petição Cientificação</a>	Outros Documentos
58570768	28/07/2021 13:42	<a href="#">_Matrícula 21 São Manuel (8)</a>	Outros Documentos
74231741	16/08/2021 16:41	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
77070078	19/08/2021 21:17	<a href="#">Manifestação</a>	Manifestação
77070081	19/08/2021 21:17	<a href="#">cooperativa - cda</a>	Documento Comprobatório
111615424	24/09/2021 13:56	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
170140251	30/11/2021 12:12	<a href="#">Manifestação</a>	Manifestação
170880060	06/12/2021 12:55	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
170880063	06/12/2021 12:55	<a href="#">consulta leilão</a>	Outros Documentos
170880067	06/12/2021 12:55	<a href="#">extrato processo</a>	Outros Documentos

170880077	06/12/2021 17:06	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
244665657	06/03/2022 22:24	<a href="#">Outras peças</a>	Outras peças
244665659	06/03/2022 22:24	<a href="#">OFÍCIO DE PENHORA OUTRO PROCESSO - 0000484-37.2017.4.03.6131 (PROC. DIGITAL)</a>	Outras peças
244490716	08/03/2022 13:10	<a href="#">Petição Intercorrente</a>	Petição Intercorrente
247379397	12/04/2022 13:19	<a href="#">Petição Cientificação</a>	Outras peças
247963611	18/04/2022 19:36	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
244851929	03/05/2022 15:19	<a href="#">Manifestação</a>	Manifestação
249286223	03/05/2022 15:19	<a href="#">RelResumido</a>	Certidão de Dívida Ativa - CDA
249372000	04/05/2022 13:19	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
254293149	20/06/2022 18:26	<a href="#">Mandado</a>	Mandado
256625414	13/07/2022 00:01	<a href="#">Diligência</a>	Diligência
256625417	13/07/2022 00:01	<a href="#">auto de penhora assinado Rosa Paolini</a>	Penhora e avaliação
256625418	13/07/2022 00:01	<a href="#">confirmação e-mail</a>	Diligência
259814774	16/08/2022 14:37	<a href="#">Cientificação de Leilão</a>	Outros Documentos
259990091	17/08/2022 16:49	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
260593169	23/08/2022 15:17	<a href="#">Manifestação PFN</a>	Manifestação
261541983	31/08/2022 18:37	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
266512785	21/10/2022 21:40	<a href="#">Manifestação PFN 20089182</a>	Manifestação
269753629	29/11/2022 16:01	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
271360282	15/12/2022 16:55	<a href="#">Manifestação PFN 21175412</a>	Manifestação
274566506	04/02/2023 13:00	<a href="#">Outras peças</a>	Outras peças
277614725	08/03/2023 13:27	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
279259337	20/03/2023 09:32	<a href="#">Documento Comprobatório</a>	Documento Comprobatório
285944631	04/05/2023 15:54	<a href="#">Manifestação PFN 23411526</a>	Manifestação
287291655	16/05/2023 13:30	<a href="#">Despacho de Inspeção</a>	Despacho de Inspeção
290285706	07/06/2023 13:16	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
293801352	07/07/2023 17:33	<a href="#">Manifestação</a>	Manifestação
293801353	07/07/2023 17:33	<a href="#">divida cafeicultor</a>	Certidão de Dívida Ativa - CDA
293801355	07/07/2023 17:33	<a href="#">M 21 São Manuel</a>	Documentos Diversos
293801357	07/07/2023 17:33	<a href="#">leilão negativo</a>	Documentos Diversos
297016586	21/08/2023 13:11	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
299055744	25/08/2023 13:31	<a href="#">Carta de intimação</a>	Carta de intimação



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

## Movimentos anteriores do processo

02/07/2019 14:06:12 - JUNTADO(A) MANDADO CUMPRIDO Identificação Mandado: 3101.2019.00341 Complemento Livre: CONSTATAÇÃO

23/04/2019 14:30:53 - RECEBIMENTO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES PELA SECRETARIA Complemento Livre: EXPEDIÇÃO

23/04/2019 14:27:32 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)

23/04/2019 14:23:00 - EXPEDIDO/EXTRAIDO/LAVRADO MANDADO Tipo de Mandado: EXECUÇÃO FISCAL - MANDADO CONSTATAÇÃO PARA LEILÃO Complemento Livre: 3101.2019.00341 EM 05/04/2019 (Guia 2019.0108)

21/03/2019 11:45:30 - RECEBIMENTO DO JUIZ C/ DESPACHO/DECISAO

20/03/2019 12:05:02 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO

28/02/2019 11:01:30 - JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: 201961080001913 Complemento Livre:

18/02/2019 15:25:50 - RECEBIMENTO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES PELA SECRETARIA Complemento Livre:

18/02/2019 15:17:35 - RECEBIMENTO NA SECRETARIA

21/01/2019 09:34:56 - REMESSA EXTERNA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL VISTA

16/01/2019 11:02:34 - RECEBIMENTO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES PELA SECRETARIA Complemento Livre:

16/01/2019 11:00:03 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)

20/11/2018 14:44:56 - ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: CERTIDÕES NEGATIVAS 1º E 2º LEILÃO/LOTE 314 Complemento Livre: 207ª HASTA PÚBLICA UNIFICADA

17/09/2018 18:16:05 - JUNTADO(A) MANDADO CUMPRIDO Identificação Mandado: 3101.2018.00712 Complemento Livre: INTIMAÇÃO

10/08/2018 14:32:26 - EXPEDIDO/EXTRAIDO/LAVRADO MANDADO Tipo de Mandado: EXECUÇÃO FISCAL - MANDADO GENÉRICO Complemento Livre: 3101.2018.00712 EM 03/08/2018 (Guia 2018.0201)

13/06/2018 12:56:15 - ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: EXPEDIENTE ENCAMINHADO AO CEHAS Complemento Livre: 207ª HASTA PÚBLICA UNIFICADA

13/06/2018 10:56:01 - RECEBIMENTO DO JUIZ C/ DESPACHO/DECISAO

19/04/2018 13:44:39 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO

19/04/2018 13:09:38 - JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: 201861080006565 Complemento Livre: MANIFESTAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE

10/04/2018 15:34:55 - RECEBIMENTO NA SECRETARIA

19/03/2018 09:47:50 - REMESSA EXTERNA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL VISTA

06/03/2018 13:29:10 - DECURSO DE PRAZO Nome da Parte: EXECUTADA Complemento Livre: OPOSIÇÃO DE EMBARGOS

07/11/2017 14:25:31 - JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: 201761310005085 Complemento Livre: OFÍCIO 161/2017 REFERENTE AO MANDADO 3101.2017.00860

02/10/2017 17:32:23 - JUNTADO(A) MANDADO CUMPRIDO Identificação Mandado: 3101.2017.00860 Complemento Livre: CITAÇÃO

11/07/2017 11:55:16 - RECEBIMENTO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES PELA SECRETARIA Complemento Livre:

03/07/2017 10:50:43 - EXPEDIDO/EXTRAIDO/LAVRADO MANDADO Tipo de Mandado: EXECUÇÃO FISCAL - MANDADO DE CITAÇÃO DO EXECUTADO, PENHORA E AVALIAÇÃO Complemento Livre: 3101.2017.00860 EM 28/06/2017 (Guia 2017.0180)

27/06/2017 09:44:45 - JUNTADO(A) CARTA PELO CORREIO COMPROVANTE DE ENTREGA Nome da Parte: EXECUTADO- CITAÇÃO Complemento Livre:

31/05/2017 12:20:53 - EXPEDIDO/EXTRAIDO/LAVRADO CARTA PELO CORREIO Tipo da Carta: CITAÇÃO - EXECUTADO Complemento Livre:

19/05/2017 14:34:09 - RECEBIMENTO NA SECRETARIA

19/05/2017 14:34:09 - REMESSA INTERNA À SECRETARIA DA VARA



19/05/2017 14:34:09 - RECEBIMENTO

19/05/2017 14:31:18 - REMESSA INTERNA DISTRIBUICAO (SEDI) ANOTACAO

04/05/2017 18:19:45 - RECEBIMENTO DO JUIZ C/ DESPACHO/DECISAO

04/05/2017 18:18:59 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)

04/05/2017 18:18:26 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO

03/05/2017 16:23:28 - DISTRIBUICAO/ATRIBUICAO ORDINARIA INSTANTANEA



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/08/2023 10:48:44

Número do documento: 1907031346010000000017517239

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1907031346010000000017517239>

Assinado eletronicamente por: THIAGO GONCALVES SCOCUGLIA - 03/07/2019 13:45:23

**EXECUÇÃO FISCAL**

PAUTA DE LEILÃO:  
 1º / /  
 2º / /

PENHORA/ ROSTO / AUTOS  Fis. 20  
 Fis.  
 SEGREDO DE JUSTIÇA  Fis.  
 SENTENÇA  Fis.  
 OUTROS: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 EMBARGOS Nº \_\_\_\_\_



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**

LEILÃO AGENDADO  
 207 HASTA  
 15/10 e 29/10/18  
 DATA LIMITE: 27/07/18

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PROC....: 0000484-37.2017.403.6131 Vol: 1  
 Classe.: 99 - EXECUCAO FISCAL Prot: 03/04/2017  
 Assunto: DIVIDA ATIVA - DIREITO TRIBUTARIO  
 EXEQUENTE.: FAZENDA NACIONAL  
 Advog.: Proc. SEM PROCURADOR  
 EXECUTADO.: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL  
 Advog.: SP999999 - SEM ADVOGADO  
 DISTR. AUTOMATICA - 03/05/2017 1a BOTUCASJ  
 Valor Causa: 56.255,75

## TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

[Área reservada para assinaturas e rubricas]



1.283/1

(EGO)

TERMO DE AUTUACAO

Em BOTUCATU, 04 de Maio de 2017, nesta Secretaria da 1.A Vara, autuo os documentos adiante, em \_\_\_\_\_ folhas, com \_\_\_\_\_ apensos, na seguinte conformidade:

Processo: 0000484-37.2017.403.6131

Classe...: 00099 EXECUCAO FISCAL

Assunto..:

03.12-DIVIDA ATIVA - DIREITO TRIBUTARIO  
03.04.04-CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - CONTRIBUICOES -  
DIREITO TRIBUTARIO  
DISTR. AUTOMATICA em 03/05/2017

EXEQUENTE :

FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO :

COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL CNPJ:  
60.330.933/0001-79

Volume...: 1

Para constar, lavro e assino o presente.

\_\_\_\_\_  
Diretor da Secretaria





120170042383

2  
A

JFSP - BOTUCATU  
PETIÇÃO COM CONTRAFÉ

EXMO. DR. JUIZ FEDERAL DA \_\_\_\_ VARA FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE  
BOTUCATU

JFSP - FORUM BOTUCASJ  
SETOR DE PROTOCOLO INICIAL

03/04/2017 09:15 h



0000484 - 37.2017.4.03.6131

UNIAO, pessoa juridica de direito publico interno, com fun-  
damento na Lei no. 6830, de 22 de setembro de 1980, vem, mui respei-  
tosamente, por seu representante legal infra-assinado, propor a  
presente EXECUCAO FISCAL, para cobrança da divida, no valor de  
R\$ \*\*\*\*\*56.259,75(CINQUENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E  
CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS. \*\*\*\*\*)  
atualizada para o mes de 02/2017, conforme as anexas certidoes de Di-  
vida Ativa sob numero (s) 13.384.459-5,\*\*\*\*\*

-----  
Devedor Identificacao  
COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO M CGC: 60.330.933/0001-79  
Endereco Telefone  
AV JOSE HORACIO MELLAO 1365  
CPM Bairro Municipio UF  
18650-000 VL PARQUE RECREIO SAO MANUEL SP

-----  
da Lei 6.830 e art. 172, Paragrafo 2, doCodigo de Processo Civil:  
1.A citacao da(o) Executada (O), pelo correio, com Aviso de Recepcao(AR)  
para pagar, no prazo legal, as dividas inscritas, devidamente atua-  
lizadas, acrescidas de juros, encargos previstos no Decreto-Lei  
No. 1.025/1969, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/1978, custas e  
despesas processuais, ou nomear bens livres e desembarcados para  
garantir a execucao em consonancia com a legislacao em vigor, sob  
pena de lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem  
a plena execucao da divida.  
2.Nao paga a divida ou nao garantida a execucao, a expedicao de mandado  
de penhora e avaliacao, a recair sobre tantos bens quanto bastem a  
garantia integral da divida, inclusive imoveis, nesse caso proce-  
dendo-se a intimacao do conjuge e a notificacao do cartorio de re-

F.0001  
(continua)





3  
A



120170042383

gistro de imóveis competente. Da-se a causa o valor da dívida com os  
acréscimos calculados até a data da distribuição, nos termos do artigo  
60, parágrafo 4º da Lei de Execuções Fiscais.

Nestes Termos,  
p.deferimento  
BAURU, 14/02/2017

-----  
VICTOR FIGUEIREDO MONTEIRO  
MAT- 1436911 N.OAB- 204669

Procuradoria: BAURU  
Endereço: RUA RIO BRANCO  
Cep: 17014-037 Bairro: VILA AMERICA  
Município: BAURU

1839  
UF: SP

F.0002  
(final)



A  
X



120170042383

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA (CDA)

Certifico que do registro da dívida ativa da União consta a inscrição da dívida cujo os dados são os seguintes:

P G F N	Livro/ de Origem	Data de Folha Inscricao	Processo Administrativo Original	Nm. Inscricao Desmembrado	Divida Ativa
21.200.810	0063/035	04/02/2017	133844595	13.384.459-5	

Devedor  
COOPERATIVA DE CAFEEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

Endereço  
AV JOSE HORACIO MELLAO 1365  
CEP 18650-000 VL PARQUE RECREIO  
Identificação  
CCE: 60.330.933/0001-79

Município  
SAO MANUEL

UF  
SP

Telefone

Periodo da Divida	Valor Originario	Moeda
13/2014 a 08/2016	34.660,20	REAL

Documento Original DCGB - DCG BATCH  
Orgao de Origem 21.023.030

Princ. Atualizado	Juros	Multa	Valor Total
34.660,20	5.287,61	6.931,98	46.879,79

Calculo 14/02/2017

F. Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
041.00		ATRIBUICAO DE COMPETENCIA PARA FISCALIZAR, ARRECADAR E COBRAR
041.02	desde 01/11/2004	PERIODO DE 11/2004 A 12/2004 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3. POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 5.256, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 01/2005 A 02/2005 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3. E 6. CONVERTIDA NA LEI N. 5.256, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 03/2005 A 05/2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I,

VICTOR FIGUEIREDO MONTEIRO MAT- 1436911 F.0001  
DATA: 11/02/2017 LOCAL: BAURU (continua)





5  
A



120170042383

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

-----  
P.G.F.N. Livro/ Data de Processo Administrativo Nm. Inscricao  
de Origem Folha Inscricao Original Desmembrado Divida Ativa  
21.200.810 0063/035 04/02/2017 133844595 13.384.459-5  
-----  
Devedor  
COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL  
-----

F. Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
041.02	desde 01/11/2004	ART. 18, I, DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 13, I, PERÍODO DE 06/2005 A 14.08.2005 LEI N. 11.098, DE 28.03.2005, ARTIGOS 1 E 3, DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 16, DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I, A PARTIR DE 15.08.2005 MP N. 258, DE 21.07.2005, ART. 3, A PARTIR DE 19.11.2005, ART. 10 E INCISO I DO ART. 12, A PARTIR DE 19.11.2005, LEI N. 11.098, DE 28.03.2005, ARTIGOS 1 E 3, DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I, A PARTIR DE 02.05.2007 LEI N. 11.457, DE 16.03.07, ARTS. 2 E 3.
089.00		GFIP - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL
089.04	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 32, IV, (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596, DE 17/97, COM REDACAO DA MP N. 449, DE 03.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009) E ART. 33 (COM A REDACAO DA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009) E ALTERACAO DA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.09, PARAGRAFO 7, (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596, DE 14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97, ALTERADA PELA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.09) REDACAO; DECRETO N. 2.803, DE 20.10.98, REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.03.99, ART. 225, IV, PARAGRAFOS 1., 2., 3. E 4. E ART. 248, CAPUT E PARAGRAFO 1.;
200.00		CONTRIBUICAO DA EMPRESA SOBRE A REMUNERACAO DE EMPREGADOS
200.08	desde 01/12/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, I (COM A REDACAO DADA

-----  
VICTOR FIGUEIREDO MONTEIRO MAT- 1436911 F.0002  
DATA: 11/02/2017 LOCAL: BAURU (continua)





120170042383

6  
A

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P.G.F.N. Livro/ Data de Processo Administrativo Nm.Inscricao  
de Origem Folha Inscricao Original Desmembrado Divida Ativa  
21.200.810 0063/035 04/02/2017 133844595 13.384.459-5  
Devedor  
COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
200.08	desde 01/12/1999	PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, PARAGRAFO 1, E ART. 216, I, "B" (COM AS ALTERACOES DADAS PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99).
224.00		CONTRIBUICAO DAS EMPRESAS/COOPERATIVAS S/ AS REMUNERACOES PAGAS, DISTRIBUIDAS OU CREDITADAS A AUTONOMOS, AVULSOS E DEMAIS PESSOAS FISICAS E DOS COOPERADOS DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR N. 84/96 ATE 02/2000 E CONTRIB. DAS EMPRESAS S/ A REM. A CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS, DE QUE TRATA A LEI N. 8.212/91, NA REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876/99
224.05	desde 01/03/2000	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, III (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, PARAGRAFOS 1, 2, 3, 5 E 8, COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99 E DO DECRETO N. 3.452, DE 09.05.00.
301.00		CONTRIBUICAO DAS EMPRESAS PARA FINANCIAMENTO DOS BENEFICIOS EM RAZAO DA INCAPACIDADE LABORATIVA
301.08	desde 01/12/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELO LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E

VICTOR FIGUEIREDO MONTEIRO  
DATA: 11/02/2017 LOCAL: BAURU

MAT- 1436911 F.0003  
(continua)



120170042383

\*  
A

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

-----  
P G F N Livro/ Data de Processo Administrativo Nm.Inscriçao  
de Origem Folha Inscricao Original Desmembrado Divida Ativa  
21.200.810 0063/035 04/02/2017 133844595 13.384.459-5  
-----  
Devedor  
COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL  
-----

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
301.08	desde 01/12/1999	PARAGRAFOS I, AO 6. A PARTIR DE 01/2010 LEI N. 8.212, DE 24.07.91 ART. 22. (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 2º E III E PARAGRAFOS I, AO 6 E ART. 202, A (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 6.042, DE 12.02.07, COM REDACAO DO DECRETO N. 6.857, DE 09.09.09) E DECRETO N. 6.957, DE 09.09.09, ARTIGOS 2.º E 4; LEI 10.666, DE 08/05/2003, ART.10.
405.00		TERCEIROS - INCRA
405.04	desde 01/11/2004	LEI N. 2.813, DE 23.09.55, ART. 6, PARAGRAFO 4.º (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 4.863, DE 29.11.65, ART. 3º, 7º, PARAGRAFO 2.º VII); DECRETO-LEI N. 4.174, DE 31.12.70, ART. 1.º DE I, ITEM 2, ARTIGOS 3.º E 4.º; LEI COMPLEMENTAR N. 1, DE 25.05.71, ART. 15, II; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ART. 3.º; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.º; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
415.00		TERCEIROS - SEBRAE
415.04	desde 01/11/2004	LEI N. 8.028, DE 12.04.90, ART. 8, PARAGRAFO 3.º (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 8.154, DE 28.12.90), COMBINADO COM O ART. 1.º DO DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86 E PARAGRAFO 4.º; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.º; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
416.00		TERCEIROS - SESCOOP

-----  
VICTOR FIGUEIREDO MONTEIRO MAT- 1436911 F.0004  
DATA: 11/02/2017 LOCAL: BAURU (continua)





120170042383

8  
A

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

-----  
P.G.F.N. Livro/ Data de Processo Administrativo Nm.Inscricao  
de Origem Folha Inscricao Original Desmembrado Divida Ativa  
21.200.810 00637035 04/02/2017 133844595 13.384.459-5  
-----  
Devedor  
COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL  
-----

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
416.02	desde 01/11/2004	MP N. 1.715, DE 03.09.98, ART. 9, I, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.788-4, DE 14.12.98, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.898-14, DE 29.06.99, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.961-17, DE 03.02.99, E REEDICOES POSTERIORES MP N. 1.961-19, DE 04.02.2000, ART. 10 E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 2.085-31, DE 27.12.2000, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 2.168-40, DE 14.08.2001 (EM TRAMITACAO, NA FORMA DA EC N. 32, DE 11.09.2001); MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
600.00		CORRECAO MONETARIA
600.08	desde 01/01/1995	LEI N. 8.981, DE 20.01.95, ART. 6. REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 356, DE 07.12.91, COM A NOVA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 612, DE 21.07.92 E ALTERACOES POSTERIORES, ART. 39, PARAGRAFO 5, RENÚMERADO PARA PARAGRAFO 9, PELO ART. 1 DO DECRETO N. 738 DE 28.01.93, E PARAGRAFO 10 (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 738 DE 28.01.93); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173 DE 05.03.97, ART. 58, I. VALORES ORIGINARIOS EM REAL E SEM ATUALIZACAO
601.00		ACRESCIMOS LEGAIS - MULTA
601.10	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, (COMBINADO COM O ART. 61 DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96) COM REDACAO DA MP N. 449

VICTOR FIGUEIREDO MONTEIRO  
DATA: 11/02/2017 LOCAL: BAURU

MAT- 1436911 F.0005  
(continua)





120170042383

9  
A

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P G F N Livr/ Data de Processo Administrativo Nm.Inscriçao  
 de Origem Folha Inscricao Original Desmembrado Divida Ativa  
 21.200.810 0063/035 04/02/2017 133844595 13.384.459-5

Devedor  
 COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
601.10	desde 01/12/2008	DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941 DE 27.05.2009, CALCULO DA MULTA PARA PAGAMENTO DE OBRIGACAO VENCIDA, NAO INCLUIDA EM AUTO-DE-TERMINACAO: 0,33% POR DIA DE ATRASO, CALCULADA A PARTIR DO PRIMEIRO DIA SUBSEQUENTE AO DO VENCIMENTO DO PRAZO PREVISTO PARA O PAGAMENTO DA CONTRIBUICAO ATÉ O DIA EM QUE OCORRER O SEU PAGAMENTO, LIMITADO A 20%.
602.00		ACRESCIMOS LEGAIS - JUROS
602.08	desde 01/12/2008	LEI N. 8.213 DE 24.07.91, ART. 35, COMBINADO COM O ART. 61 DA LEI N. 9.430 DE 27.12.96, COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941 DE 27.05.2009, CALCULO DOS JUROS: JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR ORIGINARIO MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTE PERCENTUAIS: A) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPTACAO DO TESOIRO NACIONAL RELATIVA A DIVIDA MOBILIARIA FEDERAL / TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACAO E DE CUSTODIA - SELIC, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MES SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DO PRAZO ATÉ O MES ANTERIOR AO DO PAGAMENTO B) 1% (UM POR CENTO) NO MES DO PAGAMENTO.
700.00		ENCARGO LEGAL DE 20% (VINTE POR CENTO)
700.01	desde 01/05/2007	DECRETO-LEI N. 1.025/69, ART. 1; DECRETO-LEI N. 1.645/78, ART. 3; LEI 7.799/89, ART. 64, PARAGRAFO 2 E LEI N. 8.383/91, ART. 57, PARAGRAFO 2.
800.00		PRAZO E OBRIGACAO DE RECOLHIMENTO - EMPRESAS EM GERAL

VICTOR FIGUEIREDO MONTEIRO  
 DATA: 11/02/2017 LOCAL: BAURU

MAT- 1436911 F.0006  
 (continua)





10  
A



120170042383

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P.G.F.N.	Livro/	Data de	Processo Administrativo	Nm.Inscriçao
de Origem	Folha	Inscriçao	Original	Desmembrado
21.200.810	00637035	04/02/2017	133844595	13.384.459-5

Devedor  
COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
800.11	desde 01/10/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERACAO DA LEI N. 8.620, DE 05.01.93, DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99, DA MP N. 351, DE 22.01.07, CONVERTIDA NA LEI N. 11.488, DE 25.06.07 E DA MP N. 447, DE 14.11.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.933, DE 28.04.2009); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFOS 1. E 2.; LEI N. 10.666, DE 08.05.03, ART. 4., PARAGRAFO 1., COMBINADO COM O ART. 15; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 216, I, "B" E PARAGRAFOS 1. AO 6., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99.

E para que se possa proceder a cobrança em acao propria, nos termos da Lei No. 6830 de 22/09/80, art. 20. e seus paragrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraida a presente certidao Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei No. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/78, e custas processuais.

VICTOR FIGUEIREDO MONTEIRO MAT- 1436911 F.0007  
 DATA: 11/02/2017 LOCAL: SAURU (final)





120170042383

11  
A

UNIAO FEDERAL MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTÉTICO POR COMPETÊNCIA  
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
 Origem: 21.200.810 Tramitação: 21.200.810  
 Crédito: 13.384.459-5  
 Processo Administrativo - Originário: 133844595  
 Devedor: COOPERATIVA DE CAFECULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL  
 Endereço: AV JOSE HORACIO MELLO 1365  
 Bairro : VL PARQUE RECREIO Munic.: SAO MANUEL  
 UF : SP CEP : 18650-000

Fase Atual: 534 em 11/02/2017  
 Doc.: DCGB - DCG BATCH

Compet.	Moeda (*)	(**) TOTAL JUROS	(*) MULTA MORA	(**) ATUALIZADO
13/2014	REAL	1.032,32	698,44	698,44
02/2015	REAL	2.440,24	1.698,44	1.698,44
03/2015	REAL	2.330,38	1.663,24	1.663,24
04/2015	REAL	2.330,38	1.603,24	1.603,24
05/2015	REAL	2.330,38	1.783,24	1.783,24
06/2015	REAL	2.330,38	1.603,24	1.603,24
07/2015	REAL	2.330,38	1.603,24	1.603,24
08/2015	REAL	2.330,38	1.603,24	1.603,24
09/2015	REAL	2.330,38	1.733,76	1.733,76
10/2015	REAL	2.330,38	1.733,76	1.733,76
11/2015	REAL	2.330,38	1.603,24	1.603,24
12/2015	REAL	2.330,38	1.603,24	1.603,24
13/2015	REAL	1.032,32	783,24	783,24
01/2016	REAL	2.253,33	1.691,58	1.691,58
02/2016	REAL	2.253,33	1.691,58	1.691,58
03/2016	REAL	2.373,34	1.811,58	1.811,58
04/2016	REAL	2.199,44	2.101,58	2.101,58
05/2016	REAL	2.253,33	1.975,58	1.975,58
06/2016	REAL	2.172,56	1.891,58	1.891,58
07/2016	REAL	2.591,25	1.891,58	1.891,58

\*\* Valores atualizados para 02/2017 em REAL c/multa ajuizam.  
 Ufir de conversao: 0,9108 F.0001(contínua)





12  
A



120170042383

UNIAO FEDERAL MINISTERIO DA FAZENDA  
 DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA  
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
 Origem:21.200.810 Tramitacao:21.200.810  
 Credito: 13.384.459-5  
 Processo Administrativo - Originario: 133844595  
 Devedor: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

Compet. Moeda (*)	(**) TOTAL (**) JUROS	(*) ORIGINARIO (**) MULTA MORA	(**) ATUALIZADO
08/2016 REAL	2.370,15 100,25	1.891,58 378,32	1.891,58
Total do Credito	46.879,79 5.287,61	6.931,98	34.660,20

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei No. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/78, e custas processuais.  
 \*\* Valores atualizados para 02/2017 em REAL c/multa ajuizam.  
 Ufir de conversao: 0,9108 F.0002 (final)



Autos nº 0000484-37.2017.403.6131

### TERMO DE RECEBIMENTO/CERTIDÃO

Em 04/05/2017, recebi estes autos em secretaria.

Técnico/Analista Judiciário – RF 7075

### CERTIDÃO DE CUSTAS INICIAIS

(nos termos da Lei n. 9.289/96 e Provimento CORE nº 64/05)

Certifico que foi atribuído à causa o valor de R\$ 56.255,75 e:

- Certifico que a parte autora requereu os benefícios da Justiça Gratuita – fls. ;
- Certifico que as custas iniciais foram recolhidas no valor correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor atribuído à causa, de acordo com a Tabela de Custas Judiciais da Justiça Federal;
- Certifico que as custas iniciais foram recolhidas nestes autos no valor correspondente a 1,0% (um por cento) do valor atribuído à causa, de acordo com a Tabela de Custas Judiciais da Justiça Federal;
- Certifico que as custas iniciais foram recolhidas no valor mínimo da tabela de Custas Judiciais da Justiça Federal;
- Certifico que as custas iniciais foram recolhidas no valor máximo da tabela de Custas Judiciais da Justiça Federal;
- Certifico que NÃO foram recolhidas as custas iniciais - estabelecidas na Tabela de Custas Judiciais da Justiça Federal;
- Certifico que a parte autora/exequente é isenta do recolhimento das custas judiciais, nos termos dos artigos 4º, da Lei nº 9.289/96.
- Certifico que o autor (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) é isento do recolhimento das custas judiciais, nos termos do artigo 12 do Decreto-Lei nº 509/69.
- Certifico que este processo é isento de custas judiciais – artigos 5º e 7º, da Lei nº 9.289/96 (habeas corpus, habeas data, reconvenção e embargos à execução).
- Certifico que este processo é isento de custas judiciais, nos termos dos artigos 2º, § 1º, da Lei nº 8.844/94 (**FGTS**).

Botucatu/SP 04/05/2017

ANTONIO CARLOS ROSSI  
Diretor de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SAO PAULO  
1 a. Vara Federal

**CONCLUSÃO**  
Nesta data, faço estes autos conclusos  
a(o) M.M.(a) Juiz(a), Sr.(a)  
MAURO SALLES FERREIRA LEITE.  
Botucatu 04 de Maio de 2017

| JUSTIÇA |  
| FEDERAL |  
| Fls. 14 |  
| mp |  
| 1a VARA |  
+-----+

*mp*  
MILENA NOGUEIRA BERBEL (RF: )  
Técnico/Analista Judic

Processo No. 0000484-37.2017.403.6131

Recebo a inicial, observando-se o preceituado no artigo 7º da Lei nº 6.830/80.

Deixo de arbitrar honorários advocatícios face à aplicação do Decreto-Lei nº 1025/69, art. 1º, na apuração do débito.

Cite-se, expedindo-se carta com aviso de recebimento (AR).

Não localizado o citando, determino que a serventia realize consulta nos bancos de dados dos órgãos com os quais esta Justiça Federal mantém convênio técnico de cooperação (v.g. WEBSERVICE e BACENJUD), para a localização de logradouro diverso do informado inicialmente.

Sobrevindo decurso de prazo sem o pagamento ou a indicação de bens à penhora, proceda-se ao bloqueio de valores junto ao sistema BACENJUD, limitado ao valor atualizado do débito (em caso de constrição irrisória, abaixo de 1% do valor do débito, promova-se o imediato desbloqueio), tudo em conformidade ao art. 7º, II da Lei 6.830/80.

Cumpra-se.

Botucatu 04 de Maio de 2017

MAURO SALLES FERREIRA LEITE  
Juiz Federal

**DATA**  
Em data de 04 de Maio de 2017  
baixaram estes autos a Secretaria com o  
r. despacho supra

*mp*  
Milena Nogueira Berbel  
Adm. Judiciário  
RF 7075

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

15

Autos nº 0000484-37.2017.403.6131

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, tendo em vista o despacho retro, expedi carta de citação à parte executada.

Botucatu/SP, 31 de maio de 2017.

  
Técnico/Analista Judiciário – RF 7075





**AR**

**AVISO DE RECEBIMENTO**



**REMETENTE: PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL  
DE 1º GRAU EM SÃO PAULO**

BOTUCATU  
R. JOAQUIM LYRA BRANDAO, 181  
CEP 18606-070 VARA 1

**CARTA DE CITAÇÃO**

**PROCESSO Nº**

#Colar Etiqueta# 0000484-37.2017.7403.6134  
JR 87950163 0 BR

**DESTINATÁRIO**

COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SÃO MANUEL

**ENDEREÇO**

JOSE HORACIO MELLAO, 1365  
VL PARQUE RECREIO  
CEP 18650-000 SÃO MANUEL - SP

**AO REMETENTE**

RECEBI A CORRESPONDÊNCIA A QUE SE REFERE ESTE A.R.

**CARIMBO DA UNIDADE**

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO DATA

ASSINATURA E MATRÍCULA DO CARTEIRO DATA

*Edson José de Oliveira*  
Edson José de Oliveira (M)  
Matriculad: 81090552  
AC SÃO MANUEL  
14/06/17

**DESTINO**



TENTATIVAS DE ENTREGAS  
DATA HORA

- 1ª 08/06/17 11:02 h
- 2ª 20/06/17 12:00 h
- 3ª 14/06/17 12:00 h

*Edson José de Oliveira*  
Edson José de Oliveira (M)  
Matriculad: 81090552  
AC SÃO MANUEL

JUNTADA  
(Proflitem COGE nº 100/2008)  
1ª Via a Federal de Botucatu  
27/06/2017  
Reunido Runca



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/08/2023 10:48:45

Número do documento: 19100816555300000000021379770

https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19100816555300000000021379770

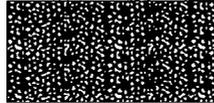
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 16/10/2019 17:08:16

AGENCIA CENTRAL - SP



REMETENTE: PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL  
DE 1º GRAU EM SÃO PAULO

BOTUCATU  
R. JOAQUIM LYRA BRANDAO, 181  
CEP 18606-070 VARA 1



PROCESSO Nº  
0000484-37.2017.403.6131

DESTINATÁRIO

COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SÃO M  
MANUEL

ENDEREÇO

JOSE HORACIO BELLAO, 1365  
VL PARQUE RECREIO  
CEP 18450-000 SÃO MANUEL - SP

OBS.: Para atendimento comparecer no endereço  
supra, no horário das 09:00 às 19:00 hs,  
munido deste envelope-carta.

AO REMETENTE

**REGISTRADO URGENTE**  
REGISTERED PRIORITY

Correios

AR  MP  PESO / WEIGHT (kg)

JR 87950163 0 BR



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*-14 em 31/08/2023 10:48:45  
Número do documento: 1910081655530000000021379770  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910081655530000000021379770>  
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 16/10/2019 17:08:16

Mandados



00004843720174036131



Página 4 de 4

Fis. 17

1ª VARA FEDERAL

**JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU**  
**31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO - FORUM FEDERAL DE BOTUCATU**  
R. JOAQUIM LYRA BRANDAO, 181 - - BAIRRO: VILA ASSUNCAO - CIDADE: BOTUCATU  
CEP: 18606070 PABX: (14) 3811-1399

**Processo Nº 0000484-37.2017.403.6131**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação judicial, expedi o alvará/mandado/ofício Nº 3101.2017.00860.

28 de Junho de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
CARLOS ALEXANDRE MURBACK  
TÉCNICO JUDICIÁRIO R.F.: 5368

<http://processualsp.jfsp.jus.br/csp/cspproducao/jfmvgmimpressaomandados1a.csp?nvia=3&certid...> 28/06/2017



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/08/2023 10:48:45  
Número do documento: 1910081655530000000021379770  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910081655530000000021379770>  
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 16/10/2019 17:08:16



00004843720174036131



3101.2017.00860

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO - FORUM FEDERAL DE BOTUCATU  
R. JOAQUIM LYRA BRANDAO, 181 - BAIRRO: VILA ASSUNCAO - CIDADE: BOTUCATU  
CEP: 18606070 PABX: (14) 3811-1399 EMAIL: botucatu\_vara01\_sec@jfsp.jus.br  
HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS 09:00 ÀS 19:00h

SECRETARIA da 1ª VARA FORUM FEDERAL DE BOTUCATU

MANDADO Nº 3101.2017.00860

**MANDADO DE CITAÇÃO DO EXECUTADO, PENHORA E AVALIAÇÃO**

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000484-37.2017.403.6131  
Processo Administrativo : 133844595  
Juízo Deprecante:

Carta Precatória :  
Certidão de Dívida Ativa nº 133844595  
Valor da Dívida para efeito de penhora:  
**56.255,75 -**

Exequente: **FAZENDA NACIONAL**  
Executado: **COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE CNPJ/CPF: 60330933000179**  
**SAO MANUEL**  
Endereço: JOSE HORACIO MELLAO,1365 - VL PARQUE RECREIO -CEP: 18650-000  
SAO MANUEL - SP  
Observação:

O(A) DOUTOR(A) **RONALD GUIDO JUNIOR**, JUIZ(A) FEDERAL DA 1ª VARA - FORUM FEDERAL DE BOTUCATU - 31 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO

**M A N D A** a qualquer Analista Judiciário - Executante de Mandados (Oficial de Justiça Avaliador) deste Juízo Federal, a quem este for apresentado que, em seu cumprimento, se dirija ao endereço supra ou a outro local e, sendo aí:

- CITE O EXECUTADO**, (ou arreste-lhe bens, se for o caso), ou seu representante legal, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa, petição inicial e despacho que acompanham por cópia o presente, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução (art. 9º, Lei nº 6830/80). Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução;
- PENHORE** bens de propriedade do(a) executado(a), tantos quantos bastem para satisfação da dívida, do valor acima, mais os acréscimos legais;
- INTIME** o(a) executado(a) bem como o cônjuge, se casado(a) for e se a penhora recair sobre bem imóvel;
- CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) de que terá o prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos contados da intimação da penhora;
- PROVIDENCIE O REGISTRO** da penhora no Cartório de Registro de Imóveis, se o bem for imóvel ou a ele equiparado; na Repartição competente, se for de outra natureza; na Junta Comercial; na Bolsa de Valores e na Sociedade Comercial, se forem ações, debêntures, partes beneficiárias, cotas ou qualquer outro título, crédito ou direito societário nominativo; no Detran, DAC e Capitania dos Portos, se forem veículos automotores, aeronaves ou embarcações bem como perante todos os demais órgãos onde o registro se faça necessário, conforme a natureza do bem;
- Nomeie Depositário**, colhendo sua assinatura e seus dados pessoais, com endereço (comercial e residencial), RG, CPF, filiação, advertindo-o de que não poderá abrir mão do encargo, sem prévia autorização judicial, sob as penas da lei, e que deverá comunicar a este Juízo da localização dos bens penhorados ou qualquer alteração substancial de seu estado.
- AVALIE** o(s) bem(ns) penhorado(s).  
Fica autorizado o uso de câmera fotográfica pelo oficial de justiça.

**C U M P R A - S E** na forma e sob as penas da lei. / ficando o Analista Judiciário - Executante de Mandados (Oficial de Justiça Avaliador) autorizado, excepcionalmente, a proceder na forma do art. 212, § 2º, do Código de Processo Civil.

**E X P E D I D O** nesta cidade de **BOTUCATU**, em **28 de Junho de 2017**.

Eu, CARLOS ALEXANDRE MURBACK, RF 5368, Técnico Judiciário, digitei. E eu, ANTONIO CARLOS ROSSI, Diretor(a) de Secretaria, conferi e subscrevo, por ordem do(a) MM.(a) Juiz(a) Federal.

**ANTÔNIO CARLOS ROSSI**  
Diretor(a) de Secretaria





00004843720174036131



3101.2017.00860

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO - FORUM FEDERAL DE BOTUCATU  
R. JOAQUIM LYRA BRANDÃO, 181 - BAIRRO: VILA ASSUNÇÃO - CIDADE: BOTUCATU  
CEP: 18606070 PABX: (14) 3811-1399 EMAIL: botucatu\_vara01\_sec@jfsp.jus.br  
HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS 09:00 ÀS 19:00h

**JUNTADA**  
(Provisão COGE nº 100/2009)  
1.ª Vara Federal de Botucatu

26/06/2017  
RE Rubrica

SECRETARIA da 1ª VARA FORUM FEDERAL DE BOTUCATU

MANDADO Nº 3101.2017.00860

**MANDADO DE CITAÇÃO DO EXECUTADO, PENHORA E AVALIAÇÃO**

EXECUÇÃO FISCAL Nº **0000484-37.2017.403.6131**  
Processo Administrativo : 133844595  
Juízo Deprecante:

Carta Precatória :  
Certidão de Dívida Ativa nº 133844595  
Valor da Dívida para efeito de penhora:  
**56.255,75 -**

Exequente: **FAZENDA NACIONAL**Executado: **COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE CNPJ/CPF: 60330933000179****SAO MANUEL**Endereço: **JOSE HORACIO MELLAO, 1365 - VL PARQUE RECREIO - CEP: 18650-000**

SAO MANUEL - SP

Observação:

01(A) DOUTOR(A) **RONALD GUIDO JUNIOR**, JUIZ(A) FEDERAL DA 1ª VARA - FORUM FEDERAL DE BOTUCATU - 31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO

**M A N D A** a qualquer Analista Judiciário - Executante de Mandados (Oficial de Justiça Avaliador) deste Juízo Federal, a quem este for apresentado que, em seu cumprimento, se dirija ao endereço supra ou a outro local e, sendo aí:

- CITE O EXECUTADO**, (ou arreste-lhe bens, se for o caso), ou seu representante legal, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, petição inicial e despacho que acompanham por cópia o presente, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução (art. 9º, Lei nº 6830/80). Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução;
- PENHORE** bens de propriedade do(a) executado(a), tantos quantos bastem para satisfação da dívida, do valor acima, mais os acréscimos legais;
- INTIME** o(a) executado(a) bem como o cônjuge, se casado(a) for e se a penhora recair sobre bem imóvel;
- CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) de que terá o prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos contados da intimação da penhora;
- PROVIDENCIE O REGISTRO** da penhora no Cartório de Registro de Imóveis, se o bem for imóvel ou a ele equiparado; na Repartição competente, se for de outra natureza; na Junta Comercial; na Bolsa de Valores e na Sociedade Comercial, se forem ações, debêntures, partes beneficiárias, cotas ou qualquer outro título, crédito ou direito societário nominativo; no Detran, DAC e Capitania dos Portos, se forem veículos automotores, aeronaves ou embarcações bem como perante todos os demais órgãos onde o registro se faça necessário, conforme a natureza do bem;
- NOMEIE DEPOSITÁRIO**, colhendo sua assinatura e seus dados pessoais, com endereço (comercial e residencial), RG, CPF, filiação, advertindo-o de que não poderá abrir mão do encargo, sem prévia autorização judicial, sob as penas da lei, e que deverá comunicar a este Juízo da localização dos bens penhorados ou qualquer alteração substancial de seu estado.
- AVALIE** o(s) bem(ns) penhorado(s).  
Fica autorizado o uso de câmera fotográfica pelo oficial de justiça.

**C U M P R A - S E** na forma e sob as penas da lei. / ficando o Analista Judiciário - Executante de Mandados (Oficial de Justiça Avaliador) autorizado, excepcionalmente, a proceder na forma do art. 212, § 2º, do Código de Processo Civil.

**E X P E D I D O** nesta cidade de **BOTUCATU**, em **28 de Junho de 2017**.

Eu, **CARLOS ALEXANDRE MURBACK**, RF 5368, Técnico Judiciário, digital. E eu, **ANTONIO CARLOS ROSSI**, Diretor(a) de Secretaria, conferi e subscrevo, por ordem do(a) MM.(a) Juiz(a) Federal.

**ANTONIO CARLOS ROSSI**  
Diretor(a) de Secretaria

*Recebi*  
*de*  
*26-7-17*

<http://processualsp.jfsp.jus.br/csp/cspproducao/jfmvgmimprensaomandados1a.csp?nvia=3&certid...> 28/06/2017



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/08/2023 10:48:45

Número do documento: 1910081655530000000021379770

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910081655530000000021379770>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 16/10/2019 17:08:16



20  
9

## AUTO DE PENHORA, DEPÓSITO E AVALIAÇÃO

Data	Mandado Nº	Processo Nº	Executante de Mandados	Folha
26/09/17	3101.2017.00860	0000484-37.2017.403.6131	Alexandre Cezar Brosco Silveira	1/1

Endereço	Cidade	UF
Av. José Horácio Mellão, 1365	São Manuel	SP

### EXEQUENTE

Fazenda Nacional

### EXECUTADO

Cooperativa de Cafeicultores da Zona de São Manuel/SP

### VALOR DO DÉBITO PARA EFEITO DE PENHORA

R\$ 56.255,75 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

Eu, Oficial de Justiça Avaliador Federal, em cumprimento ao r. mandado de penhora, depósito e avaliação, expedido por ordem do Exmo. Dr. Juiz Federal desta Jurisdição, dirigi-me ao endereço indicado e, após as formalidades legais e de estilo, **PENHOREI** e **AVALIEI** o(s) seguinte(s) bem(ns):

O imóvel localizado na Av. José Horácio Mellão, zona urbana de São Manuel/SP, formado pelas glebas descritas na **matrícula nº 21** do Cartório de Registro de Imóveis de São Manuel/SP, atualmente com área total de 81.921,21m<sup>2</sup>, em virtude de desmembramentos efetuados, e área construída de 7.108m<sup>2</sup>.

Valor do terreno (81.921,21m<sup>2</sup>): R\$ 21.299.514,60

Valor das edificações (7.108m<sup>2</sup>): R\$ 9.240.400,00

**Valor total do imóvel: R\$ 30.539.914,60**

Em seguida, **DEPOSITEI-O(s)** em mãos e poder de:

<b>Rosa Maria Paolini</b>	<b>CPF: 515.154.588-49</b>
Filiação: José Paolini e Iolanda F. Colino Paolini	
Endereço: Praça Rubião Júnior, nº 129 – Botucatu/SP	

Que foi advertida de seus deveres, aceitou cópia deste auto e do mandado. Ficou ciente da penhora de do prazo para a oposição de embargos. E, para constar, vai o presente assinado por mim e pelo(a) depositário(a).

Oficial de Justiça Avaliador Federal  
R.F. 7054

*Rosa Maria Paolini*  
Depositário(a)/Executado(a)





OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MANUEL - SP  
CNPJ: 49.566.367/0001-66  
RUA 4 DE JUNHO, N° 200 - Fone: (014)3841-4070  
BEL. JOSÉ MAURÍCIO SAMPAIO CASTRO - OFICIAL

21

**PRENOTADO SOB N° 69409 VÁLIDO ATÉ: 29/10/2017**

NATUREZA: MANDADO DEPÓSITO R\$ 0,00  
APRESENTANTE: SECRETARIA DA 1ª VARA FORUM FEDERAL DE BOTUCATU Fone: ( ) -  
Fax/Cel:  
OUTORGADO: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SÃO MANUEL  
OUTORGANTE: FAZENDA NACIONAL  
Mat: L-3; Trans. SENHA: 1044  
M.21 / \*\*\*\*\*

DOCUMENTOS (ANEXOS) \*\*\*\*\*

- NOTAS**
- 1 - O TÍTULO DEVERÁ SER RETIRADO MEDIANTE A DEVOLUÇÃO DESTES.
  - 2 - EVENTUAIS DIFERENÇAS ENTRE OS VALORES DO DEPÓSITO E DAS CUSTAS DEVERÃO SER PAGAS OU RESTITUIDAS QUANDO DA RETIRADA, OBSERVADA A CORREÇÃO ESTABELECIDADA PELO PROV. 19/93. DA C.G.J.
  - 3 - O PRAZO PARA EXAME, QUALIFICAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO TÍTULO, COM EXIGÊNCIA OU REGISTRO, SERÁ ATÉ O DIA 16/10/2017.
  - 4 - DATA EM QUE CESSARÃO AUTOMATICAMENTE OS EFEITOS DA PRENOTAÇÃO, SALVO PRORROGAÇÃO POR PREVISÃO LEGAL OU NORMATIVA. (PROV. 32/97 - ART. 12/13).: 29/10/2017
  - 5 - SE A DATA NÃO FOR DIA ÚTIL, O VENCIMENTO SE ANTECIPA AO DIA ÚTIL ANTERIORE.
  - 6 - O ANDAMENTO DO TÍTULO PODERÁ SER CONSULTADO PELO SITE [www.registrospres.org.br](http://www.registrospres.org.br), UTILIZANDO O NÚMERO DO PROTOCOLO E SENHA.

Li e compreendi os termos dos avisos acima. Em relação às certidões dos atos praticados, cujas despesas (R\$ 49,33) por certidão não estão incluídas no procedimento de registro, declaro que:

Não necessito.  Necessito.

SÃO MANUEL, 29 de setembro de 2017

Deve ser procurado em: 16/10/2017

Horário de Atendimento: 09:00h às 16:00h

automação de sistemas - [www.ocian-bit.com.br](http://www.ocian-bit.com.br)

10:07:52 hs

PEDRO VITÓRIO SACCO  
OFICIAL SUBSTITUTO



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*-14 em 31/08/2023 10:48:45

Número do documento: 1910081655530000000021379770

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910081655530000000021379770>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 16/10/2019 17:08:16



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo  
1ª Vara Federal em Botucatu/SP

22  
A

Proc. nº 0000484-37.2017.403.6131

Mandado nº 3101.2017.00860

### **CERTIDÃO**

**CERTIFICO** que no dia 26/07/2017, na Av. João Horácio Mellão, 1365, na cidade de São Manuel/SP, **CITEI** a **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE SÃO MANUEL/SP**, na pessoa de sua representante legal, Sra. Rosa Maria Paolini, que ficou ciente do inteiro teor do mandado, aceitou a contrafé oferecida e após sua assinatura no anverso da via agora devolvida. Expirado o prazo para pagamento do débito ou garantia da execução: **a. PENHOREI**, em 26/09, o bem descrito no auto anexo; **b. NOMEEI** depositária a Sra. Rosa Maria Paolini, que aceitou o encargo e ficou ciente de seus deveres; **c. INTIMEI**, em 26/09, a executada da penhora realizada e do prazo para a oposição de embargos; **d. AVALIEI** o bem; **e. ENTREGUEI**, em 29/09, uma via do auto de penhora e do mandado ao C.R.I. de São Manuel, para o registro da constrição. Constatei que o bem encontra-se hipotecado ao Banco do Brasil S/A. Esclareço que a penhora recaiu sobre imóvel de alto valor, uma vez que me foi declarado, pela representante da executada, que esta não possui outros bens (imóveis, máquinas, veículos etc.) de menor valor, suficientes à garantia da execução. Pelos motivos expostos, devolvo o mandado e aguardo novas determinações. O referido é verdade e dou fé.

Botucatu, 29 de setembro de 2017.

Alexandre Cezar Brosco Silveira  
Oficial de Justiça Avaliador  
R.F. nº 7054





23  
0

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos  
e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Manuel/SP

Rua Quatro de Junho, 200 - Centro - São Manuel - SP  
CEP 18650-000 - Tel. (14) 3841-4070 - www.risaomanuel.com.br

Ofício nº 161/2017

São Manuel, 25 de outubro de 2017.

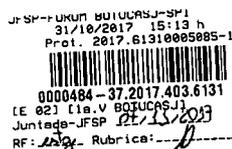
Referências:

Mandado nº 3101.2017.00860

Execução Fiscal nº 0000484-37.2017.403.6131

Exequente: Fazenda Nacional

Executada: Cooperativa de Cafeicultores da Zona de São Manuel



Excelentíssimo Juiz Federal:

Venho respeitosamente informar que, em cumprimento ao mandado referido em epígrafe, foi averbada a penhora na matrícula nº 21 deste Registro de Imóveis.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de profundo respeito e elevada consideração.

  
Luís Felipe Damasceno Anibal  
Escrivente Autorizado

Ao Excelentíssimo Senhor  
Doutor Ronald Guido Junior  
MM. Juiz Federal da 1ª Vara - Fórum Federal de Botucatu  
31ª Subseção Judiciária em São Paulo  
Rua Joaquim Lyra Brandão, nº 181, Vila Assumpção  
Botucatu/SP - CEP: 18.606-070

Registro de Imóveis de

manuel

Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/08/2023 10:48:45

Número do documento: 1910081655530000000021379770

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910081655530000000021379770>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 16/10/2019 17:08:16

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

24  
⑧

Autos nº 00004843720174036131

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para oposição de embargos pela parte executada.

Botucatu/SP, 6 de março de 2018.

  
Técnico/Analista Judiciário – RF 7334



25  
D

**REMESSA**

Nesta data, faço remessa destes autos à Procuradoria da  
Fazenda Nacional - PFN

Botucatu, 19 de março de 2018.



Analista/Técnico Judiciário – RF 7334

**RECEBIMENTO**

Certifico e dou fé que os presentes autos foram  
devolvidos em Secretaria em data de 10/04/2018



Analista/Técnico Judiciário – RF 2334



E87



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO / MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM BAURU

26

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA  
DA JUSTIÇA FEDERAL DE BOTUCATU – 31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

JFSP-FORUM BAURU-SPI  
27/03/2018 17:17 h  
Prot. 2018.6100006585-1  
  
000484-37.2017.403.6131  
:PFNJ (ia.V BOTUCASJ)  
Juntada-JFSP 19/04/18  
RF: edg Rubrica: 

**EXECUÇÃO FISCAL**

Autos N°.: 0000484-37.2017.403.6131

EXEQUENTE.: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADA.: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO  
MANUEL

C.D.A. N°.: 13.384.459-5

A **UNIÃO**, representada nos autos do processo acima mencionado pela Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Bauru, por intermédio do Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem à presença de Vossa Excelência, nos termos dos art. 22 e 23 do LEF, requerer a **designação de datas para a realização de duplo leilão do bem penhorado nos autos (fl. 20).**

Nestes termos, pede deferimento.

Bauru, 21 de março de 2018.

**ANDRÉ AUGUSTO MARTINS  
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL**



24

**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**DIVIDA**

CCRED                                    PGF - PGFN - DATAPREV                                    CCRED  
DIVIDA ATIVA  
21/03/2018                                    CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO                                    12:32:51

Credito: 133844595                                    CGC: 60.330.933/0001-79  
Nome: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

Doc. de Origem.: 28/01/2017 DCGB - DCG BATCH  
Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 28/01/2017 Livro: 63 Folha: 035  
Dt. de Inscricao: 04/02/2017 RFB: 21.023.030                                    Orgao Inscr.: 21.200.810  
Periodo da Divida: 13/2014 a 08/2016 PRC Tramitacao: 21.200.810  
Comarca: 21075 Vara: 001 Acao Jud: 00004843720174036131 Primeira Instancia  
Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO                                    Dt. da Fase: 03/04/2017

Principal:	34.660,20	<input type="checkbox"/>	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00		R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de officio:	0,00		H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	6.931,98		S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	8.576,89		F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	10.033,81			
T o t a l:	60.202,88			
Honorarios:	0,00			

Valores atualizados p/ 03/2018 em REAL                                    XMIT   
Credito Ajuizado                                    - J/H REFIS:                                    \*\*\*\*\*0,00

Versão 0.268.58





**Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**

Usuário: 14578369803 - ANDRE AUGUSTO MARTINS | Procuradoria: BAURU - 8010  
Parcelamento Emissão de Documento Ferramentas Sair

Sua sessão expira em: 19:56  
Data e Hora de login: 21/03/2018 12:33:27  
Produção - 2.13.4 (BUILD 03)

CONSULTA DE PARCELAMENTOS

NENHUMA CONTA ENCONTRADA

Consulta Parcelamentos Cadastrados

Número do parcelamento:   
CPF/CNPJ:   
Tipo de débito:

Buscar



\_\_\_ PAEX, CONSULTA, CONSEVENTO, EVENTOCONT ( CONSULTA EVENTOS POR OPTANTE )  
DATA : 21/03/2018 HORA : 12:35 USUARIO : ANDRE

29

INFORME :

CNPJ : 60330933 / 0001 - 79

OU

CPF : \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

E

DATA DO EVENTO : \_\_ / \_\_ / \_\_\_\_ A \_\_ / \_\_ / \_\_\_\_

(015) Contribuinte nao e optante PAEX  
PF3=SAI

30  
A

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) M.M.(a) Juiz(a), Sr.(a) Dr.(a) MAURO SALLES FERREIRA LEITE. BOTUCATU 19 de abril de 2018

MILENA NOGUEIRA BERBEL ( )  
Técnc/Analíst.Judiciário (RF)

| JUSTIÇA |  
| FEDERAL |  
| Fls. 27 |  
| MMB |  
| 1a VARA |

**Processo No. 0000484-37.2017.403.6131**

Vistos.

Defiro o pedido de fls. 29. Providencie a secretaria a inclusão do bem imóvel penhorado às fls. 20/22 na presente execução fiscal, na 207ª Hasta Pública Unificada da Justiça Federal de São Paulo, a ser realizada nas dependências do Fórum Federal Especializado das Execuções Fiscais, ficando DESIGNADO O DIA 15 DE OUTUBRO DE 2018, ÀS 11:00 HORAS, para a primeira praça, observando-se todas as condições definidas em Edital, a ser expedido oportunamente pela Comissão de Hastas Públicas Unificadas.

Restando infrutífera a praça acima, fica, desde logo, DESIGNADO O DIA 29 DE OUTUBRO DE 2018, ÀS 11:00 HORAS, para realização da praça subsequente.

Expeça-se expediente à CEHAS, observando-se a data limite para encaminhamento da documentação pela secretaria deste Juízo (27/07/2018).

Cientifiquem-se as partes e os demais interessados da alienação judicial com pelo menos cinco dias de antecedência, nos termos do art. 889 do Código de Processo Civil, restando consignado que "se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital do leilão" (art. 889, parágrafo único do CPC).

BOTUCATU 12 de junho de 2018

MAURO SALLES FERREIRA LEITE  
Juiz Federal

**D A T A**  
Em data de 13 de 04 de 2018  
baixaram estes autos a Secretaria com o r. despacho supra

MILENA NOGUEIRA BERBEL ( )  
Técnc/Analíst.Judiciário (RF)

31  
A

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**1ª VARA FEDERAL – BOTUCATU**

Processo nº 0000484-37.2017.403.6131

**C E R T I D ã O**

**Certifico** que nesta data encaminhei o expediente da 207ª HASTA para a CEHAS – Central de Hastas Públicas da Execução Fiscal de São Paulo via Sicom. Botucatu, 13 de Junho de 2018.

  
Técnico Judiciário – RF 1363

Mandados

Página 4 de 4



00004843720174036131



Fls. 32

1ª VARA FEDERAL

**JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU**  
**31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO - FORUM FEDERAL DE BOTUCATU**  
R. JOAQUIM LYRA BRANDAO, 181 - - BAIRRO: VILA ASSUNCAO - CIDADE: BOTUCATU  
CEP: 18606070 PABX: (14) 3811-1399

Processo Nº 0000484-37.2017.403.6131

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação judicial, expedido o alvará/mandado/ofício Nº 3101.2018.00712.

03 de Agosto de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
CARLOS ALEXANDRE MURBACK  
TÉCNICO JUDICIÁRIO R.F.: 5368

<http://processualsp.jfsp.jus.br/csp/cspproducao/jfmvgmimpresaomandados1a.csp?nvi...> 03/08/2018



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/08/2023 10:48:45  
Número do documento: 1910081655530000000021379770  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910081655530000000021379770>  
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 16/10/2019 17:08:16



00004843720174036131



3101.2018.00712

33



JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO - FORUM FEDERAL DE BOTUCATU  
R. JOAQUIM LYRA BRANDAO, 181 - BAIRRO: VILA ASSUNCAO - CIDADE: BOTUCATU  
CEP: 18606070 PABX: (14) 3811-1399 EMAIL: botucatu\_vara01\_sec@jfsp.jus.br  
HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS 09:00 ÀS 19:00h

SECRETARIA da 1ª VARA FORUM FEDERAL DE  
BOTUCATU

MANDADO Nº 3101.2018.00712

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000484-37.2017.403.6131  
Processo Administrativo nº 133844595  
Juízo Deprecante:

Carta Precatória nº  
Certidão de Dívida Ativa nº 133844595  
Valor da Dívida para efeito de penhora:  
R\$ 56.255,75

Exeqüente: FAZENDA NACIONAL

Endereço: ALAMEDA SANTOS 647 - CERQUEIRA CESAR -CEP: 01419-001

SAO PAULO

Executado: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONACNPJ/CPF: 60.330.933/0001-79

DE SAO MANUEL

Endereço: JOSE HORACIO MELLAO,1365 - VL PARQUECEP: 18650-000

RECREIO - SAO MANUEL - SP

ENDEREÇO PARA DILIGÊNCIA:

CEP:

Observação: SEGUE CÓPIA DE FLS. 30.

O(A) DOUTOR(A) MAURO SALLES FERREIRA LEITE, JUIZ(A) FEDERAL DA 1ª VARA - FORUM FEDERAL DE  
BOTUCATU - 31 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO

**M A N D A** a qualquer Analista Judiciário - Executante de Mandados (Oficial de Justiça Avaliador) deste Juízo Federal, a quem este for apresentado que, em seu cumprimento, se dirija ao endereço supra ou a outro local e, sendo aí:

a) INTIME O(S) EXECUTADO(S) acima indicado(s) acerca do inteiro teor da decisão de fls. 30 (cópia anexa) proferida no feito supramencionado, relativamente à inclusão do(s) bem(ns) penhorado(s) no presente feito na 207ª HASTA PÚBLICA UNIFICADA da Seção Judiciária do Estado de São Paulo (CEHAS - CENTRAL DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS), bem como do dia e hora designados para o primeiro e segundo leilões.

**C U M P R A - S E** na forma e sob as penas da lei. / ficando o Analista Judiciário - Executante de Mandados (Oficial de Justiça Avaliador) autorizado, excepcionalmente, a proceder na forma do art. 212, § 2º, do Código de Processo Civil.

**E X P E D I D O** nesta cidade de BOTUCATU, em 03 de Agosto de 2018.

Eu, CARLOS ALEXANDRE MURBACK, RF 5368, Técnico Judiciário, digitei. E eu, ANTONIO CARLOS ROSSI, Diretor (a) de Secretaria, conferi e subscrevo, por ordem do(a) MM. (a) Juiz(a) Federal.

ANTONIO CARLOS ROSSI  
Diretor(a) de Secretaria





00004843720174036131



3101.2018.00712

34  
9

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO - FORUM FEDERAL DE BOTUCATU  
R. JOAQUIM LYRA BRANDAO,181 - - BAIRRO: VILA ASSUNCAO - CIDADE: BOTUCA  
CEP: 18606070 PABX: (14) 3811-1399 EMAIL: botucatu\_vara01\_sec@jfsp.jus.br  
HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS 09:00 AS 19:00h

JUNTADA  
(Provimento COGE nº 100/2009)

1ª Vara Federal de Botucatu

17/09/2018

RF 366 Rubrica

SECRETARIA da 1ª VARA FORUM FEDERAL DE BOTUCATU

MANDADO Nº 3101.2018.00712

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000484-37.2017.403.6131  
Processo Administrativo nº 133844595  
Juízo Deprecante:

Carta Precatória nº  
Certidão de Dívida Ativa nº 133844595  
Valor da Dívida para efeito de penhora:  
R\$ 56.255,75

Exequente: FAZENDA NACIONAL  
Endereço: ALAMEDA SANTOS 647 - CERQUEIRA CESAR -CEP: 01419-001  
SAO PAULO  
Executado: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONACNPJ/CPF: 60.330.933/0001-79  
DE SAO MANUEL  
Endereço: JOSE HORACIO MELLAO,1365 - VL PARQUECEP: 18650-000  
RECREIO - SAO MANUEL - SP  
ENDEREÇO PARA DILIGÊNCIA:  
CEP:  
Observação: SEGUIE CÓPIA DE FLS. 30.

O(A) DOUTOR(A) MAURO SALLES FERREIRA LEITE, JUIZ(A) FEDERAL DA 1ª VARA - FORUM FEDERAL DE BOTUCATU - 31 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO

**M A N D A** a qualquer Analista Judiciário - Executante de Mandados (Oficial de Justiça Avaliador) deste Juízo Federal, a quem este for apresentado que, em seu cumprimento, se dirija ao endereço supra ou a outro local e, sendo aí:

a) INTIME O(S) EXECUTADO(S) acima indicado(s) acerca do inteiro teor da decisão de fls. 30 (cópia anexa) proferida no feito supramencionado, relativamente à inclusão do(s) bem(ns) penhorado(s) no presente feito na 207ª HASTA PÚBLICA UNIFICADA da Seção Judiciária do Estado de São Paulo (CEHAS - CENTRAL DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS), bem como do dia e hora designados para o primeiro e segundo leilões.

**C U M P R A - S E** na forma e sob as penas da lei. / ficando o Analista Judiciário - Executante de Mandados (Oficial de Justiça Avaliador) autorizado, excepcionalmente, a proceder na forma do art. 212, § 2º, do Código de Processo Civil.

**E X P E D I D O** nesta cidade de BOTUCATU, em 03 de Agosto de 2018.  
Eu, CARLOS ALEXANDRE MURBACK, RF 5368, Técnico Judiciário, digitei. E eu, ANTONIO CARLOS ROSSI, Diretor (a) de Secretaria, conferi e subscrevo, por ordem do(a) MM.(a) Juiz(a) Federal.

ANTONIO CARLOS ROSSI  
Diretor(a) de Secretaria

X *Antônio Carlos Rossi*  
11-09-2018



35  
9

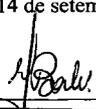


**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
1ª Vara Federal em Botucatu**

Autos nº 0000484-37.2017.403.6131

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO e DOU FÉ** que no dia 11/09/2018, por volta das 15 horas, dirigi-me à Avenida José Horácio Melão, nº 1365, em São Manuel/SP, e **INTIMEI COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SÃO MANUEL LTDA**, na pessoa de sua representante legal, dos termos da r. decisão de inclusão do bem penhorado em hasta pública, bem como dia e hora designados para o primeiro e segundo leilões, lendo-lhe o mandado, que de tudo ficou ciente, aceitou a contrafé e após sua assinatura na segunda via do mandado. O referido é verdade. Botucatu, 14 de setembro de 2018.

  
Eliane T Ballesterio RF 5092

Oficiala de Justiça Avaliador Federal





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

36  
9

JUNTADA  
Provento COGE nº 100/2009)  
1ª Vara Federal de Botucatu  
20/11/2018  
RF 363 Rubrica

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

LOTE Nº 334

1ª VARA FEDERAL DA 31ª SUBSEÇÃO DE  
BOTUCATU

207ª HASTA PÚBLICA UNIFICADA

FSP - FORUM BOTUCAS



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS  
DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO  
CENTRAL DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS – CEHAS

37  
A

**Lote:** 314

**Vara:** 1ª Vara Federal de Botucatu

**Processo:** Execução Fiscal nº 0000484-37.2017.403.6131

**RESULTADO DA 207ª HASTA PÚBLICA UNIFICADA (1º Leilão)**

Apregoado(s) o(s) bem(ns) indicados(s) na forma prevista no Edital publicado, verificou-se que NÃO HOUVE LICITANTE interessado em arrematar o(s) referido(s) bem(ns) neste Leilão Público hoje realizado em São Paulo, ao décimo quinto dia do mês de outubro de dois mil e dezoito. Nada mais.

  
\_\_\_\_\_  
Angélica Mieke Inoue Dantas  
Leiloeiro Oficial  
Jucesp 747



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/08/2023 10:48:45

Número do documento: 1910081655530000000021379770

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910081655530000000021379770>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 16/10/2019 17:08:16



38  
9

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS  
DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO  
CENTRAL DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS – CEHAS

**Lote:** 314  
**Vara:** 1ª Vara Federal de Botucatu  
**Processo:** Execução Fiscal nº 0000484-37.2017.403.6131

**RESULTADO DA 207ª HASTA PÚBLICA UNIFICADA (2º Leilão)**

Apregado(s) o(s) bem(ns) indicados(s) na forma prevista no Edital publicado, verificou-se que NÃO HOUVE LICITANTE interessado em arrematar o(s) referido(s) bem(ns) neste Leilão Público hoje realizado em São Paulo, ao vigésimo nono dia do mês de outubro de dois mil e dezoito. Nada mais.

  
\_\_\_\_\_  
Angélica Miekó Inoue Dantas  
Leiloeiro Oficial  
Jucesp 747

39  
A

/PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

REMESSA

Nesta data, faço remessa destes autos à Procuradoria da  
Fazenda Nacional - PFN

Botucatu, 21 de Janeiro de 2019.

  
Analista/Técnico Judiciário – RF 7075

RECEBIMENTO

Certifico e dou fé que os presentes autos foram  
devolvidos em Secretaria em data de 18/02/2019

  
Analista/Técnico Judiciário – RF 7075





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Bauru

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA PRIMEIRA VARA DA  
JUSTIÇA FEDERAL DE BOTUCATU – 31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO

JFSP-FORUM: BAURU-SPI  
06/02/2019 17:40 h  
Prot. 2019.61080001913-1  
0000484-37.2017.403.6131  
[PFN] [1a.V BOTUCATU]  
Junta-JFSP 28/02/2019  
RF: 2173 Rubrica: *[assinatura]*

EXECUÇÃO FISCAL  
PROCESSO nº: 0000484-37.2017.403.6131  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE  
SAO MANUEL  
C.D.A.: 13.384.459-5

A UNIÃO, através do Procurador da  
Fazenda Nacional signatário, nos autos da ação acima informada, vem  
respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Considerando-se as informações de fls.  
37/38, **requer a Exequente a designação de datas para a realização de novos  
leilões do bem penhorado nos autos (fl.20).**

Termos em que,  
Pede deferimento.

Bauru, 23 de janeiro de 2019.

ANDRÉ AUGUSTO MARTINS  
Procurador da Fazenda Nacional

4A  
AA

**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**DIVIDA**

CCRED                      PGF - PGFN - DATAPREV                      **CCRED**  
DIVIDA ATIVA  
23/01/2019                      CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO                      13:41:22

Credito: 133844595                      CGC: 60.330.933/0001-79  
Nome: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

Doc. de Origem.: 28/01/2017 DCGB - DCG BATCH  
Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 28/01/2017 Livro: 63 Folha: 035  
Dt. de Inscricao: 04/02/2017 RFB: 21.023.030                      Orgao Inscr.: 21.200.810  
Periodo da Divida: 13/2014 a 08/2016 PRC Tramitacao: 21.200.810  
Comarca: 21075 Vara: 001 Acao Jud: 00004843720174036131                      Primeira Instancia  
Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO                      Dt. da Fase: 03/04/2017

Principal:	34.660,20	<input type="checkbox"/>	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00		R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00		H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	6.931,98		S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	10.375,70		F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	10.393,58			
T o t a l:	62.361,46			
Honorarios:	0,00			
Valores atualizados p/ 01/2019 em REAL			XMIT	<input type="checkbox"/>
Credito Ajuizado	- J/H REFIS:		*****0,00	



**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) M.M.(a) Juiz(a), Sr.(a) Dr.(a) MAURO SALLES FERREIRA LEITE. BOTUCATU 20 de março de 2019

THIAGO G. SCOCUGLIA ( )  
Téc./Anal. Jud. (RF)

JUSTIÇA  
FEDERAL  
Fls. 49  
1ª VARA

Processo No. 0000484-37.2017.403.6131

Despachados em inspeção.

Fls. 69. Preliminarmente, providencie a secretaria a expedição de mandado para constatação e reavaliação do(s) bem(ns) penhorado(s) às fls. 20, a fim de possibilitar a devida adequação aos procedimentos determinados pela Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo - CEHAS.

Após, com o devido cumprimento, venham os autos conclusos para a apreciação da pretensão da Fazenda exequenda.

BOTUCATU, 20 de março de 2019

MAURO SALLES FERREIRA LEITE  
Juiz Federal

**DATA**

Em data de 21 de 03 de 2019  
baixaram estes autos a Secretaria com o r. despacho supra

THIAGO G. SCOCUGLIA ( )  
Téc./Anal. Jud. (RF)

Mandados

Página 4 de 4



00004843720174036131



Fis. 43

1ª VARA FEDERAL

**JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU**  
**31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO - FORUM FEDERAL DE BOTUCATU**  
R. JOAQUIM LYRA BRANDAO,181 - - BAIRRO: VILA ASSUNCAO - CIDADE: BOTUCATU  
CEP: 18606070 PABX: (14) 3811-1399

**Processo Nº 0000484-37.2017.403.6131**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação judicial, expedido o alvará/mandado/ofício Nº 3101.2019.00341.

05 de Abril de 2019.

CARLOS ALEXANDRE MURBACK  
TÉCNICO JUDICIÁRIO R.F.: 5368

<http://processualsp.jfsp.jus.br/csp/cspproducao/jfmvgmimpresaomandados1a.csp?nvi...> 05/04/2019



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/08/2023 10:48:45  
Número do documento: 1910081655530000000021379770  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910081655530000000021379770>  
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 16/10/2019 17:08:16

Num. 23364787 - Pág. 45



00004843720174036131



3101.2019.00341

44  
10

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO - FORUM FEDERAL DE BOTUCATU  
R. JOAQUIM LYRA BRANDÃO, 181 - - BAIRRO: VILA ASSUNÇÃO - CIDADE: BOTUCATU  
CEP: 18606070 PABX: (14) 3811-1399 EMAIL: BOTUCA-SE01-VARA01@trf3.jus.br  
HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS 09:00 AS 19:00h

SECRETARIA da 1ª VARA FORUM FEDERAL DE  
BOTUCATU

MANDADO Nº 3101.2019.00341

**MANDADO DE CONSTATAÇÃO, REAVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA LEILÃO**

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000484-37.2017.403.6131  
Processo Administrativo nº 133844595  
Juízo Deprecante:

Carta Precatória nº  
Certidão de Dívida Ativa 133844595  
Valor da Dívida: 56.255,75  
Data Atualização Débito:

Exequente: FAZENDA NACIONAL  
Executado: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE CNPJ/CPF: 60.330.933/0001-79  
SAO MANUEL  
Endereço: JOSE HORACIO MELLAO, 1365 - VL PARQUECEP: 18650-000  
RECREIO - SAO MANUEL - SP  
DEPOSITÁRIO: ROSA MARIA PAOLINI CPF: 51515458849  
Endereço: PRAÇA RUBIÃO JUNIOR, 129 - BOTUCATU CEP:  
LOCALIZAÇÃO DOS BENS: VIDE CÓPIAS CEP:  
Observação: SEGUEM CÓPIAS DE FLS. 20 E 42.

O(A) DOUTOR(A) **MAURO SALLES FERREIRA LEITE**, JUIZ(A) FEDERAL DA 1ª VARA - FORUM FEDERAL DE BOTUCATU - 31 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO  
**M A N D A** a qualquer Analista Judiciário - Executante de Mandados (Oficial de Justiça Avaliador) deste Juízo Federal, a quem este for apresentado que, em seu cumprimento, se dirija ao endereço supra ou a outro local e, sendo aí:

1. **CONSTATE** as condições e estado dos bens penhorados (em anexo);
2. **REAVALIE** os bens penhorados;
3. **INTIME** o executado/representante legal, bem como seu cônjuge (se a penhora houver recaído sobre bens imóveis), que oportunamente será designado leilão dos bens penhorados, devendo acompanhar por intermédio de edital;
4. **INTIME** o depositário, caso os bens penhorados não sejam encontrados, a apresentar os bens em juízo ou depositar o equivalente em dinheiro, devidamente corrigido, no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de responder nos termos previstos na legislação civil e penal;
5. **CERTIFIQUE**, se for o caso, estar o depositário em lugar incerto ou não sabido.

Fica autorizado o uso de câmera fotográfica pelo senhor oficial de justiça.

As praças/leilões observarão os parâmetros estabelecidos pelo edital a ser publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

**C U M P R A - S E** na forma e sob as penas da lei.

**E X P E D I D O** nesta cidade de **BOTUCATU**, em **05 de Abril de 2019**.

Eu, CARLOS ALEXANDRE MURBACK, RF 5368, Técnico Judiciário, digitei. E eu, ANTONIO CARLOS ROSSI, Diretor (a) de Secretaria, conferi e subscrevo, por ordem do(a) MM.(a) Juiz(a) Federal.

ANTONIO CARLOS ROSSI  
Diretor(a) de Secretaria

<http://processualsp.jfsp.jus.br/csp/cspproducao/jfmvgmimprensaomandados1a.csp?nvi...> 05/04/2019



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/08/2023 10:48:45

Número do documento: 1910081655530000000021379770

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910081655530000000021379770>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 16/10/2019 17:08:16



00004843720174036131



3101.2019.00341

## JUNTADA

(Provimento COGE nº 100/2009)

1.ª Vara Federal de Botucatu

04/10/2019

RF 1363 Rubrica

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO - FORUM FEDERAL DE BOTUCATU  
R. JOAQUIM LYRA BRANDAO, 181 - - BAIRRO: VILA ASSUNCAO - CIDADE: BOTUCATU  
CEP: 18606070 PABX: (14) 3811-1399 EMAIL: BOTUCA-SE01-VARA01@trf3.jus.br  
HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS 09:00 AS 19:00h

SECRETARIA da 1ª VARA FORUM FEDERAL DE  
BOTUCATU

MANDADO Nº 3101.2019.00341

## MANDADO DE CONSTATAÇÃO, REAVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA LEILÃO

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000484-37.2017.403.6131  
Processo Administrativo nº 133844595  
Juízo Deprecante:

Carta Precatória nº  
Certidão de Dívida Ativa 133844595  
Valor da Dívida: 56.255,75  
Data Atualização Débito:

Exequente: FAZENDA NACIONAL  
Executado: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DECNPJ/CPF: 60.330.933/0001-79  
SAO MANUEL  
Endereço: JOSE HORACIO MELLAO, 1365 - VL PARQUECEP: 18650-000  
RECREIO - SAO MANUEL - SP  
DEPOSITÁRIO: ROSA MARIA PAOLINI  
Endereço: PRAÇA RUBIÃO JUNIOR, 129 - BOTUCATU  
LOCALIZAÇÃO DOS BENS: VIDE CÓPIAS  
Observação: SEGUEM CÓPIAS DE FLS. 20 E 42.

CPF: 51515458849  
CEP:  
CEP:

O(A) DOUTOR(A) **MAURO SALLES FERREIRA LEITE**, JUIZ(A) FEDERAL DA 1ª VARA - FORUM FEDERAL DE BOTUCATU - 31 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO  
**M A N D A** a qualquer Analista Judiciário - Executante de Mandados (Oficial de Justiça Avaliador) deste Juízo Federal, a quem este for apresentado que, em seu cumprimento, se dirija ao endereço supra ou a outro local e, sendo aí:

1. **CONSTATE** as condições e estado dos bens penhorados (em anexo);
2. **REAVALIE** os bens penhorados;
3. **INTIME** o executado/representante legal, bem como seu cônjuge (se a penhora houver recaído sobre bens imóveis), que oportunamente será designado leilão dos bens penhorados, devendo acompanhar por intermédio de edital;
4. **INTIME** o depositário, caso os bens penhorados não sejam encontrados, a apresentar os bens em juízo ou depositar o equivalente em dinheiro, devidamente corrigido, no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de responder nos termos previstos na legislação civil e penal;
5. **CERTIFIQUE**, se for o caso, estar o depositário em lugar incerto ou não sabido.

Fica autorizado o uso de câmera fotográfica pelo senhor oficial de justiça.

As praças/leilões observarão os parâmetros estabelecidos pelo edital a ser publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

**CUM P R A - S E** na forma e sob as penas da lei.

**EXPEDIDO** nesta cidade de **BOTUCATU**, em **05 de Abril de 2019**.

Eu, CARLOS ALEXANDRE MURBACK, RF 5368, Técnico Judiciário, digitei. E eu, ANTONIO CARLOS ROSSI, Diretor (a) de Secretaria, conferi e subscrevo, por ordem do(a) MM.(a) Juiz(a) Federal.

ANTONIO CARLOS ROSSI  
Diretor(a) de Secretaria

*Ant. Paolini*  
26-6-19  
Juiz

<http://processualsp.jfisp.jus.br/csp/cspproducao/jfvmgimpressaomandados1a.csp?nvi...> 05/04/2019



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/08/2023 10:48:45

Número do documento: 1910081655530000000021379770

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910081655530000000021379770>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 16/10/2019 17:08:16



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo  
1ª Vara Federal em Botucatu/SP

46  
9

**Proc. nº 0000484-37.2017.403.6131**  
**Mandado nº 3101.2019.00341**

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** que no dia 26/06/2019, na cidade de São Manuel/SP, em cumprimento ao mandado retro, **CONSTATEI** e **REAVALIEI** o imóvel penhorado, conforme auto anexo, e, na mesma data, na Pça Rubião Júnior, nº 129, nesta cidade, **INTIMEI** a a representante legal da executada, Sra. Rosa maria Paolini, que ficou ciente do ato praticado e do inteiro teor do mandado, aceitou as cópias oferecidas e após sua assinatura na via ora devolvida. O referido é verdade e dou fé.

Botucatu, 02 de julho de 2019.

  
Alexandre Cezar Brosco Silveira  
Oficial de Justiça Avaliador  
R.F. nº. 7054



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo  
1ª Vara Federal em Botucatu/SP

### **AUTO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO**

Ao(s) 26 dia(s) do mês de junho de 2019, na cidade São Manuel/SP, em cumprimento ao r. mandado nº 3101.2019.00341, expedido nos autos processo nº 0000484-37.2017.403.6131, por ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal da 1ª Vara da 31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Botucatu/SP, observadas as formalidades legais, procedi à **CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO** do(s) seguinte(s) bem(ns):

O imóvel localizado na Av. José Horácio Mellão, zona urbana de São Manuel/SP, formado pelas glebas descritas na **matrícula nº 21** do Cartório de Registro de Imóveis de São Manuel/SP, atualmente com área total de 81.921,21m<sup>2</sup>, em virtude de desmembramentos efetuados, e área construída de 7.108m<sup>2</sup>.

Valor do terreno (81.921,21m<sup>2</sup>): R\$ 21.299.514,60

Valor das edificações (7.108m<sup>2</sup>): R\$ 7.108.000,00

**Valor total do imóvel: R\$ 28.407.514,60**

Para constar, lavrei o presente auto que, lido e achado conforme, segue assinado.

Alexandre Cezar Brosco Silveira  
Oficial de Justiça Avaliador Federal  
R.F. nº 7054

*Autassinada  
ciente*



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

**1ª Vara Federal de Botucatu**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0000484-37.2017.4.03.6131

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

**CERTIDÃO CONFERÊNCIA DE DIGITALIZAÇÃO**

**E**

**INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA PROCESSO DIGITALIZADO - CIÊNCIA ÀS PARTES**

Certifico que promovi a conferência da digitalização dos presentes autos, consoante art. 2º, IV, da Resolução Pres 275/2019, para oportuna ciência das partes, nos termos do art. 2º, IV, da Resolução Pres nro 275/2019 e do artigo 4º, da Resolução PRES Nº 142, de 20 de julho de 2017 do Tribunal Regional Federal da Terceira Região.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/08/2023 10:48:46

Número do documento: 20021117544461500000025774777

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021117544461500000025774777>

Assinado eletronicamente por: MILENA NOGUEIRA BERBEL - 11/02/2020 17:54:44



Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

1ª Vara Federal de Botucatu

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0000484-37.2017.4.03.6131  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

Vistos.

Defiro o pedido retro. Providencie a secretaria a **inclusão do bem penhorado às fls. 20/22 e reavaliado às fls. 47** na presente execução fiscal na **227ª Hasta Pública Unificada da Justiça Federal de São Paulo**, a ser realizada nas dependências do Fórum Federal Especializado das Execuções Fiscais, ficando **DESIGNADO O DIA 15 DE JUNHO DE 2020, ÀS 11:00 HORAS**, para a primeira praça, observando-se todas as condições definidas em Edital, a ser expedido oportunamente pela Comissão de Hastas Públicas Unificadas.

Restando infrutífera a praça acima, fica, desde logo, **DESIGNADO O DIA 29 DE JUNHO DE 2020, ÀS 11:00 HORAS**, para realização da praça subsequente.

Expeça-se expediente à CEHAS, observando-se a data limite para encaminhamento da documentação pela secretaria deste Juízo (**31/03/2020**).

Cientifiquem-se as partes e os demais interessados da alienação judicial com pelo menos cinco dias de antecedência, nos termos do art. 889 do Código de Processo Civil, restando consignado que *“se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital do leilão”* (art. 889, parágrafo único do CPC).

**BOTUCATU, 11 de fevereiro de 2020.**



EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0000484-37.2017.4.03.6131 / 1ª Vara Federal de Botucatu  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi encaminhado o expediente ao CEHAS.

**BOTUCATU, 19 de fevereiro de 2020.**





Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0000484-37.2017.4.03.6131

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

**Pessoa a ser intimada:**

EXECUTADO: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

**ENDEREÇO**

Nome: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

Endereço: aV. JOSÉ Horácio Mellão, 1365, Centro, São Manuel/SP, 18650-000

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

O DOUTOR MAURO SALLES FERREIRA LEITE, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA - FÓRUM FEDERAL DE BOTUCATU - 31 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO

**M A N D A** a qualquer Analista Judiciário - Executante de Mandados (Oficial de Justiça Avaliador) deste Juízo Federal, a quem este for apresentado que, em seu cumprimento, se dirija ao endereço supra ou a outro local e, sendo aí:

INTIME **O(S) EXECUTADO(S) acima indicado(s)** acerca do inteiro teor do despacho (cópia anexa - ID nº 28223102) proferida no feito supramencionado, relativamente à inclusão do(s) bem(ns) penhorado(s) no presente feito na 227ª **HASTA PÚBLICA UNIFICADA** da Seção Judiciária do Estado de São Paulo (**CEHAS - CENTRAL DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS**), bem como do dia e hora designados para o primeiro e segundo leilões.

**C U M P R A - S E** na forma e sob as penas da lei.

**BOTUCATU, 19 de fevereiro de 2020.**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO DIRETOR DE SECRETARIA.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/08/2023 10:48:48

Número do documento: 2002201114747800000026133387

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2002201114747800000026133387>

Assinado eletronicamente por: ANTONIO CARLOS ROSSI - 20/02/2020 11:11:47

CIENTE A FAZENDA NACIONAL.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/08/2023 10:48:49

Número do documento: 20030414560941700000026593488

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030414560941700000026593488>

Assinado eletronicamente por: ANDRE AUGUSTO MARTINS - 04/03/2020 14:56:09

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0000484-37.2017.4.03.6131 / 1ª Vara Federal de Botucatu  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

## DESPACHO DE INSPEÇÃO

Vistos em inspeção.

**BOTUCATU, 27 de maio de 2020.**





Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

1ª Vara Federal de Botucatu

Nº

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO E DOU FÉ** que em razão da pandemia causada pelo coronavírus, a 227ª hasta pública unificada não restou realizada, razão pela qual **DEIXEI DE INTIMAR** a executada, Cooperativa de Cafeicultores da Zona de São Manuel para as praças então designadas. Sendo assim devolvo o presente mandado e aguardo eventuais novas determinações.

BOTUCATU, 19 de agosto de 2020.



EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0000484-37.2017.4.03.6131 / 1ª Vara Federal de Botucatu  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que junto a seguir cópia do Comunicado nº 06/2020 do CEHAS, informando sobre a suspensão da 227ª Hasta Pública designada.

**BOTUCATU, 20 de agosto de 2020.**



**COMUNICADO CEHAS 06/2020**

São Paulo, 8 de maio de 2020

**Excelentíssima(o) Magistrada(o)  
Senhoras(es) Diretoras(es)**

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em decorrência da Infecção pelo novo vírus COVID-19;

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 318, do Conselho Nacional de Justiça, de 07/05/2020 que, dentre outras medidas, determinou a suspensão dos trabalhos presenciais nas unidades judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta nº 06/2020 – PRESI/CORE, que prorrogou para o dia 31 de maio de 2020 os prazos de vigência das Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 01/2020, 02/2020, 03/2020 e 5/2020;

COMUNICAMOS a SUSPENSÃO da realização dos 2º leilões das 223ª e 224ª Hastas Públicas Unificadas da Justiça Federal da Terceira Região, agendadas para 25/04/2020 e 27/05/2020, respectivamente, da 56ª Hasta Pública Unificada para alienação antecipada de bens, de que trata o art. 144-A, do Código de Processo Penal, agendada para 15/06/2020 e 17/06/2020, 1º e 2º leilão, respectivamente, da 227ª Hasta Pública Unificada, agendada para 15/06/2020 e 29/06/2020, 1º e 2º leilão, respectivamente e da 228ª Hasta Pública Unificada, agendada para 17/06/2020 e 01/07/2020, 1º e 2º leilão, respectivamente .

As redesignações serão definidas oportunamente.

Por fim, ressaltamos o propósito desta CEHAS em auxiliar os Juízos, mantendo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e informações.

Respeitosamente

**Lesley Gasparini**



**Juíza Federal Presidente**  
**Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas**



EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0000484-37.2017.4.03.6131 / 1ª Vara Federal de Botucatu  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

## DESPACHO

Certidão retro: ante o teor do Comunicado CEHAS 06/2020 juntados aos autos, aguarde-se informação de redesignação de data para realização de hasta pública para leilão do bem penhorado nestes autos.

Int.

**BOTUCATU, 20 de agosto de 2020.**



CIENTE A FAZENDA NACIONAL.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/08/2023 10:48:55

Número do documento: 20082016111599400000033812220

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082016111599400000033812220>

Assinado eletronicamente por: ANDRE AUGUSTO MARTINS - 20/08/2020 16:11:16

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0000484-37.2017.4.03.6131 / 1ª Vara Federal de Botucatu  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

## CERTIDÃO DE JUNTADA

Certifico e dou fé que junto a seguir cópia de comunicação eletrônica enviada pela CENTRAL DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS DE SÃO PAULO, informando sobre a suspensão da 227ª hasta, bem como a devolução de expediente físico para oportuna redesignação de data para futuro leilão.

**BOTUCATU, 9 de outubro de 2020.**



**Enc.: DEVOLUÇÃO DE EXPEDIENTES**

**De:** BOTUCA - SECRETARIA 1ª VARA - SE01  
**Para:** THIAGO GONCALVES SCOCUGLIA; MILENA NOGUEIRA BERBEL; SERGIO LUIZ SPINDOLA  
**Data:** Quarta-feira - 23/Setembro/2020 11:30  
**Assunto:** Enc.: DEVOLUÇÃO DE EXPEDIENTES

>>> FISCAL - CENTRAL DE HASTAS PUBLICAS UNIFICADAS - CEHAS 22/09/2020 16:07 >>>

Prezado(a) Diretor(a)

Considerando a suspensão das Hastas Públicas Unificadas nºs 223 (2º leilão), 224 (2º leilão), 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231 e 232, além das Hastas Públicas Unificadas para Alienação Antecipada de Bens nºs 55, 56, 57 e 58, em decorrência do necessário isolamento social imposto pela pandemia provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV 2, informamos que devolveremos os expedientes físicos de leilão, sem o devido cumprimento, por meio do serviço de malotes da Justiça Federal, tendo em vista a impossibilidade de realiza-los concomitantemente aos leilões já agendados, informando também que a partir do presente, as hastas serão realizadas exclusivamente na modalidade eletrônica.

Dessa forma, s.m.j., sugerimos que o Juízo designe novas datas conforme o calendário de hastas do próximo exercício, anteriormente divulgado, salientando que serão aceitos os laudos de avaliação/reavaliação lavrados a partir do exercício de 2019.

Informamos ainda, que as regras para participação e arrematação nas hastas na modalidade eletrônica constarão dos editais a serem publicados, e estarão disponíveis em <http://www.jfsp.jus.br/servicos-judiciais/cehas/>.

Os endereços eletrônicos para acompanhamento e oferta de lances podem ser vistos em <http://www.jfsp.jus.br/servicos-judiciais/cehas/leilao-on-line/> e as datas constantes do calendário divulgado permanecem mantidas, entretanto, com encerramento às 11:00 horas (horário de Brasília). O acolhimento de lances não inferiores ao valor de avaliação dos bens iniciar-se-á aproximadamente 10 dias antes da data agendada para o 1º leilão, e após essa data, o sistema acolherá ofertas não inferiores ao lance mínimo indicado no edital da hasta.

Relação de expedientes encaminhados à CEHAS que serão devolvidos:

00013738820174036131
50010254820184036131
50010185620184036131
50010376220184036131
00008403720144036131
50010410220184036131
00041387120134036131
50009804420184036131
50006250620184036108
00003654720154036131
50004097320184036131



00042487020134036131
00019471920144036131
00045994320134036131
50002945220184036131
00026395220134036131
00061332220134036131
00005069520174036131
00004422220164036131
00002221920194036131
00043639120134036131
50010401720184036131
00002249120164036131
00053632920134036131
00004843720174036131
00009876320144036131
50009995020184036131
00000640320154036131

Tendo em vista o recebimento, por esta Central, do comunicado de sustação do leilão designado, devolvemos, para as providências que se fizerem necessárias, o(s) expediente(s) abaixo relacionado(s), uma vez que **não** será(ão) incluído(s) no(s) respectivo(s) edital(is):

00056439720134036131
50000947920174036131

Permanecemos a disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Luciana Belo  
RF 8521

CEHAS - Central de Hastas Públicas Unificadas de São Paulo  
Justiça Federal de São Paulo





Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

1ª Vara Federal de Botucatu

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0000484-37.2017.4.03.6131

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

Vistos.

Petição retro: preliminarmente providencie a secretaria a expedição de mandado para constatação e reavaliação **DO bem penhorado às fls. 20/22 e reavaliado às fls. 47**, a fim de possibilitar a devida adequação aos procedimentos determinados pela Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo – CEHAS.

Após, com o devido cumprimento, venham os autos conclusos para designação de novas datas para os leilões.

BOTUCATU, 15 de outubro de 2020.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/08/2023 10:48:58

Número do documento: 20101514595284800000036431811

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101514595284800000036431811>

Assinado eletronicamente por: MAURO SALLES FERREIRA LEITE - 15/10/2020 14:59:52



Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

1ª Vara Federal de Botucatu

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0000484-37.2017.4.03.6131  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

Valor da Causa: R\$56,255.75

**ENDEREÇO**

Nome: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

Endereço: VIDE CÓPIAS - MUNICÍPIO SÃO MANUEL/SP

**MANDADO DE CONSTATAÇÃO, REAVALIAÇÃO e INTIMAÇÃO PARA LEILÃO**

O DOUTOR MAURO SALLES FERREIRA LEITE, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA - FÓRUM FEDERAL DE BOTUCATU - 31  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO

**M A N D A** a qualquer Analista Judiciário - Executante de Mandados (Oficial de Justiça Avaliador) deste Juízo Federal, a quem este for apresentado que, em seu cumprimento, se dirija ao endereço supra ou a outro local e, sendo aí:

- a) **CONSTATE** a existência dos bens penhorados (em anexo);
  
- b) **REAVALIE** os bens penhorados;
  
- c) **INTIME** o executado/representante legal, bem como seu cônjuge (se a penhora houver recaído sobre bens imóveis), que oportunamente será designado leilão dos bens penhorados, devendo acompanhar por intermédio de edital;
  
- d) **INTIME** o depositário, caso os bens penhorados não sejam encontrados, a apresentar os bens em juízo ou depositar o equivalente em dinheiro, devidamente corrigido, no prazo de 05 (cinco) dias;;



e) **CERTIFIQUE**, se for o caso, estar o depositário em lugar incerto ou não sabido.

Fica autorizado o uso de câmera fotográfica pelo senhor oficial de justiça.

**CUMPRASE** na forma e sob as penas da lei. / ficando o Analista Judiciário - Executante de Mandados (Oficial de Justiça Avaliador) autorizado a proceder na forma do art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil.

**BOTUCATU, 13 de novembro de 2020.**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO DIRETOR DE SECRETARIA.





00004843720174036131



3101.2017.00860

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO - FORUM FEDERAL DE BOTUCATU  
R. JOAQUIM LYRA BRANDAO,181 - - BAIRRO: VILA ASSUNCAO - CIDADE: BOTUCATU  
CEP: 18606070 PABX: (14) 3811-1399 EMAIL: botucatu\_vara01\_sec@jfsp.jus.br  
HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS 09:00 ÀS 19:00h

**JUNTADA**  
(Provimento COGE nº 100/2009)

1.ª Vara Federal de Botucatu

RE 263 / 2017

Rubrica

SECRETARIA da 1ª VARA FORUM FEDERAL DE BOTUCATU

MANDADO Nº 3101.2017.00860

**MANDADO DE CITAÇÃO DO EXECUTADO, PENHORA E AVALIAÇÃO**

EXECUÇÃO FISCAL Nº **0000484-37.2017.403.6131**  
Processo Administrativo : 133844595  
Juízo Deprecante:

Carta Precatória :  
Certidão de Dívida Ativa nº 133844595  
Valor da Dívida para efeito de penhora:  
**56.255,75 -**

Exequente: **FAZENDA NACIONAL**

Executado: **COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE CNPJ/CPF: 60330933000179**

**SAO MANUEL**

Endereço: JOSE HORACIO MELLAO,1365 - VL PARQUE RECREIO -CEP: 18650-000

SAO MANUEL - SP

Observação:

01(A) DOUTOR(A) **RONALD GUIDO JUNIOR**, JUIZ(A) FEDERAL DA 1ª VARA - FORUM FEDERAL DE BOTUCATU - 31 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO

**M A N D A** a qualquer Analista Judiciário - Executante de Mandados (Oficial de Justiça Avaliador) deste Juízo Federal, a quem este for apresentado que, em seu cumprimento, se dirija ao endereço supra ou a outro local e, sendo aí:

1. **CITE O EXECUTADO**, (ou arreste-lhe bens, se for o caso), ou seu representante legal, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa, petição inicial e despacho que acompanham por cópia o presente, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução (art. 9º, Lei nº 6830/80). Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução;
2. **PENHORE** bens de propriedade do(a) executado(a), tantos quantos bastem para satisfação da dívida, do valor acima, mais os acréscimos legais;
3. **INTIME** o(a) executado(a) bem como o cônjuge, se casado(a) for e se a penhora recair sobre bem imóvel;
4. **CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) de que terá o prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos contados da intimação da penhora;
5. **PROVIDENCIE O REGISTRO** da penhora no Cartório de Registro de Imóveis, se o bem for imóvel ou a ele equiparado; na Repartição competente, se for de outra natureza; na Junta Comercial; na Bolsa de Valores e na Sociedade Comercial, se forem ações, debêntures, partes beneficiárias, cotas ou qualquer outro título, crédito ou direito societário nominativo; no Detran, DAC e Capitania dos Portos, se forem veículos automotores, aeronaves ou embarcações bem como perante todos os demais órgãos onde o registro se faça necessário, conforme a natureza do bem;
6. **NOMEIE DEPOSITÁRIO**, colhendo sua assinatura e seus dados pessoais, com endereço (comercial e residencial), RG, CPF, filiação, advertindo-o de que não poderá abrir mão do encargo, sem prévia autorização judicial, sob as penas da lei, e que deverá comunicar a este Juízo da localização dos bens penhorados ou qualquer alteração substancial de seu estado.
7. **AVALIE** o(s) bem(ns) penhorado(s).  
Fica autorizado o uso de câmera fotográfica pelo oficial de justiça.

**C U M P R A - S E** na forma e sob as penas da lei. / ficando o Analista Judiciário - Executante de Mandados (Oficial de Justiça Avaliador) autorizado, excepcionalmente, a proceder na forma do art. 212, § 2º, do Código de Processo Civil.

**E X P E D I D O** nesta cidade de **BOTUCATU**, em **28 de Junho de 2017**.

Eu, CARLOS ALEXANDRE MURBACK, RF 5368, Técnico Judiciário, digitei. E eu, ANTONIO CARLOS ROSSI, Diretor(a) de Secretaria, conferi e subscrevo, por ordem do(a) MM.(a) Juiz(a) Federal.

**ANTONIO CARLOS ROSSI**  
Diretor(a) de Secretaria

Recebi  
J. P. Parolini  
26-7-17.

<http://processualsp.jfsp.jus.br/csp/cspproducao/jfmvgmimprensaomandados1a.csp?nvia=3&certid...> 28/06/2017



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/08/2023 10:49:00

Número do documento: 20111314121313900000037781844

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20111314121313900000037781844>

Assinado eletronicamente por: ANTONIO CARLOS ROSSI - 13/11/2020 14:12:13



20  
9

## AUTO DE PENHORA, DEPÓSITO E AVALIAÇÃO

Data	Mandado Nº	Processo Nº	Executante de Mandados	Folha
26/09/17	3101.2017.00860	0000484-37.2017.403.6131	Alexandre Cezar Brosco Silveira	1/1

Endereço	Cidade	UF
Av. José Horácio Mellão, 1365	São Manuel	SP

### EXEQUENTE

Fazenda Nacional

### EXECUTADO

Cooperativa de Cafeicultores da Zona de São Manuel/SP

### VALOR DO DÉBITO PARA EFEITO DE PENHORA

R\$ 56.255,75 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

Eu, Oficial de Justiça Avaliador Federal, em cumprimento ao r. mandado de penhora, depósito e avaliação, expedido por ordem do Exmo. Dr. Juiz Federal desta Jurisdição, dirigi-me ao endereço indicado e, após as formalidades legais e de estilo, **PENHOREI** e **AVALIEI** o(s) seguinte(s) bem(ns):

O imóvel localizado na Av. José Horácio Mellão, zona urbana de São Manuel/SP, formado pelas glebas descritas na **matrícula nº 21** do Cartório de Registro de Imóveis de São Manuel/SP, atualmente com área total de 81.921,21m<sup>2</sup>, em virtude de desmembramentos efetuados, e área construída de 7.108m<sup>2</sup>.

Valor do terreno (81.921,21m<sup>2</sup>): R\$ 21.299.514,60

Valor das edificações (7.108m<sup>2</sup>): R\$ 9.240.400,00

**Valor total do imóvel: R\$ 30.539.914,60**

Em seguida, **DEPOSITEI-O(s)** em mãos e poder de:

<b>Rosa Maria Paolini</b>	<b>CPF: 515.154.588-49</b>
Filiação: José Paolini e Iolanda F. Colino Paolini	
Endereço: Praça Rubião Júnior, nº 129 – Botucatu/SP	

Que foi advertida de seus deveres, aceitou cópia deste auto e do mandado. Ficou ciente da penhora de do prazo para a oposição de embargos. E, para constar, vai o presente assinado por mim e pelo(a) depositário(a).

Oficial de Justiça Avaliador Federal  
R.F. 7054

*Rosa Maria Paolini*  
Depositário(a)/Executado(a)





**PRENOTADO SOB N° 69409 VÁLIDO ATÉ: 29/10/2017**

NATUREZA: MANDADO DEPÓSITO R\$ 0,00  
APRESENTANTE: SECRETARIA DA 1ª VARA FORUM FEDERAL DE BOTUCATU Fone: ( )  
Pax/Cel:  
OUTORGADO: COOPERATIVA DE CAFEEICULTORES DA ZONA DE SÃO MANUEL  
OUTORGANTE: FAZENDA NACIONAL  
Mat: L-3; Trans.  
M.21 / \*\*\*\*\* SENHA: 1044

DOCUMENTOS (ANEXOS) \*\*\*\*\*

1 - O TÍTULO DEVERÁ SER RETIRADO MEDIANTE A DEVOLUÇÃO DESTES.

2 - EVENTUAIS DIFERENÇAS ENTRE OS VALORES DO DEPÓSITO E DAS CUSTAS DEVERÃO SER PAGAS OU RESTITUIDAS QUANDO DA RETIRADA, OBSERVADA A CORREÇÃO ESTABELECIDA PELO PROV. 19/93, DA C.G.J.

3 - O PRAZO PARA EXAME, QUALIFICAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO TÍTULO, COM EXIGÊNCIA DO REGISTRO, SERÁ ATÉ O DIA 16/10/2017.

4 - DATA EM QUE CESSARÃO AUTOMATICAMENTE OS EFEITOS DA PRENOTAÇÃO, SALVO PRORROGAÇÃO POR PREVISÃO LEGAL OU NORMATIVA. (PROV. 32/97 - ART. 12/13) : 29/10/2017

5 - SE A DATA NÃO FOR DIA ÚTIL, O VENCIMENTO SE ANTECIPA AO DIA ÚTIL ANTERIORE.

6 - O ANDAMENTO DO TÍTULO PODERÁ SER CONSULTADO PELO SITE [www.sp.sistemasreg.br](http://www.sp.sistemasreg.br), UTILIZANDO O NÚMERO DO PROTOCOLO E SENHA.

Li e compreendi os termos dos avisos acima. Em relação às certidões/dos atos praticados, fuja despesas (R\$ 49,33) por certidão não estão incluídas no procedimento de registro, declaro que:

Não necessário.  Necessário.

SÃO MANUEL, 29 de setembro de 2017  
Deve ser procurado em: 16/10/2017

Horário de Atendimento: 09:00h às 16:00h  
automação de sistemas - [www.ocisao-bit.com.br](http://www.ocisao-bit.com.br)

10:07:52 hs  
PEDRO VITÓRIO SACCO  
OFICIAL SUBSTITUTO





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo  
1ª Vara Federal em Botucatu/SP

Proc. nº 0000484-37.2017.403.6131  
Mandado nº 3101.2017.00860

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** que no dia 26/07/2017, na Av. João Horácio Mellão, 1365, na cidade de São Manuel/SP, **CITEI** a **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE SÃO MANUEL/SP**, na pessoa de sua representante legal, Sra. Rosa Maria Paolini, que ficou ciente do inteiro teor do mandado, aceitou a contrafé oferecida e após sua assinatura no anverso da via agora devolvida. Expirado o prazo para pagamento do débito ou garantia da execução: **a. PENHOREI**, em 26/09, o bem descrito no auto anexo; **b. NOMEEI** depositária a Sra. Rosa Maria Paolini, que aceitou o encargo e ficou ciente de seus deveres; **c. INTIMEI**, em 26/09, a executada da penhora realizada e do prazo para a oposição de embargos; **d. AVALIEI** o bem; **e. ENTREGUEI**, em 29/09, uma via do auto de penhora e do mandado ao C.R.I. de São Manuel, para o registro da constrição. Constatei que o bem encontra-se hipotecado ao Banco do Brasil S/A. Esclareço que a penhora recaiu sobre imóvel de alto valor, uma vez que me foi declarado, pela representante da executada, que esta não possui outros bens (imóveis, máquinas, veículos etc.) de menor valor, suficientes à garantia da execução. Pelos motivos expostos, devolvo o mandado e aguardo novas determinações. O referido é verdade e dou fé.

Botucatu, 29 de setembro de 2017.

Alexandre César Brosco Silveira  
Oficial de Justiça Avaliador  
R.F. nº 7054





00004843720174036131



3101.2019.00341

JUNTADA

(Provimento COGE nº 100/2009)

1.ª Vara Federal de Botucatu

06/10/2019

RF. 1363 Rubrica

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO - FORUM FEDERAL DE BOTUCATU  
R. JOAQUIM LYRA BRANDAO, 181 - - BAIRRO: VILA ASSUNCAO - CIDADE: BOTUCATU  
CEP: 18606070 PABX: (14) 3811-1399 EMAIL: BOTUCA-SE01-VARA01@trf3.jus.br  
HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS 09:00 ÀS 19:00h

SECRETARIA da 1ª VARA FORUM FEDERAL DE  
BOTUCATU

MANDADO Nº 3101.2019.00341

**MANDADO DE CONSTATAÇÃO, REAVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA LEILÃO**

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000484-37.2017.403.6131  
Processo Administrativo nº 133844595  
Juízo Deprecante:

Carta Precatória nº  
Certidão de Dívida Ativa 133844595  
Valor da Dívida: 56.255,75  
Data Atualização Débito:

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE CNPJ/CPF: 60.330.933/0001-79

SAO MANUEL

Endereço: JOSE HORACIO MELLAO, 1365 - VL PARQUECEP: 18650-000

RECREIO - SAO MANUEL - SP

DEPOSITÁRIO: ROSA MARIA PAOLINI

CPF: 51515458849

Endereço: PRAÇA RUBIÃO JUNIOR, 129 - BOTUCATU

CEP:

LOCALIZAÇÃO DOS BENS: VIDE CÓPIAS

CEP:

Observação: SEGUEM CÓPIAS DE FLS. 20 E 42.

O(A) DOUTOR(A) **MAURO SALLES FERREIRA LEITE**, JUIZ(A) FEDERAL DA 1ª VARA - FORUM FEDERAL DE BOTUCATU - 31 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO

**M A N D A** a qualquer Analista Judiciário - Executante de Mandados (Oficial de Justiça Avaliador) deste Juízo Federal, a quem este for apresentado que, em seu cumprimento, se dirija ao endereço supra ou a outro local e, sendo aí:

1. **CONSTATE** as condições e estado dos bens penhorados (em anexo);
2. **REAVALIE** os bens penhorados;
3. **INTIME** o executado/representante legal, bem como seu cônjuge (se a penhora houver recaído sobre bens imóveis), que oportunamente será designado leilão dos bens penhorados, devendo acompanhar por intermédio de edital;
4. **INTIME** o depositário, caso os bens penhorados não sejam encontrados, a apresentar os bens em juízo ou depositar o equivalente em dinheiro, devidamente corrigido, no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de responder nos termos previstos na legislação civil e penal;
5. **CERTIFIQUE**, se for o caso, estar o depositário em lugar incerto ou não sabido.

Fica autorizado o uso de câmera fotográfica pelo senhor oficial de justiça.

- As praças/leilões observarão os parâmetros estabelecidos pelo edital a ser publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

**C U M P R A - S E** na forma e sob as penas da lei.

**E X P E D I D O** nesta cidade de **BOTUCATU**, em **05 de Abril de 2019**.

Eu, CARLOS ALEXANDRE MURBACK, RF 5368, Técnico Judiciário, digitei. E eu, ANTONIO CARLOS ROSSI, Diretor (a) de Secretaria, conferi e subscrevo, por ordem do(a) MM.(a) Juiz(a) Federal.

**ANTONIO CARLOS ROSSI**  
Diretor(a) de Secretaria

*Rosa Maria Paolini*  
26-6-19  
ante

<http://processualsp.jfsp.jus.br/csp/cspproducao/jfmvgmimprensaomandados1a.csp?nvi...> 05/04/2019



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/08/2023 10:49:01

Número do documento: 2011131412126000000037781845

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2011131412126000000037781845>

Assinado eletronicamente por: ANTONIO CARLOS ROSSI - 13/11/2020 14:12:12



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo  
1ª Vara Federal em Botucatu/SP

Proc. nº 0000484-37.2017.403.6131  
Mandado nº 3101.2019.00341

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** que no dia 26/06/2019, na cidade de São Manuel/SP, em cumprimento ao mandado retro, **CONSTATEI** e **REAVALIEI** o imóvel penhorado, conforme auto anexo, e, na mesma data, na Pça Rubião Júnior, nº 129, nesta cidade, **INTIMEI** a a representante legal da executada, Sra. Rosa maria Paolini, que ficou ciente do ato praticado e do inteiro teor do mandado, aceitou as cópias oferecidas e após sua assinatura na via ora devolvida. O referido é verdade e dou fé.

Botucatu, 02 de julho de 2019.

  
Alexandre Cezar Brosco Silveira  
Oficial de Justiça Avaliador  
R.F. nº. 7054





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo  
1ª Vara Federal em Botucatu/SP

### AUTO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO

Ao(s) 26 dia(s) do mês de junho de 2019, na cidade São Manuel/SP, em cumprimento ao r. mandado nº 3101.2019.00341, expedido nos autos processo nº 0000484-37.2017.403.6131, por ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal da 1ª Vara da 31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Botucatu/SP, observadas as formalidades legais, procedi à **CONSTATAÇÃO** e **REAVALIAÇÃO** do(s) seguinte(s) bem(ns):

O imóvel localizado na Av. José Horácio Mellão, zona urbana de São Manuel/SP, formado pelas glebas descritas na **matrícula nº 21** do Cartório de Registro de Imóveis de São Manuel/SP, atualmente com área total de 81.921,21m<sup>2</sup>, em virtude de desmembramentos efetuados, e área construída de 7.108m<sup>2</sup>.

Valor do terreno (81.921,21m<sup>2</sup>): R\$ 21.299.514,60

Valor das edificações (7.108m<sup>2</sup>): R\$ 7.108.000,00

**Valor total do imóvel: R\$ 28.407.514,60**

Para constar, lavrei o presente auto que, lido e achado conforme, segue assinado.

  
Alexandre Cezar Brosco Silveira  
Oficial de Justiça Avaliador Federal  
R.F. nº 7054

*Autenticado*  
*ciente*





Número: **0000484-37.2017.4.03.6131**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Botucatu**

Última distribuição : **03/04/2017**

Valor da causa: **R\$ 56.255,75**

Assuntos: **Contribuições Previdenciárias**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)			
COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL (EXECUTADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
40253 396	15/10/2020 14:59	<a href="#">Despacho</a>	Despacho





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**  
**1ª Vara Federal de Botucatu**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0000484-37.2017.4.03.6131  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

Vistos.

Petição retro: preliminarmente providencie a secretaria a expedição de mandado para constatação e reavaliação DO **bem penhorado às fls. 20/22** e **reavaliado às fls. 47**, a fim de possibilitar a devida adequação aos procedimentos determinados pela Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo – CEHAS.

Após, com o devido cumprimento, venham os autos conclusos para designação de novas datas para os leilões.

BOTUCATU, 15 de outubro de 2020.



Assinado eletronicamente por: MAURO SALLES FERREIRA LEITE - 15/10/2020 14:59:52  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010151459528480000036431811>  
Número do documento: 2010151459528480000036431811

Num. 40253396 - Pág. 1



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/08/2023 10:49:01  
Número do documento: 20111314121287300000037781848  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20111314121287300000037781848>  
Assinado eletronicamente por: ANTONIO CARLOS ROSSI - 13/11/2020 14:12:12

Num. 41755577 - Pág. 2

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0000484-37.2017.4.03.6131 / 1ª Vara Federal de Botucatu  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

## CERTIDÃO DE JUNTADA

Certifico que junto a seguir e-mail recebido cientificando realização de leilão de imóvel penhorado nestes autos, em processo em trâmite perante a D. 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO MANUEL – SP, nro 0002753-06.2018.8.26.0581.

**BOTUCATU, 18 de dezembro de 2020.**



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/08/2023 10:49:02  
Número do documento: 20121816210514700000039487262  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20121816210514700000039487262>  
Assinado eletronicamente por: ANTONIO CARLOS ROSSI - 18/12/2020 16:21:05

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA FEDERAL DE BOTUCATU-SP**

**Ref.:** Intimação de Leilão Judicial - Bem penhorado  
**Processo nº:** 0000484-37.2017.4.03.6131

**Camila Tiemi Sanches Pereira**, advogada/leiloeira, que a presente subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar que levará a leilão o bem **penhorado nestes autos (leilão que ocorrerá no Proc. nº0002753-06.2018.8.26.0581 da 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO MANUEL/SP)**, assim descrito: **Um imóvel comercial com a área remanescente de 81.921,21 m<sup>2</sup> ,matrícula nº 21 do CRI de São Manuel/SP.**

Abaixo, segue os dados de referência do leilão judicial eletrônico que será realizado através do Portal [www.legisleiloes.com.br](http://www.legisleiloes.com.br)

**Proc nº:** 0002753-06.2018.8.26.0581 (processo em que será realizado o leilão)

**Classe:** Cumprimento de Sentença

**Vara:** 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO MANUEL – SP

**Exequente:** ANA MARIA DE OLIVEIRA SANTAREM

**Executado:** COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SÃO MANUEL

Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal, sendo **O 1º Leilão terá início no dia 03/03/2021 à partir das 14:15h, e encerramento no dia 08/03/2021 às 14:15h; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 29/03/2021 às 14:15h (ambos no horário de Brasília).**

Marília, 16 de Dezembro de 2020.

  
**LEGIS LEILÕES**  
**CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA**  
Jucesp nº 993  
OAB/SP 330.100

**De** Legis Leilões-Jurídico <juridico@legisleiloes.com.br>  
**Para:** <botuca-se01-vara01@trf3.jus.br>  
**Data** 12/18/2020 3:49  
**Assunto:** Petição de CIENTIFICAÇÃO de Leilão Judicial - Proc N° 0000484-37.2017.4.03.6131  
**Anexos:** Petição informando leilão no Proc. 0000484-37.2017.4.03.6131.docx

Prezado(a) Sr(a)., boa tarde!

Em razão de não ser possível o protocolo da petição (em anexo) informando o leilão que levará o bem **também penhorado nos autos do Proc. nº 0000484-37.2017.4.03.6131** (desta Vara), enviamos a mesma, através deste e-mail, para ser juntada ao referido processo (Proc. nº 0000484-37.2017.4.03.6131 ).

Abaixo, segue os dados de referência do leilão judicial eletrônico que será realizado através do Portal

[www.legisleiloes.com.br](http://www.legisleiloes.com.br)

**Proc nº:** 0002753-06.2018.8.26.0581 (processo em que será realizado o leilão)

**Classe:** Cumprimento de Sentença

**Vara:** 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO MANUEL – SP

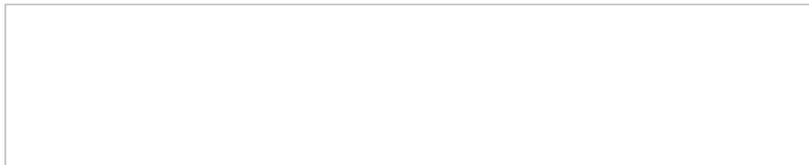
**Exequente:** ANA MARIA DE OLIVEIRA SANTAREM

**Executado:** COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SÃO MANUEL

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

**1ª Vara Federal de Botucatu**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0000484-37.2017.4.03.6131

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

**DESPACHO**

Vistos.

Petição retro: dê-se vista à parte exequente, pelo prazo de 30 dias, para que requeira o que entender de direito.

Intime-se.

**BOTUCATU, 8 de janeiro de 2021.**



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/08/2023 10:49:05

Número do documento: 21010811130757000000039711070

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21010811130757000000039711070>

Assinado eletronicamente por: MAURO SALLES FERREIRA LEITE - 08/01/2021 11:13:07



Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

1ª Vara Federal de Botucatu

Nº

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO E DOU FÉ** que em 11/01/2021, me dirigi ao endereço constante do r.mandado e aí sendo **CONSTATEI E REAVALIEI** os bens penhorados, bem como **INTIMEI** dos respectivos termos, em 13/01/2021, a executada, na pessoa de sua representante legal, tudo na forma do auto em anexo.

BOTUCATU, 19 de janeiro de 2021.





## AUTO DE CONSTATAÇÃO E REVALIAÇÃO

Data	Processo Nº	Executante de Mandados	Folha
11/01/21	0000484-37.2017.403.6131	Felipe de Moraes Sampaio	1/1

Endereço	Cidade	UF
Av. José Horácio Mellão, 1365	São Manuel	SP

### EXEQUENTE

Fazenda Nacional

### EXECUTADO

Cooperativa de Cafeicultores da Zona de São Manuel/SP

### VALOR DO DÉBITO PARA EFEITO DE PENHORA

R\$ 56.255,75 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

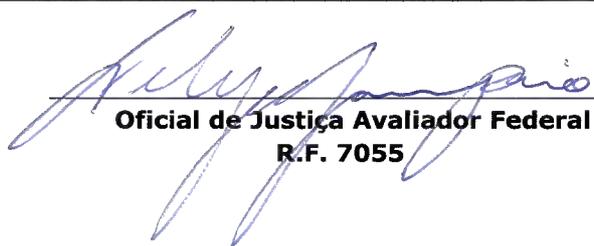
Eu, Oficial de Justiça Avaliador Federal, em cumprimento ao r. mandado de penhora, depósito e avaliação, expedido por ordem do Exmo. Dr. Juiz Federal desta Jurisdição, dirigi-me ao endereço indicado e, após as formalidades legais e de estilo, **CONSTATEI E REAVALIEI** o(s) seguinte(s) bem(ns):

O imóvel localizado na Av. José Horácio Mellão, zona urbana de São Manuel/SP, formado pelas glebas descritas na **matrícula nº 21** do Cartório de Registro de Imóveis de São Manuel/SP, atualmente com área total de 81.921,21m<sup>2</sup>, em virtude de desmembramentos efetuados, e área construída de 7.108m<sup>2</sup>.

Valor do terreno (81.921,21m<sup>2</sup>): R\$ 21.725.504,90

Valor das edificações (7.108m<sup>2</sup>): R\$ 9.425.208,00

**Valor total do imóvel: R\$ 31.150.712,90**

  
Oficial de Justiça Avaliador Federal  
R.F. 7055







ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Bauru

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA VARA DE  
BOTUCATU – 31ª. Subseção Judiciária do Estado de São Paulo**

**EXECUÇÃO FISCAL**  
**PROCESSO 0000484-37.2017.403.6131**  
**EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL**  
**EXECUTADA: Cooperativa de Cafeicultores da Zona de São Manuel**

A **UNIÃO**, através do Procurador da Fazenda Nacional signatário, nos autos da ação acima informada, vem respeitosamente perante Vossa Excelência expor e requerer o descrito a seguir.

Em face da juntada do auto de constatação e reavaliação – ID 44250679, requer a exequente nos termos dos art. 22 e 23 do LEF, **a designação de datas para a realização de duplo leilão dos bens penhorados.**

Termos em que, pede deferimento.

Bauru, 30 de março de 2021.

***André Augusto Martins***  
**Procurador da Fazenda Nacional**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**Resultado de Consulta Debcad Resumido**

Debcads Localizados: 1

Debcads Selecionados: 1

Parâmetro de Localização: 133844595

---

<b>Devedor Principal:</b>	COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL
<b>CPF/CNPJ:</b>	60330933000179
<b>Debcad:</b>	133844595
<b>Situação:</b>	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
<b>Procuradoria Responsável:</b>	BAURU
<b>Sistema de Origem:</b>	Sicob
<b>Órgão de Origem:</b>	ARF - BOTUCATU (SP)
<b>Data Inscrição:</b>	04/02/2017
<b>Natureza da Dívida:</b>	Previdenciária - Outros
<b>Documento de Origem:</b>	DCGB - DCG BATCH
<b>Data do documento de Origem:</b>	28/01/2017
<b>Período da Dívida:</b>	13/2014 a 08/2016
<b>Forma de Constituição:</b>	Declaração (GFIP)
<b>Receita:</b>	Previdenciárias
<b>Valor Principal:</b>	R\$ 34.660,20
<b>Valor Total:</b>	R\$ 66.017,45
<b>Nº Judicial:</b>	00004843720174036131
<b>Órgão de Justiça de Origem:</b>	BOTUCATU - FEDERAL
<b>Data de Protocolo:</b>	03/04/2017
<b>Juízo:</b>	1

---

**FIM DO RELATÓRIO**

---



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/08/2023 10:49:08

Número do documento: 21033014585361600000043451331

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21033014585361600000043451331>

Assinado eletronicamente por: ANDRE AUGUSTO MARTINS - 30/03/2021 14:58:53



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

**1ª Vara Federal de Botucatu**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0000484-37.2017.4.03.6131  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

**DESPACHO**

Vistos.

Petição retro: apresente a parte exequente matrícula atualizada o imóvel penhorado, no prazo de 30 dias, após tornem conclusos para designação dos leilões.

Intime-se.

BOTUCATU, 27 de abril de 2021.



EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0000484-37.2017.4.03.6131 / 1ª Vara Federal de Botucatu  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

**CERTIDÃO DE JUNTADA**  
**COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA LEGIS LEILÕES -**

CERTIFICO QUE JUNTO A SEGUIR COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA RECEBIDA DA EMPRESA LEGIS LEILÕES COMUNICANDO DESIGNAÇÃO DE LEILÕES DELIBERADAS NOS AUTOS DO PROCESSO nº 0002753-06.2018.8.26.0581, em trâmite perante a 2ª Vara da Comarca de São Manuel/SP.

**BOTUCATU, 6 de maio de 2021.**



matrícula

21 (vinte e um)

ficha

1ª

São Manuel, 08 de janeiro de 1976

**IMÓVEL:-** a) uma gleba de terras na Chacara Santo Antonio, distrito, município e comarca de São Manuel, circunscrição única com a área de 6.084,55 metros quadrados, dividindo e confrontando com propriedades que são ou foram de Theophilo Portella e Pedro Pagan Sobrinho, a 5 metros da estrada de rodagem para Avaré (hoje Avenida José Hprácio Mellão) e Valentim João Justo; b) uma gleba de terras com a área de 63.497,45 metros quadrados, contendo tres armazens, de tijolos e cobertos de eternit, cada um com 1.200 metros quadrados de construção, dividindo esta gleba com propriedade que são ou foram de Theophilo Portella e Pedro Pagan Sobrinho, Adão Dinkel, Antonio Campanha e Valentim João Justo; c) uma gleba de terras com a área de 6.659,35 metros quadrados na Chacara Santo Antonio e Olaria, neste distrito, município e comarca de São Manuel, - circunscrição única, dividindo e confrontando com a Avenida José Horacio Mellão, com Theophilo Portella e Pedro Pagan Sobrinho, com a Cooperativa de Cafeicultores da Zona de São Manuel; d) uma gleba de terras com a área de 4.652,75 metros quadrados, na Chacara Santo Antonio e Olaria, distrito, município e comarca de São Manuel, circunscrição única, dividindo e confrontando com propriedades que são ou foram de Theophilo Portella e outro, com a Cooperativa de Cafeicultores da Zona de São Manuel, com a Avenida José Horácio Mellão; e e) uma gleba de terras com a área de 5.520,00 metros quadrados, na Chacara Santo Antonio e Olaria, neste distrito, mun. e comarca de São Manuel, circunscrição única, dividindo e confrontando com propriedades que são ou foram de Cooperativa de Cafeicultores da Zona de São Manuel, S/A Paulista de Construções e Comercio e com a Avenida José Horácio Mellão.- Os imoveis acima descritos nas letras "a" a "e" formam um só todo com a área total de 86.414,10 metros quadrados (ou 8 Ha. 64 a. e 14,10ca.) e estão localizados na zona urbana desta cidade, a Avenida José Horácio Mellão, antiga estrada de rodagem São Manuel-Avaré.-///

**PROPRIETÁRIO:-** COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SÃO MANUEL, com sede à Rua Coronel Joaquim Floriano, nº 175, nesta cidade de São Manuel, inscrita no C.G.C. do MF sob nº 60.330.933/0001, com seus estatutos de constituição arquivados na JuntaComercial do Estado de São Paulo sob nº 4.674.-///

**TÍTULO AQUISITIVO:-** Transcrições ns. 8.027, fls. 188 do livro 3-G; 9.103, fls. 100; 9.104, fls. 100 e 9.105, fls. 101 do livro 3-H deste cartório .-///

S.Manuel, 08 de janeiro de 1976.-  
O oficial, Antonio Carlos Rossi .-

(continua no verso)

4426-9-D	5452-9-D	5470-9-D	2681-9-D	985-3
5068-9-D	5464-9-D	4-1-D	4313-9-D	
5120-9-D	5489-9-D	2802-9-D	1-1-D	1246-
5338-9-D	5503-9-D	2314-9-D	284-3	
5360-9-D	5713-9-D	3525-9-D	304-3	

matrícula -21-      ficha 1a verso

760-3  
790-3  
874-3  
933-3

*el -*

**DNUS EXISTENTES POR OCASIÃO DESTA MATRICULA:-**

Inscrição nº 4.266 do livro 9-D, referente a uma CRH do valor de R\$-1.500.000,00 com vencimento em 31-12-1985 tendo como credor o Banco Nacional de Credito Cooperativo S/A, agencia de São Paulo e por garantia cedular:- hipoteca em 1º grau de parte do imóvel matriculado sob nº 21 com a area de 38.837,10 metros quadrados e mais as benfeitorias a ser construidas, parte essa constante de 22.005 metros quadrados do imóvel da letra "a" e "b" e a totalidade dos imóveis descritos nas letras "c" "d" e "e" desta matrícula.-///

Inscrição nº 4.527, livro 9-D referente a uma CRPH do valor de R\$-5.150.850,00 com vencimento em 2-09-1976 tendo como credor o Banco Nacional de Credito Cooperativo S/A, agencia de São Paulo e por garantia cedular:- hipoteca em 2º grau de parte do imóvel matriculado sob nº 21 com a area de 38.837,10 metros quadrados acima citada na insc. nº 4.266.-///

Inscrição nº 5.355, livro 9-E referente a uma CRPH do valor de R\$-429.684,38 com vencimento em 31-12-1985, tendo como credor o mesmo banco acima referido e por garantia cedular:- hipoteca em 3º grau de parte do imóvel matriculado sob nº 21 - com a área de 38.837,10 metros quadrados e mais benfeitorias nele introduzidas; e em penhor de 1º grau diversas maquinas e utensilios localizados em dito imóvel e perfeitamente descritos na referida CRPH.-

São Manuel, 08 de janeiro de 1976.-  
O oficial, *Theophilo Portella* .-///

**AVERB. Nº 1/21.-** São Manuel, 07 de dezembro de 1.976.- De conformidade com o requerimento formulado em 14.01.1976 pela Cooperativa de Cafeicultores da Zona de São Manuel, através de seu presidente, Sr. Luiz Carlos Barros, com a firma devidamente reconhecida em 07.12.1976 no 2º Cartório de Notas local, capeando o "habite-se" nº, digo, capeando declaração expedida em 20 de outubro de 1.976 pelo C.S.III Integrado de São Manuel, ref. ao proc. 694/74, foi edificado no imóvel retro matriculado, um SILOS GRANELEIRO, com capacidade para 15.000 toneladas de cereais, 2.000 metros quadrados de área edificada, edificação essa que ora se incorpora no imóvel retro matriculado, pelo que faço a presente edific, digo, a presente averbação de edificação.- O oficial, *Theophilo Portella* .-rmfg/

- Theophilo Portella -

**AVERB. Nº 2/21.-** De conformidade com o aditivo de re-ratificação firmado em 10 de novembro de 1.978, a C.R.P.H. inscrita sob nº 5.355, referida - nesta matrícula, ficou:- a)Em virtude da reavaliação efetuada em 25.07 . (continua na 2ª ficha)

*el -*

matrícula

- 21 -

ficha

2ª (segunda)

(continuação da 1ª ficha)

25.07.1977 pelo engenheiro agrônomo Sr. Marcelo Stefani Jr. (CREA 25.749-6ª Região), os valores dos bens dados em garantia foram alterados, para - Cr\$-3.883.710,00 o valor dos terrenos, Cr\$-6.180.000,00 o valor das edificações e Cr\$-1.320.000,00 o valor das máquinas e equipamentos, totalizando - Cr\$-11.383.710,00; e b) Com as demais cláusulas e condições inalteradas, aditivo esse cuja segunda via fica arquivada em cartório, nesta data, para os devidos fins.- São Manuel, 20 de dezembro de 1.978.- O oficial, \_\_\_\_\_

*Theophilo Portella*  
- Theophilo Portella -

AV. n. 3/21:-

São Manuel, 30 de janeiro de 1.981.-De conformidade com o requerimento formulado em 19 de janeiro de 1.981 pela COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SÃO MANUEL, através do seu presidente, Sr. Luiz Carlos Barros, instruído com Memorial descritivo e planta da área, foi desmembrada uma área de terras com 4.086,20 metros quadrados, destacada da gleba "b" da matrícula n. 21, deste livro 2, a qual foi rematricularada sob n. 3 718 no livro n. 2, pelo que faço a presente averbação de desmembramento de área, requerimento esse que fica nesta data, arquivado em cartório para os devidos fins.- O oficial, \_\_\_\_\_

*Theophilo Portella*  
-Theophilo Portella-

REG. n. 4/21:

São Manuel, 30 de janeiro de 1.981.- **EMITENTE**:-COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SÃO MANUEL, sediada à Avenida José Horacio Mellão, 1 365, inscrita no CGC sob n.60.330.933/0001-79, representada por seu diretor presidente Luiz Carlos Barros e secretario Lino José Saglietti.- **AVALISTAS**:- Luiz Carlos Barros(CPF 013708398-04); JOSÉ DORIA PUPO(CPF 013710618-15); Lino José Saglietti(CPF 01310458-87); Jorge Dallacqua(CPF 013701898-34) e Raphael Lhamas Franco(CPF 013710028-00), domiciliados em São Manuel.-**FINANCIADOR**:-Banco do Brasil S/A., agência de São Manuel.-**TÍTULO**:-Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária n. EAI.81/00.025-6 emitida em São Manuel aos 30 de janeiro de 1.981 e registrada no livro n. 3 sob n. 2 610.-**VALOR**:-R \$ 11.138.454,00 (onze milhões, cento e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro cruzeiros).-**VENCIMENTO**:-Em 30 de janeiro de 1.984.-**OBJETO DA GARANTIA**:-a) Em penhor cedular de 2º (SEGUNDO) grau, sem concorrência de terceiros, o conjunto B-700 - Computador Burroghs; uma máquina de padronização de café e uma máquina de beneficio de café; b) Em penhor cedular de 1º (PRIMEIRO) grau, sem concorrência de terceiros, maquinário para beneficio de café e classificação, a ser adquiridos com o crédito deferido e descrito na cédula; e c) EN HIPOTECA CEDULAR de 1º (PRIMEIRO) grau, sem con-

matrícula

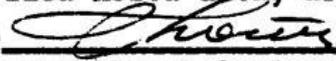
=21=

ficha

2a.

verso

(continuação do anverso)

concorrência de terceiros, a gleba de terras, na chacara Santo Antonio, com a area de 6.084,55 metros quadrados, de propriedade da emitente, devidamente matriculada sob n. 21 e mais uma gleba de terras na Avenida José - Horacio Mellão, n. 1 365, com a area de 4.096,40 metros quadrados, de propriedade da emitente, devidamente matriculada sob n. 3 718, conforme se descrevem na cédula, cuja segunda via fica nesta data, arquivada em cartório para os devidos fins.- O oficial, .-///

Theophilo Portella

**AVERBAÇÃO Nº 5/21.-**

De conformidade com a autorização formulada aos 15 de outubro de 1.984, - pelo Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A., arquivada em cartório, - cancelo a inscrição nº 4.266, livro 9-D, lançada nesta matrícula.- São Manuel, 11 de abril de 1.985.- O oficial maior, -

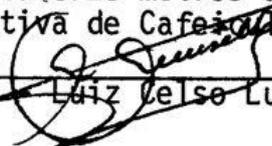
-Rui Marcos Fonseca Grava-

**AVERBAÇÃO Nº 6/21.-**

De conformidade com a autorização formulada aos 15 de outubro de 1.984, pelo Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A., arquivada em cartório, cancelo o registro nº 5.355, livro nº 9-E, lançado nesta matrícula.- São Manuel, 11 de abril de 1.985.- O oficial maior, -

-Rui Marcos Fonseca Grava-

**AVERBAÇÃO Nº 7/21.- (DESMEMBRAMENTO)**

São Manuel, 20 de maio de 1.991.- Em atenção ao requerimento formulado em 20 de maio de 1.991 pela COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SÃO MANUEL, por intermédio de seu Diretor Presidente, Sr. Luiz Carlos Barros e instruído com cópia da Lei Municipal nº 1.704, de 10 de dezembro de 1.990, arquivado em cartório, faço a presente averbação de desmembramento de uma área de terras com 226,69m<sup>2</sup>. (duzentos e vinte e seis, vírgula sessenta e nove metros quadrados), que destina-se a permuta com a Prefeitura Municipal de São Manuel, para ampliação do Sistema Viário, situada no prolongamento da RUA Nº 08 (OITO), gleba 2 da Vila Parque Recreio, nesta cidade, distrito, município e comarca de São Manuel, circunscrição única, medindo 13,38m. (treze metros e trinta e oito centímetros) para a Rua 08; 12,64m. (doze metros e sessenta e quatro centímetros) na confrontação para herdeiros de Adão Dinkel; 21,47m. (vinte e um metros e quarenta e sete centímetros) do lado direito, para a Cooperativa de Cafeicultores da Zona de São Manuel e 14,80m. (catorze metros e oitenta centímetros) pelo lado esquerdo, para a Cooperativa de Cafeicultores da Zona de São Manuel.- O escrevente autorizado, .-///

Luiz Celso Luizetto -

(continua na 3ª ficha)

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - SÃO MANUEL - SP

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL -

matrícula

- 21 -

ficha

3ª

(continuação da 2ª ficha)

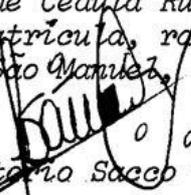
**AVERBAÇÃO Nº 8/21.- (DESMEMBRAMENTO)**

São Manuel, 07 de janeiro de 1.992.- Em atenção ao requerimento formulado aos 07 de janeiro de 1.992, pela COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SÃO MANUEL, retro referida, representada na forma estatutária pelo seu diretor-presidente, Luiz Carlos Barros, arquivado em Cartório e, tendo em vista que, na conformidade da matrícula nº 10.940, livro nº 2, essa Cooperativa alienou uma área de terras para a Prefeitura Municipal de São Manuel, com a finalidade de ampliação do Sistema Viário existente, seccionando o imóvel da presente matrícula, faço a presente averbação de desmembramento de UM TERRENO com 180m<sup>2</sup>. (cento e oitenta metros quadrados), medindo 14,80m. (catorze metros e oitenta centímetros) na sua base que dá frente para a RUA Nº 08 (OITO), por 25,00m. (vinte e cinco metros) de altura em ângulo de 90º (noventa graus) do alinhamento da rua, confrontando na frente com a rua mencionada e, dos lados com Marco Antonio Vivan, antigamente Adão Dinkel e Marcy Terezinha Leite de Almeida, antigamente Theophilo Portella e outro, terreno desmembrado esse de forma triangular, o qual foi devidamente matriculado sob o nº 11.130, livro nº 2 de Registro Geral, deste Cartório, reanunciando na presente matrícula a área de 81.921,21 metros quadrados.- O esc. autorizado,

  
- Pedro Vitório Sacco -

**-AVERBAÇÃO Nº 9/21.- (CANCELAMENTO)**

De conformidade com o requerimento formulado em 28 de novembro de 1.995, pela Cooperativa de Cafeicultores da Zona de São Manuel, representada pelo presidente, Luiz Carlos Barros, com os inclusos documentos, faço a presente averbação para consignar que tendo em vista a quitação do débito hipotecário objeto da inscrição sob nº 4.527, fls. 80, livro 9-D de Inscrição de Cédula Rural, CANCELO a referida inscrição nº 4.527, lançada nesta matrícula, razão pela qual fica o imóvel liberado do ônus que o gravava.- São Manuel, 28 de novembro de 1.995.- O oficial interino,

  
- Pedro Vitório Sacco -

**-AVERBAÇÃO Nº 10/21.- (CANCELAMENTO)**

De conformidade com a autorização formulada nesta data, pelo Banco do  
(continua no verso)

GST 4099

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:03/03/2020 09:25:26

Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/08/2023 10:49:10

Número do documento: 21050618531520400000048112987

https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21050618531520400000048112987

Assinado eletronicamente por: ANTONIO CARLOS ROSSI - 06/05/2021 18:53:15

Num. 53037932 - Pág. 5

matrícula

= 21 =

ficha

3a.

verso

(continuação do anverso)

Brasil S.A., agência local, CANCELO TOTALMENTE o registro sob nº 4/21, retro efetuado, tendo em vista a quitação do débito objeto do referido registro, razão pela qual fica o imóvel desta matrícula, liberado do ônus que o gravava, autorização essa cuja primeira via fica arquivada em Cartório, nesta data, para os devidos fins. - São Manuel, 28 de novembro de 1.995.- O oficial interino,

- Pedro Vitorio Sacco -

**-REGISTRO Nº 11/21.- (C.R.P.H.)**

São Manuel, 28 de dezembro de 1.995.- **EMITENTE:- COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SÃO MANUEL**, retro referida.- **DEPOSITÁRIO:- LUIZ CARLOS DE BARROS**, qualificado no título.- **AVALISTAS:- LUIZ CARLOS BARROS, LINO JOSÉ SAGLIETTI, JOSÉ BONOME e, RUI MARCOS FONSECA GRAVA**, também qualificados no título.- **FINANCIADOR:- Banco do Brasil S.A.**, agência de São Manuel(SP).- **TÍTULO:- C.R.P.H. nº 95/02199-X**, emitida em 30 de novembro de 1.995, registrada também sob nº 4.089, livro nº 3 de Registro Auxiliar, deste Cartório.- **VALOR:- R\$-2.500.000,00** (dois milhões e quinhentos mil reais).- **VENCIMENTO:- EM 31 DE OUTUBRO DE 2.000.- OBJETO DA GARANTIA:** Os bens vinculados em 1º (PRIMEIRO) grau, sem concorrência de terceiros são os seguintes:- a) **EM PENHOR CEDULAR**, Notas de Crédito Rural, no valor de R\$-2.500.000,00, emitidas a favor da emitente e transferidas ao Banco do Brasil S.A., por endosso, correspondentes a subscrição de aumento de capital pelos associados da emitente; b) **EM PENHOR CEDULAR**, 5.000 sacas de café beneficiado, tipo 7, bebida isenta de gosto Rio Zona, acondicionados em sacaria de juta, depositados nos armazéns da emitente, localizados nesta cidade de São Manuel(SP), à Avenida José Horácio Mellão, 1.365 e, c) **EM HIPOTECA CEDULAR**, a **TOTALIDADE** do imóvel a que se refere a presente matrícula, cédula essa cuja via não negociável fica arquivada em Cartório, nesta data, para os devidos fins.- A escrevente autorizada,

- Telma Maria S. P. Pancieri -

**AVERBAÇÃO Nº 12/21.- (ADITIVO)**

De conformidade com o aditivo de re-ratificação formulado aos 31 de março de 2.000, nesta cidade de São Manuel(SP), pela COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SÃO MANUEL, faço a presente averbação para consignar que a C.R.P.H. nº 95/02199-X, registrada sob nº 11/21, sofreu as seguintes alterações:- a) Os encargos e acessórios vencidos, acharam-se nesta data, com a dívida elevada a R\$-4.032.530,28 (quatro milhões, trinta e dois mil quinhentos e trinta reais e vinte e oito centavos); b) O valor dos encargos, acessórios e outras despesas, foram prorrogadas por 14 anos e 05

GST 4099

(Continua na 4ª ficha)

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:03/03/2020 09:25:26

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - SÃO MANUEL - SP

LIVRO N.º 2

- REGISTRO GERAL -

Matrícula

= 21 =

Ficha

4ª

(Continuação da 3ª ficha) *Qual:*

meses, do prazo estabelecido para o pagamento ou seja, até 25 DE MARÇO DE 2.015; c) A amortização da dívida, inclusive da parcela decorrente da elevação ora ajustada, será em 15 (quinze) prestações anuais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 25/03/2001 e a última em 25/03/2015, sendo cada uma delas, nas datas respectivas dos seus vencimentos; d) Os saldos devedores diários do presente financiamento, incidirão encargos básicos calculados, debitados e capitalizados mensalmente no último dia de cada mês, nas remições, no vencimento e na liquidação da dívida, com base na variação do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna, da Fundação Getúlio Vargas (IGP-DI/FGV), referente ao mês civil imediatamente anterior ao do cálculo, ou outro índice que legalmente venha a substituí-lo. Os encargos básicos, serão exigidos, após o período de carência, no dia 25 dos meses de março no vencimento e na liquidação da dívida. Os encargos financeiros ora pactuados estão normatizados na Medida Provisória 1898-16, no Decreto Lei n. 3263 e na Resolução BACEL 2.672 de 23/11/99, 25/11/99 e 26/11/99, respectivamente; e) Para garantia da dívida representada no instrumento ora ditado, o FINANCIADO oferece e dá nesta ato. - **EM PENHOR CEDULAR DE 1º (PRIMEIRO) GRAU** e sem concorrência de terceiros, Cédulas de Crédito Rural e Notas de Crédito Rural, emitidas em favor do FINANCIADO e transferidas, mediante endosso, ao Banco do Brasil S/A (FINANCIADOR) no valor de R\$-4.032.530,28, a serem entregues ao financiador em até 30 (trinta) dias contrados a partir da formatização deste aditivo sendo que mediante nova alteração da cédula ora aditada, oportunidade na qual serão liberados da garantia os seguintes bens: Notas de Crédito Rural, no montante de R\$-2.500.000,00; f) O FINANCIADO autoriza o Banco do Brasil S/A, a Secretaria do tesouro Nacional, a Secretaria Federal de Controle e o Banco Central do Brasil a realizarem, a qualquer tempo, inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, facultando-lhes livre acesso aos(s) empreendimento(s) financiado(s), sua(s) contabilidade(s) e arquivos; g) Ficam mantidas as constituições **HÍPOTECÁRIA e PIGNORATÍCIA** já garantidas na cédula ora aditada, que hoje consistem em **UMA GLEBA DE TERRAS NA CHÁCARA SANTO ANTONIO E OLARIA**, bem como 4000 sacas de CAFÉ BENEFICIADO, tipo 7, bebida isenta de gosto Rio Zona, acondicionadas em sacarias de juta, no valor unitário de R\$-150,00, totalizando - R\$-600.000,00 e h) Assim ajustados, o FINANCIADO e o FINANCIADOR; declarando não haver intenção de novar, ratificam em todos os seus demais termos, cláusulas e condições não expressamente alterados por este aditivo, o qual foi arquivada por este Oficial de Registro de Imóveis, nesta data, para os devidos fins. São Manuel, 17 de novembro de 2.000.- A preposta escrevente,

*Tatiana B. G. V. Mastrorosa*  
-Tatiana B. G. V. Mastrorosa-

(CONTINUA NO VERSO) *Qual:*

Matrícula  
= 21 =

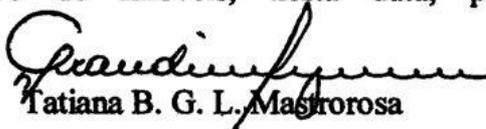
Ficha  
4ª  
verso

(Continuação do anverso)

Qual:

**REGISTRO N. 13/21.- (CRPH)**

São Manuel, 27 de julho de 2.001.- **EMITENTE- COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SÃO MANUEL**, CNPJ n.60.330.933/0001-79, cooperativa de produtores rurais, situada à Avenida José Horácio Mellão, 1365, neste município de São Manuel(SP), representada por seus diretores Presidente e Administrativo, respectivamente, Rui Marcos Fonseca Grava e Luiz Carlos Schmidt de Barros.- **AVALISTAS:- RUI MARCOS FONSECA GRAVA** (RG n. 5.174.561 e CIC n. 162.385.598/53), brasileiro, casado, cafeicultor; **LUIZ CARLOS SCHMIDT DE BARROS** (RG n. 7.564.079 e CIC n. 062.742.948-30), brasileiro, casado, cafeicultor; **DANTE DE LIMA STEFANINI** (RG n. 3.822.787 e CIC n. 556.103.668/87), brasileiro, casado, cafeicultor; **AMANDO SIMÕES GROSSI** (RG n. 4.263.271-7 e CIC n. 709.237.448/00), brasileiro, casado, cafeicultor, todos residentes e domiciliados nesta cidade de São Manuel(SP).- **FINANCIADOR:- BANCO DO BRASIL S/A**, agência de São Manuel (SP).- **TÍTULO:- C.R.P.H. (CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA)** n. 21/21001-0, emitida aos 29 de junho de 2.001, também registrada sob n. 4.848, do livro n. 3 de Registro Auxiliar, deste Oficial de Registro de Imóveis.- **VALOR :- R\$-780.000,00** (setecentos e oitenta mil reais).- **VENCIMENTO:- EM 29 DE JUNHO DE 2.003.- OBJETO DA GARANTIA:-** Os bens vinculados sem concorrência de terceiros, são os seguintes:- a) **EM PENHOR CEDULAR DE 1º (PRIMEIRO) GRAU**, Notas Promissórias Rurais, bens fungíveis vencíveis a prazo de até 90 dias, no valor de R\$-400.000,00 (quatrocentos mil reais), transferidas ao Banco do Brasil S/A por endosso, autorizado a aplicar o produto da cobrança das obrigações pecuniárias pela parte assumida, sem prejuízo de poderem elas ser resgatadas com recursos de outras origens., sendo que na hipótese de títulos vencidos e não pagos, ou se, o Banco do Brasil vier a admitir a utilização do saldo da referida conta, a parte de obriga a entregar novos títulos nas mesmas condições, acompanhados de borderôs, de forma que o lastro total constituído seja mantido, durante a vigência do empréstimo e, b) **EM HIPOTECA CEDULAR DE 2º (SEGUNDO) GRAU A TOTALIDADE DO IMÓVEL A QUE SE REFERE A PRESENTE MATRÍCULA**, cédula essa cuja via não negociável, foi arquivada por este Oficial de Registro de Imóveis, nesta data, para os devidos fins.-  
A preposta escrevente,

  
Tatiana B. G. L. Mastrorosa

**AVERBAÇÃO Nº 14/21.-**

De conformidade com o aditivo de re-ratificação formulado em 11 de novembro de 2.002, pelo Banco do Brasil S/A, agência de São Manuel-SP, faço a presente averbação para consignar que a C.R.P.H. nº 95/02199-X, registrada sob nº 11/21, na ma

(Continua na 5ª ficha)



## OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE SÃO MANUEL - SP

LIVRO N.º 2

- REGISTRO GERAL -

Matrícula

- 21 -

Ficha

5ª

(Continuação da 4ª ficha)

Matrícula 21, livro 2, deste Oficial de Registro de Imóveis, sofreu as seguintes alterações:- a) Alterou o vencimento das prestações vencidas em 31/10/1.997 e 31/08/1.999, para 31 de agosto de 1.999, na forma da Resolução BACEN nº 2600, de 26 de março de 1.999 e, para prorrogar o vencimento para 25 de março de 2.015 mediante incorporação ao principal de encargos e de acessórios vencidos, alterar a forma de pagamento e os encargos financeiros, alongamento esse por meio do Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária - RECOOP, instituído pela Medida Provisória 1.961-18, de 06 de janeiro de 2.000, bem como substituir parte dos bens vinculados em garantia; b) O Financiador e o Financiador têm justo e acordado, que os encargos financeiros do instrumento aditado, a partir de 26/04/2.002, passam a ser:- sobre os saldos devedores diários registrados na conta vinculada ao financiamento incidirão juros calculados por dias corridos, com base na taxa proporcional diária (ano civil) correspondente a 9,75 (nove inteiro, setecentos e cinquenta milésimos) pontos percentuais efetivos ao ano, debitados e exigidos integralmente em 30 de junho e 31 de dezembro, nas remições, no vencimento e na liquidação da dívida. Caso essa data recaia em dia não útil, a exigibilidade dos juros fica postergada para o dia útil subsequente à data do débito. Os encargos financeiros pactuados estão normatizados na Lei 10.437, de 25/04/2.002 e na Resolução CMN nº 2.964, de 28/05/2.002.- Conforme Resolução CMN 2.704 de 14.03.2000 (ou a que a suceder), aplicar-se-á ao financiamento e eventual redução de encargos financeiros que a lei dispuser, ficando assegurada ao Banco a remuneração compatível com a fonte de recursos e a cobertura do seu risco operacional; c) Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, serão exigidos, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, os encargos financeiros em substituição aos encargos de normalidade pactuadas:- I) Comissão de permanência à taxa de mercado do dia do pagamento, nos termos da resolução 1.129, de 15.05.86, do Conselho Monetário Nacional, art. 8, da Lei 9.138, de 29.11.95, e Resolução 2.746, de 28.06.2000, do Conselho Monetário Nacional; II) Juros moratórios à taxa efetiva de 1% (um por cento) ao ano; III) Multa de 10% (dez por cento) calculada e exigível nas datas dos pagamentos, sobre os valores em atraso a serem parcialmente pa-

GST 4197

(Continua no verso)

Matrícula

- 21 -

Ficha

5ª

verso

(Continuação do anverso) *Juan*

pagos e, na liquidação do saldo devedor, sobre o montante inadimplido; d) O Financiador declara-se ciente de que, na falta de cumprimento de qualquer das obrigações por ele assumido não só no Título aditado como em outros instrumentos que porventura venha firmado ou venha a firmar com o Financiador, ou no caso de dissolução ou liquidação, ou ainda pela ocorrência de qualquer dos casos de antecipação legal do vencimento poderá o Financiador considerar vencidas, de pleno direito, as operações de crédito existentes e exigir o total da dívida delas resultante, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial; e) O Financiador e o Financiador têm justo e acordado, não promover a liberação das Notas de Crédito Rural, no montante de R\$-2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais), incluídas no penhor cedular, ajustada no aditivo formalizado em 31/03/2.000; f) Com vistas a atualizar a caracterização dos bens apenados, tem o Financiador e o Financiador justo e acordado reconstituir o penhor cedular vinculado ao mencionado instrumento de crédito, descrevendo-o com suas atuais características:- EM PENHOR CEDULAR de 1ª (PRIMEIRO) GRAU e sem concorrência de terceiros, Notas de Crédito Rural, endossadas ao Banco do Brasil S/A (Financiador), e seus aditivos, no valor global de R\$-3.576.652,57 (Três milhões, quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), cujas características estão descritas em relação anexa que se integra ao instrumento. As Notas de Crédito Rural, mantidas em garantia e denominadas como cédulas-filhas integram o instrumento como um todo único e indivisível para todos os fins de direito g) Para reforço da garantia constituída através do instrumento aditado, o Financiador oferece e dá no ato do aditivo, em penhor cedular em garantia, os seguintes bens de sua propriedade:- EM PENHOR CEDULAR DE 1ª (PRIMEIRO) GRAU e sem concorrência de terceiros, Cédulas Rurais Hipotecárias, endossadas ao Banco do Brasil S/A (Financiador), no valor global de R\$-460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais), cujas características estão descritas em relação anexa que se integra ao instrumento. As Cédulas Rurais Hipotecárias ora dadas em garantia e denominadas como cédulas-filhas integrarão o instrumento como um todo único e indivisível para todos os fins de direito; h) Fica prorrogado o penhor cedular de primeiro grau

EST 4197

(Continua na 6ª ficha) *Juan*

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:03/03/2020 09:25:26

Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/08/2023 10:49:10

Número do documento: 21050618531520400000048112987

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21050618531520400000048112987>

Assinado eletronicamente por: ANTONIO CARLOS ROSSI - 06/05/2021 18:53:15

Num. 53037932 - Pág. 10

## OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE SÃO MANUEL - SP

LIVRO N.º 2

- REGISTRO GERAL -

Matrícula

- 21 -

Ficha

6ª

(Continuação da 5ª ficha)

e sem concorrência de terceiros de 4.000 (quatro mil) sacas de café beneficiado, tipo 7, bebida isenta de gosto Rio Zona, acondicionadas em sacaria de juta, no valor unitário de R\$-150,00, no valor total de R\$-600.000,00; i) O penhor vencerá em 6 (seis) anos a contar da celebração do aditivo, de conformidade com o artigo 61 do Decreto-Lei 167, de 14 de fevereiro de 1.967. Obriga-se o Financiador a prorrogar, ou conforme o caso, reconstituir o penhor, ou ainda, oferecer no vencimento do penhor, novas garantias suficientes para cobertura do saldo devedor da operação, sob pena de vencimento antecipado da totalidade da dívida; j) Comparecem, também, no aditivo, os senhores Rui Marcos Fonseca Grava, Amando Simões Grossi, Luiz Carlos Schmidt de Barros e Dante de Lima Stefanini, ambos brasileiros, casados, cafeicultores, residentes e domiciliados em São Manuel(SP), na qualidade de depositários dos bens vinculados, em substituição ao senhor Luiz Carlos Barros, sob as penas da lei obrigando-se a guardá-los e custodiá-los no local indicado na cédula, bem como a entregá-los a outro depositário que em qualquer tempo for nomeado, ou ao próprio Financiador, logo que este o exigir; k) Presentes ao ato os avalistas, senhores Rui Marcos Fonseca Grava, Amando Simões Grossi, Dante de Lima Stefanini e Luiz Carlos Schmidt de Barros, declaram concordar com as alterações introduzidas pelo instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula aditada. Permanece em vigor, ficando ratificada para todos os efeitos a garantia hipotecária constituída no título aditado consistente da hipoteca cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, do imóvel a que se refere a presente matrícula, na sua totalidade; l) O Financiador obriga-se a segurar os bens constitutivos da garantia, em favor e no interesse do Financiador, até a final liquidação da dívida; m) O Financiador compromete-se a efetuar contabilização da integralização das cotas-partes em nome dos associados, colocando os documentos comprobatórios a disposição do Banco para realização de perícia técnica, no prazo de até 15 dias a contar da data do aditivo; n) Obrigações especiais:- I) Fica ratificado que o Financiador não poderá gravar de qualquer ônus em favor de terceiros, nem arrendar, ceder, transferir ou de qualquer forma alienar, na vigência do título aditado, os bens constitutivos da garantia; II) O Financiador compromete-se a proceder à atua-

GST 4197

(Continua no verso)

Matrícula

- 21 -

Ficha

6ª

verso

(Continuação do anverso)

lização monetária do balanço sempre que a legislação assim - permitir, corrigindo o capital social e as cotas dos coopera- dos pelo mesmo índice aplicado ao balanço; II) O Financiador, ciente das exigências legais sobre desmobilização de ativos - definidas na Medida Provisória nº 1.781-9, de 06/05/1999 e no Decreto nº 2.936, de 11/01/1999, já referendou esta medida em Assembléia Geral Extraordinária da Cooperativa realizada no dia 29 de fevereiro de 2.000; o) O Financiador declara não ha- ver débito perante a Fazenda Federal, quanto aos títulos e contribuições federais. Apresente Certidão Positiva de Débi- to com efeitos de Negativa, fornecida pelo INSS, número de série/protocolo 036192002-21023030, emitida em 01/10/2002, - que ficará à disposição dos órgãos competentes, atendendo ao disposto no parágrafo terceiro, do Art. 47, Lei 8212/91 e, p) Ficam ratificados todos os demais termos, cláusulas e condi- ções não expressamente alterados pelo aditivo, cuja via não - negociável fica arquivada neste Oficial de Registro de imó- veis, nesta data, para os devidos fins.- São Manuel, 05 de fe- vereiro de 2.003.- A Preposta Substituta, \_\_\_\_\_



.-///

- Telma Maria S. P. Pancieri -

**AVERBAÇÃO Nº 15/21.-**

De conformidade com o aditivo de re-ratificação formulado em 01 de agosto de 2.001, pelo Banco do Brasil S/A, agência de São Manuel-SP, a C.R.P.R. registrada sob nº 13/21, nesta ma- trícula, sofreu as seguintes alterações:- a) O Financiador e o Financiador têm justo e acordado, no ato do aditivo, alte- rar o prazo do instrumento aditado, fixando seu novo venci- mento em 25 de junho de 2.003, sem prejuízo do vencimento re- tro estipulado, o Financiador obriga-se a recolher ao Finan- ciador, em amortização desta dívida 02 (duas) prestações - anuais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 25 de junho - de 2.002 e a última em 25 de junho de 2.003, correspondendo cada uma delas, nas datas de seus respectivos vencimentos, ao resultado da divisão do saldo devedor - excluídas eventuais - parcelas e juros exigidos pelo número de prestações a pagar. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados

(Continua na 7ª ficha)

EST 4107

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE SÃO MANUEL - SP

LIVRO N.º 2

- REGISTRO GERAL -

Matrícula

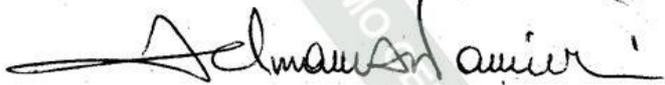
- 21 -

Ficha

7ª

(Continuação da 6ª ficha)

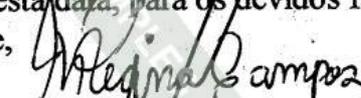
constituirá mera tolerância que não afetará de forma alguma - as das de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do instrumento ora aditado, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora e, b) Ficam ratificados todos os demais termos, cláusulas e condições não expressamente alterados pelo aditivo, - cuja via não negociável fica arquivada neste Oficial de Registro de Imóveis, nesta data, para os devidos fins.- São Manuel 07 de fevereiro de 2.003. A Preposta Substituta,

 .-///

- Telma Maria S. P. Pancieri -

**AVERBAÇÃO N. 16/21.- (CANCELAMENTO)**

De conformidade com a autorização, formulada aos 08 de julho de 2.004, pelo Banco do Brasil S/A, agência de São Manuel(SP), representado pelo gerente de agência, Carlos Alberto Cezário, com a firma reconhecida, **CANCELO TOTALMENTE** o registro sob n. 13/21, nesta matrícula, autorização essa cuja via foi arquivada em pasta própria por este Oficial de Registro de Imóveis, nesta data, para os devidos fins.- São Manuel, 28 de julho de 2.004.- A preposta escrevente,

  
Maria Regina S. Campos

**Averbação nº 17/21 - Penhora**

Em **23 de junho de 2016**. Em atenção à certidão expedida em 24/05/2016 pelo 1º Ofício Judicial desta Comarca, emitida pela Escrevente T. Judiciário Renata Cássia de Paula Adão via sistema eletrônico denominado "**Penhora Online**" (Protocolo ARISP PH000125148), extraída dos autos de Execução Fiscal nº 4186-65.2006.8.26.0581, movida pelo **Estado de São Paulo** (CNPJ/MF: 46.379.400/0001-50) contra **Cooperativa de Cafeicultores da Zona de São Manuel** (CNPJ/MF: 60.330.933/0009-26), procede-se à presente para constar que, conforme auto ou termo lavrado em 19/02/2016, a área remanescente do imóvel desta matrícula (81.921,21 metros quadrados) foi penhorada para garantir o pagamento de R\$ 40.627,65, sendo nomeada fiel depositária a própria executada. A certidão de penhora foi enviada na forma de documento eletrônico produzido conforme o disposto pelo artigo 837 do Código de Processo Civil e pelo Provimento nº 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça/TJ-SP [Protocolo Nº 66.064 - 25/05/2016].

  
João Otávio Franco Batista  
Escrevente Autorizado

  
José Maurício Sampaio Castro  
Oficial de Registro

(CONTINUA NO VERSO)

GST 4137

Matrícula

21

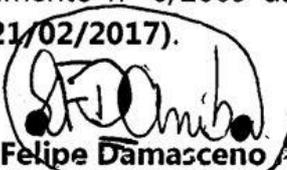
Ficha

7ª

verso

**AVERBAÇÃO N° 18 - PENHORA**

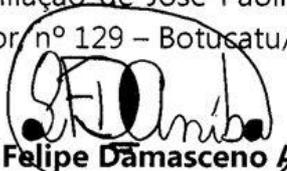
Em 7 de março de 2017. Em atenção à certidão expedida em 20 de fevereiro de 2017 pelo 1º Ofício Judicial desta Comarca de São Manuel/SP, emitida pela Escrevente-técnica Renata Cássia de Paula Adão via sistema eletrônico denominado "**Penhora Online**" (Protocolo ARISP: PH000153319), extraída dos autos de Execução Fiscal nº 0006476-77.2011.8.26.0581, movida pela **Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Bauru** (CNPJ/MF: 13.301.401/0001-23) contra **COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SÃO MANUEL** (CNPJ/MF: 60.330.933/0001-26), procede-se à presente para constar que, conforme auto ou termo lavrado em 10 de outubro de 2016, a área remanescente do imóvel desta matrícula (81.921,21 metros quadrados) foi penhorada para garantir o pagamento de R\$ 1.125.311,11, sendo nomeada depositária a própria executada. A certidão de penhora foi enviada na forma de documento eletrônico produzido conforme o disposto pelo artigo 837 do Código de Processo Civil e pelo Provimento nº 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça/TJ-SP. (**Protocolo nº 67.947, em 21/02/2017**).

  
Luís Felipe Damasceno Aníbal  
Escrevente Autorizado

  
José Maurício Sampaio Castro  
Oficial de Registro

**AVERBAÇÃO N° 19 - PENHORA**

Em 25 de outubro de 2017. Em atenção ao Mandado de Citação do Executado, Penhora e Avaliação nº 3101.2017.00860 expedido em 28 de junho de 2017 pela 1ª Vara Federal de Botucatu/SP – 31ª Subseção Judiciária em São Paulo, assinado pelo Diretor de Secretaria Antonio Carlos Rossi, extraído dos autos de Execução Fiscal nº 0000484-37.2017.403.6131, movida pela **Fazenda Nacional** (CNPJ/MF: nada consta) contra **COÓPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SÃO MANUEL/SP** (CNPJ/MF: 60.330.933/0001-79), procede-se à presente, com fundamento nos artigos 7º, IV, e 14, I, da Lei nº 6.830/1980, para constar que, conforme auto de penhora, depósito e avaliação lavrado em 26 de setembro de 2017, a área remanescente do imóvel desta matrícula (81.921,21 metros quadrados) foi penhorada para garantir o pagamento de R\$ 56.255,75, sendo nomeada depositária Rosa Maria Paolini, CPF/MF sob nº 515.154.588-49, filiação de José Paolini e Iolanda F. Colino Paolini, com endereço na Praça Rubião Júnior nº 129 – Botucatu/SP. (**Protocolo nº 69.409, em 29/09/2017**).

  
Luís Felipe Damasceno Aníbal  
Escrevente Autorizado

  
José Maurício Sampaio Castro  
Oficial de Registro

GST 4137

(CONTINUA NA 8ª FICHA)

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE SÃO MANUEL - SP

(CNS/CNJ: 12.066-7)

LIVRO Nº 2

- REGISTRO GERAL -

Matrícula

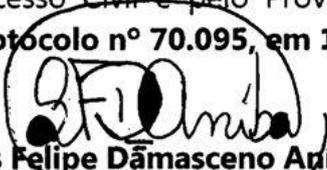
21

Ficha

8ª

**AVERBAÇÃO Nº 20 - PENHORA**

Em 14 de março de 2018. Em atenção à certidão expedida em 12 de janeiro de 2018 pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca de São Manuel/SP, emitida pelo Escrevente técnico Ricardo Alexandre Batista via sistema eletrônico denominado "**Penhora Online**" (Protocolo ARISP: PH000194246), extraída dos autos de Execução Fiscal nº 0001992-53.2010.8.26.0581, movida pela **Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Bauru** (CNPJ/MF: 13.301.401/0001-23) contra **COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SÃO MANUEL** (CNPJ/MF: 60.330.933/0001-79), procede-se à presente para constar que, conforme auto ou termo lavrado em 12 de janeiro de 2017, a **fração ideal de 94,80%** da área remanescente do imóvel desta matrícula (81.921,21 metros quadrados) foi penhorada para garantir o pagamento de R\$ 1.059.656,47, sendo nomeada depositária a própria executada. A certidão de penhora foi enviada na forma de documento eletrônico produzido conforme o disposto pelo artigo 837 do Código de Processo Civil e pelo Provimento nº 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça/TJ-SP. (Protocolo nº 70.095, em 12/01/2018).

  
**Luís Felipe Dâmasco Aníbal**  
Escrevente Autorizado

  
**José Maurício Sampaio Castro**  
Oficial de Registro

**Averbação nº 21: Penhora**

Em 2 de abril de 2018. Em atenção à certidão expedida em 13/03/2018 pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca de São Manuel/SP, emitida pela digitadora municipal Daniele Cristina Canno via sistema eletrônico denominado "**Penhora Online**" [Protocolo ARISP: PH000201992], extraída dos autos de Execução Civil nº 0007645-07.2008.8.26.0581, movida por **Petrobras Distribuidora S.A.** [CNPJ/MF: 34.274.233/0001-02] contra **Cooperativa de Cafeicultores da Zona de São Manuel** [CNPJ/MF: 60.330.933/0003-30], procede-se à presente para constar que, conforme auto ou termo lavrado em 06/11/2017, a área remanescente do imóvel desta matrícula (81.921,21 metros quadrados) foi penhorada para garantir o pagamento de R\$ 4.939.251,72, sendo nomeada depositária a própria executada. A certidão de penhora foi enviada na forma de documento eletrônico produzido conforme o disposto pelo artigo 837 do Código de Processo Civil e pelo Provimento nº 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça/TJSP [Prot. 70.402 – 14/03/2018].

  
**João Otávio Franco Batista**  
Escrevente Autorizado

(Continua no verso)

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:03/03/2020 09:25:26

Matrícula

21

Ficha

8ª

Verso

**Averbação nº 22: Penhora**

Em **25 de maio de 2018**. Em atenção à certidão expedida em 09/05/2018 pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca de São Manuel/SP, emitida pela digitadora municipal Daniele Cristina Cano via sistema eletrônico denominado "**Penhora Online**" (Protocolo ARISP: PH000210209), extraída dos autos de Execução Civil nº 0005526-10.2007.8.26.0581, movida por **Petrobras Distribuidora S.A.** (CNPJ/MF: 34.274.233/0001-02) contra **Cooperativa de Cafeicultores da Zona de São Manuel** (CNPJ/MF: 60.330.933/0003-30), procede-se à presente para constar que, conforme auto ou termo lavrado em 26/10/2017, a área remanescente do imóvel desta matrícula (81.921,21 metros quadrados) foi penhorada para garantir o pagamento de R\$ 436.149,49, sendo nomeada depositária a própria executada. A certidão de penhora foi enviada na forma de documento eletrônico produzido conforme o disposto pelo artigo 837 do Código de Processo Civil e pelo Provimento nº 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça/TJSP (Prot. 70.754 – 09/05/2018).



**João Otávio Franco Batista**  
Escrevente Autorizado

**AVERBAÇÃO Nº 23 - PENHORA**

Em 3 de maio de 2019. Em atenção à certidão expedida em 08/04/2019 pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca de São Manuel/SP, emitida pelo Escrevente Adjalma Bonotto Leite via sistema eletrônico denominado "**Penhora Online**" (Protocolo ARISP: PH000260282), extraída dos autos de Execução Civil nº 0002753-06.2018.8.26.0581, movida por **ANNA MARIA DE OLIVEIRA SANTAREM** (CPF/MF: 021.683.608-55) contra **COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SÃO MANUEL** (CNPJ/MF: 60.330.933/0003-30), procede-se à presente para constar que, conforme termo de penhora e depósito, lavrado em 08/04/2019, a área remanescente do imóvel desta matrícula (81.921,21 metros quadrados) foi penhorada para garantir o pagamento de R\$ 229.593,60, sendo nomeada depositária a própria executada. A certidão de penhora foi enviada na forma de documento eletrônico produzido conforme o disposto pelo artigo 837 do Código de Processo Civil e pelo Provimento nº 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça/TJSP. **[Protocolo 72.524, em 09/04/2019].-///**



**Felipe Guimarães Janes**  
Escrevente Autorizado



**José Maurício Sampaio Castro**  
Oficial de Registro

(Continua na 9ª Ficha)

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:03/03/2020 09:25:26

Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/08/2023 10:49:10

Número do documento: 21050618531520400000048112987

https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21050618531520400000048112987

Assinado eletronicamente por: ANTONIO CARLOS ROSSI - 06/05/2021 18:53:15

Num. 53037932 - Pág. 16

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE SÃO MANUEL - SP  
(CNS/CNJ: 12.066-7)

LIVRO Nº 2

- REGISTRO GERAL -

Matrícula

21

Ficha

9ª

**AVERBAÇÃO Nº 24 - PENHORA**

Em 26 de agosto de 2019. Em atenção à certidão expedida em 06/08/2019 pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca de São Manuel/SP, emitida pela Escrevente-técnico Claudia Adriana Borba via sistema eletrônico denominado "**Penhora Online**" (Protocolo ARISP: PH000280016), extraída dos autos de Execução Civil nº 0001779-86.2006.8.26.0581, movida por **BANCO DO BRASIL SA** (CNPJ/MF: 00.000.000/4468-74) contra **COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SÃO MANUEL** (CNPJ/MF: 60.330.933/0001-79), procede-se à presente para constar que, conforme termo de retificação de penhora, lavrado em 16/01/2019, a área remanescente do imóvel desta matrícula (81.921,21 metros quadrados) foi penhorada para garantir o pagamento de R\$ 2.124.440,48, sendo nomeada depositária a própria executada. A certidão de penhora foi enviada na forma de documento eletrônico produzido conforme o disposto pelo artigo 837 do Código de Processo Civil e pelo Provimento nº 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça/TJSP. **[Protocolo 73.159, em 07/08/2019].-///**

  
**Felipe Guimarães Janes**  
Escrevente Autorizado

  
**José Maurício Sampaio Castro**  
Oficial de Registro

**De** Legis Leilões-Jurídico <juridico@legisleiloes.com.br>  
**Para:** <botuca-se01-vara01@trf3.jus.br>  
**Data** 5/6/2021 3:15  
**Assunto:** Petição de CIENTIFICAÇÃO de Leilão Judicial - Proc N° 0000484-37.2017.4.03.6131  
**Anexos:** Petição Cientificação 0000484-37.2017.4.03.6131.docx; 03 - Matrícula 21 São Manuel (7).pdf

Prezado(a) Sr(a),

Boa tarde!

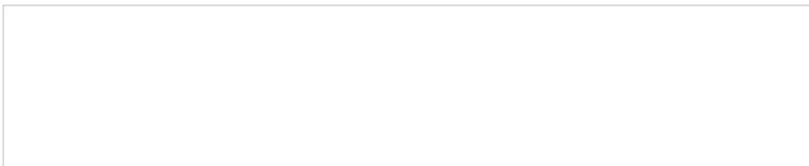
Segue em anexo:

- **Petição de Cientificação do bem que também se encontra penhorado nestes autos, conforme AV.19 da referida matrícula;**
- **Matrícula.**

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA FEDERAL DE BOTUCATU/SP.**

**Processo nº: 0000484-37.2017.4.03.6131**

**Requerente: FAZENDA NACIONAL**

**Requerido: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SÃO MANUEL**

**CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA**, leiloeira oficial, inscrita na sobº 993 e na OAB/SP sob nº 330.100, responsável por [www.legisleiloes.com.br](http://www.legisleiloes.com.br), vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar:

Conforme determinação lavrada nos autos do Processo nº 0002753-06.2018.8.26.0581, em trâmite perante a 2ª Vara da Comarca de São Manuel/SP, fomos nomeados para proceder a alienação do Bem Imóvel matriculado sob o nº 21, do Cartório de Registros da Comarca de São Manuel/SP, bem este que **também se encontra penhorado nestes autos**, conforme AV.19 da referida matrícula.

Informamos nestes autos, para que as partes sejam cientificadas de que o leilão ocorrerá por determinação no Processo nº 0002753-06.2018.8.26.0581, através do Portal [www.legisleiloes.com.br](http://www.legisleiloes.com.br), com as seguintes datas:

**O 1º Leilão terá início no dia 28/04/2021 à partir das 14:55h, e encerramento no dia 03/05/2021 às 14:55h;** não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, **o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 24/05/2021 às 14:55h** (ambos no horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que não inferior a 70% (setenta por cento) da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

Portanto, permanecemos à disposição deste juízo, para eventuais esclarecimentos e informações que se fizerem necessárias.

Marília, 29 de abril de 2021.

  
**LEGIS LEILÕES**  
**CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA**  
Jucesp nº 993  
OAB/SP 330.100

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0000484-37.2017.4.03.6131 / 1ª Vara Federal de Botucatu  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

## **A T O O R D I N A T Ó R I O**

Dê-se ciência às partes da comunicação eletrônica recebida quanto a designação de leilões pela empresa LEGIS LEILÕES deliberadas nos autos do processo Nº 0002753-06.2018.8.26.0581, em trâmite perante a D. 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO MANUEL/SP.

**BOTUCATU, 6 de maio de 2021.**



CIENTE.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/08/2023 10:49:13

Número do documento: 21050711391024300000048145464

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21050711391024300000048145464>

Assinado eletronicamente por: ANDRE AUGUSTO MARTINS - 07/05/2021 11:39:10

CIENTE.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/08/2023 10:49:14

Número do documento: 2105071141072970000048145806

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2105071141072970000048145806>

Assinado eletronicamente por: ANDRE AUGUSTO MARTINS - 07/05/2021 11:41:07

M. M. JUIZ(A),

UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por sua Procuradora infra assinada, vem pela presente requerer suspensão por 30 dias, no aguardo de juntada aos autos de informação relativa ao resultado dos leilões realizados nos autos nº 0002753-06.2018.8.26.0581, da 2ª Vara Cível da comarca de São Manuel, conforme consta no ID [53037934](#).

Nestes termos, pede deferimento.

Bauru, 03 de junho de 2021

Vera Silvia G. P. Moreno - Procuradora da Fazenda Nacional





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

**1ª Vara Federal de Botucatu**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0000484-37.2017.4.03.6131

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

Vistos.

Petição retro: defiro. Sobrestem-se os autos pelo prazo de 30 dias.

Decorrido, dê-se vista à parte exequente, pelo mesmo prazo, para que requeira o que entender de direito.

Cumpra-se.

BOTUCATU, 7 de junho de 2021.



CIENTE.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/08/2023 10:49:16

Número do documento: 21061411133404500000050217709

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21061411133404500000050217709>

Assinado eletronicamente por: ANDRE AUGUSTO MARTINS - 14/06/2021 11:13:34

## CORREGEDORIA REGIONAL

Vistos em correição.



EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0000484-37.2017.4.03.6131 / 1ª Vara Federal de Botucatu  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

## CERTIDÃO DE JUNTADA

Certifico e dou fé que junto a seguir comunicação eletrônica recebida, com documentos anexos.

**BOTUCATU, 28 de julho de 2021.**



**MILENA NOGUEIRA BERBEL - Enc.: Petição de CIENTIFICAÇÃO de Leilão Judicial - Proc Nº 0000484-37.2017.4.03.6131**

---

**De:** BOTUCA - SECRETARIA 1ª VARA - SE01  
**Para:** THIAGO GONCALVES SCOCUGLIA; MILENA NOGUEIRA BERBEL  
**Data:** 27/07/2021 17:04  
**Assunto:** Enc.: Petição de CIENTIFICAÇÃO de Leilão Judicial - Proc Nº 0000484-37.2017.4.03.6131  
**Anexos:** 03 - Petição Cientificação 0000484-37.2017.4.03.6131.docx; \_Matricula 21 São Manuel (8).pdf

---

>>> Legis Leilões-Jurídico <juridico@legisleiloes.com.br> 27/07/2021 17:01 >>>

Prezado(a) Sr(a).,

Boa tarde!

Segue em anexo para ser juntado aos autos:

- **Petição de Cientificação de Leilão Judicial;**
- **Matrícula atualizada .**

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Estamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,  
CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA



**Depto. Jurídico**  
(14) 3304-0184 / 0800 887 1615  
Av. Das Esmeraldas, 3895 Torre N.Y. 317 Marília-SP  
[www.legisleiloes.com.br](http://www.legisleiloes.com.br)

---

file:///C:/Users/mberbel/AppData/Local/Temp/XPgrpwise/61003C9BDOM-HUB-AP... 28/07/2021



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/08/2023 10:49:19  
Número do documento: 21072813425135200000053113012  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21072813425135200000053113012>  
Assinado eletronicamente por: MILENA NOGUEIRA BERBEL - 28/07/2021 13:42:51



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA FEDERAL DA COMARCA DE BOTUCATU/SP.**

**Processo nº: 0000484-37.2017.4.03.6131**

**CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA**, leiloeira oficial, inscrita na sobº 993 e na OAB/SP sob nº 330.100, responsável por [www.legisleiloes.com.br](http://www.legisleiloes.com.br), vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar:

Conforme determinação lavrada nos autos do Processo nº 0002753-06.2018.8.26.0581, em trâmite perante a 2ª Vara da Comarca de São Manuel - SP, fomos nomeados para proceder a alienação do Bem Imóvel matrícula nº 21 do CRI de São Manuel/SP, bem este que **também se encontra penhorado nestes autos**, conforme consta na **AV.19 (PENHORA do imóvel, expedido pela 1ª Vara Federal de Botucatu, no proc. nº 0000484-37.2017.4.03.6131, movido por Fazenda Nacional)** da referida matrícula.

Informamos nestes autos, para que as partes sejam científicadas de que o leilão ocorrerá por determinação no Processo nº 0002753-06.2018.8.26.0581, através do Portal [www.legisleiloes.com.br](http://www.legisleiloes.com.br), com as seguintes datas:

**O 1º Leilão terá início no dia 02/08/2021 à partir das 13:55h, e encerramento no dia 05/08/2021 às 13:55h; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 26/08/2021 às 13:55h (ambos no horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que não inferior a 70% (setenta por cento) da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.**

Portanto, permanecemos à disposição deste juízo, para eventuais esclarecimentos e informações que se fizerem necessárias.

Marília, 21 de Julho de 2021.

  
LEGIS LEILÕES  
CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA  
Jucesp nº 993  
OAB/SP 330.100

Avenida das Esmeraldas nº 3895 sl. 317 - Torre N. York - Marília/SP 0800-8871615 (14)3304-0184  
[www.legisleiloes.com.br](http://www.legisleiloes.com.br) [contato@legisleiloes.com.br](mailto:contato@legisleiloes.com.br)



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - SÃO MANUEL - SP

LIVRO N.º 2

- REGISTRO GERAL -

matrícula  
21 (vinte e  
um)ficha  
1ª

São Manuel, 08 de janeiro de 1976

**IMÓVEL:-** a) uma gleba de terras na Chacara Santo Antonio, distrito, município e comarca de São Manuel, circunscrição única com a área de 6.084,55 metros quadrados, dividindo e confrontando com propriedades que são ou foram de Theophilo Portella e Pedro Pagan Sobrinho, a 5 metros da estrada de rodagem para Avaré (hoje Avenida José Hprácio Mellão) e Valentim João Justo; b) uma gleba de terras com a área de 63.497,45 metros quadrados, contendo tres armazens, de tijolos e cobertogs de eternit, cada um com 1.200 metros quadrados de construção, dividindo esta gleba com propriedade que são ou foram de Theophilo Portella e Pedro Pagan Sobrinho, Adão Dinkel, Antonio Campanha e Valentim João Justo; c) uma gleba de terras com a área de 6.659,35 metros quadrados na Chacara Santo Antonio e Olaria, neste distrito, município e comarca de São Manuel, - circunscrição única, dividindo e confrontando com a Avenida José Horacio Mellão, com Theophilo Portella e Pedro Pagan Sobrinho, com a Cooperativa de Cafeicultores da Zona de São Manuel; d) uma gleba de terras com a área de 4.652,75 metros quadrados, na Chacara Santo Antonio e Olaria, distrito, município e comarca de São Manuel, circunscrição única, dividindo e confrontando com propriedades que são ou foram de Theophilo Portella e outro, com a Cooperativa de Cafeicultores da Zona de São Manuel, com a Avenida José Horácio Mellão; e e) uma gleba de terras com a área de 5.520,00 metros quadrados, na Chacara Santo Antonio e Olaria, neste distrito, mun. e comarca de São Manuel, circunscrição única, dividindo e confrontando com propriedades que são ou foram de Cooperativa de Cafeicultores da Zona de São Manuel, S/A Paulista de Construções e Comercio e com a Avenida José Horácio Mellão.- Os imoveis acima descritos nas letras "a" a "e" formam um só todo com a área total de 86.414,10 metros quadrados (ou 8 Ha. 64 a. e 14,10ca.) e estão localizados na zona urbana desta cidade, a Avenida José Horácio Mellão, antiga estrada de rodagem São Manuel-Avaré.-///

**PROPRIETÁRIO:-** COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SÃO MANUEL, com sede à Rua Coronel Joaquim Floriano, nº 175, nesta cidade de São Manuel, inscrita no C.G.C. do MF sob nº 60.330.933/0001, com seus estatutos de constituição arquivados na JuntaComercial do Estado de São Paulo sob nº 4.674.-///

**TÍTULO AQUISITIVO:-** Transcrições ns. 8.027, fls. 188 do livro 3-G; 9.103, fls. 100; 9.104, fls. 100 e 9.105, fls. 101 do livro 3-H deste cartório .-///

S.Manuel, 08 de janeiro de 1976.-  
O oficial, [Assinatura] .-

(continua no verso) [Assinatura]



4426-9-D	5452-9-E	5476-9-E	2681-9-D	985-D
5120-9-E	5464-9-E	2803-9-E	4318-9-D	1246-D
5338-9-E	5489-9-E	3314-9-E	104-D	
5360-9-E	5503-9-E	3525-9-E	284-D	
	5713-9-E		304-D	
matricula		ficha	760-D	
-21-		1ª	790-D	
		verso	874-D	
			923-D	

el -

**ONUS EXISTENTES POR OCASIÃO DESTA MATRICULA:-**

Inscrição nº 4.266 do livro 9-D, referente a uma CRH do valor de R\$ 1.500.000,00 com vencimento em 31-12-1985 tendo como credor o Banco Nacional de Credito Cooperativo S/A, agencia de - São Paulo e por garantia cedular:- hipoteca em 1º grau de parte do imovel matriculado sob nº 21 com a area de 38.837,10 metros quadrados e mais as benfeitorias a ser construidas, parte essa constante de 22.005 metros quadrados do imovel da letra "a" e "b" e a totalidade dos imoveis descritos nas letras "c" "d" e "e" desta matricula.-///

Inscrição nº 4.527, livro 9-D referente a uma CRPH do valor de R\$ 5.150.850,00 com vencimento em 2-09-1976 tendo como credor o Banco Nacional de Credito Cooperativo S/A, agencia de São - Paulo e por garantia cedular:- hipoteca em 2º grau de parte do imovel matriculado sob nº 21 com a area de 38.837,10 metros quadrados acima citada na insc. nº 4.266.-///

Inscrição nº 5.355, livro 9-E referente a uma CRPH do valor de R\$ 429.684,38 com vencimento em 31-12-1985, tendo como credor o mesmo banco acima referido e por garantia cedular:- hipoteca em 3º grau de parte do imovel matriculado sob nº 21 - com a área de 38.837,10 metros quadrados e mais benfeitorias nele introduzidas; e em penhor de 1º grau diversas maquinas e utensilios localizados em dito imovel e perfeitamente descritos na referida CRPH.-

São Manuel, 08 de janeiro de 1976.-  
O oficial, Theophilo Portella .-///

**AVERB. Nº 1/21.-** São Manuel, 07 de dezembro de 1.976.- De conformidade com o requerimento formulado em 14.01.1976 pela Cooperativa de Cafeicultores da Zona de São Manuel, através de seu presidente, Sr. Luiz Carlos Barros, com a firma devidamente reconhecida em 07.12.1976 no 2º Cartório de Notas local, capeando o "habite-se" nº, digo, capeando declaração expedida em 20 de outubro de 1.976 pelo C.S.III Integrado de São Manuel, ref. ao proc. 694/74, foi edificado no imóvel retro matriculado, um SILOS GRANELEIRO, com capacidade para 15.000 toneladas de cereais, 2.000 metros quadrados de área edificada, edificação essa que ora se incorpora no imóvel retro matriculado, pelo que faço a presente edific, digo, a presente averbação de edificação.- O oficial, Theophilo Portella .-rmfg/  
- Theophilo Portella -

**AVERB. Nº 2/21.-** De conformidade com o aditivo de re-ratificação firmado em 10 de novembro de 1.978, a C.R.P.H. inscrita sob nº 5.355, referida - nesta matrícula, ficou:- a)Em virtude da reavaliação efetuada em 25.07 .  
(continua na 2ª ficha) el -



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - SÃO MANUEL - SP

LIVRO N.º 2

- REGISTRO GERAL -

matrícula

- 21 -

ficha

2ª (segunda)

(continuação da 1ª ficha)

25.07.1977 pelo engenheiro agrônomo Sr. Marcelo Stefani Jr. (CREA 25.749-6ª Região), os valores dos bens dados em garantia foram alterados, para - Cr\$-3.883.710,00 o valor dos terrenos, Cr\$-6.180.000,00 o valor das edificações e Cr\$-1.320.000,00 o valor das máquinas e equipamentos, totalizando - Cr\$-11.383.710,00; e b) Com as demais cláusulas e condições inalteradas, aditivo esse cuja segunda via fica arquivada em cartório, nesta data, para os devidos fins.- São Manuel, 20 de dezembro de 1.978.- O oficial, \_\_\_\_\_

*Theophilo Portella*  
- Theophilo Portella -

AV. n. 3/21:-

São Manuel, 30 de janeiro de 1.981.-De conformidade com o requerimento formulado em 19 de janeiro de 1.981 pela COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SÃO MANUEL, através do seu presidente, Sr. Luiz Carlos Barros, instruído com Memorial descritivo e planta da área, foi desmembrada uma área de terras com 4.086,20 metros quadrados, destacada da gleba "b" da matrícula n. 21, deste livro 2, a qual foi rematriculaada sob n. 3 718 no livro n. 2, pelo que faço a presente averbação de desmembramento de área, requerimento esse que fica nesta data, arquivado em cartório para os devidos fins.- O oficial, \_\_\_\_\_

*Theophilo Portella*  
-Theophilo Portella-

REG. n. 4/21:

São Manuel, 30 de janeiro de 1.981.- **EMITENTE**:-COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SÃO MANUEL, sediada à Avenida José Horacio Mellão, 1 365, inscrita no CGC sob n.60.330.933/0001-79, representada por seu diretor presidente Luiz Carlos Barros e secretário Lino José Saglietti.- **AVALISTAS**:- Luiz Carlos Barros(CPF 013708398-04); JOSÉ DORIA PUPO(CPF 013710618-15); LINO JOSÉ SAGLIETTI(CPF 01310458-87); Jorge Dallacqua(CPF 013701898-34) e Raphael Lhamas Franco(CPF 013710028-00), domiciliados em São Manuel.-**FINANCIADOR**:-Banco do Brasil S/A., agência de São Manuel.-**TÍTULO**:-Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária n. EAI.81/00.025-6 emitida em São Manuel aos 30 de janeiro de 1.981 e registrada no livro n. 3 sob n. 2 610.-**VALOR**:-R \$ 11.138.454,00 (onze milhões, cento e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro cruzeiros).-**VENCIMENTO**:-Em 30 de janeiro de 1.984.-**OBJETO DA GARANTIA**:-a) Em penhor cedular de 2ª (SEGUNDO) grau, sem concorrência de terceiros, o conjunto B-700 - Computador Burroghs; uma máquina de padronização de café e uma máquina de benefício de café; b) Em penhor cedular de 1ª (PRIMEIRO) grau, sem concorrência de terceiros, maquinário para benefício de café e classificação, a ser adquiridos com o crédito deferido e descrito na cédula; e c) EN HIPOTECA CEDULAR de 1ª (PRIMEIRO) grau, sem con-



PARA SIMPLIFICAR

matricula  
=21=

ficha  
2a. verso

(continuação do anverso)

concorrência de terceiros, a gleba de terras, na chacara Santo Antonio, com a area de 6.084,55 metros quadrados, de propriedade da emitente, devidamente matriculada sob n. 21 e mais uma gleba de terras na Avenida José - Horacio Mellão, n. 1 365, com a area de 4.096,40 metros quadrados, de propriedade da emitente, devidamente matriculada sob n. 3 718, conforme se descrevem na cédula, cuja segunda via fica nesta data, arquivada em cartorio para os devidos fins.-O oficial, Theophilo Portella .-///

**AVERBAÇÃO Nº 5/21.-**  
De conformidade com a autorização formulada aos 15 de outubro de 1.984, - pelo Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A., arquivada em cartório, - cancelo a inscrição nº 4.266, livro 9-D, lançada nesta matrícula.- São Manuel, 11 de abril de 1.985.- O oficial maior, Rui Marcos Fonseca Grava -

**AVERBAÇÃO Nº 6/21.-**  
De conformidade com a autorização formulada aos 15 de outubro de 1.984, pelo Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A., arquivada em cartório, cancelo o registro nº 5.355, livro nº 9-E, lançado nesta matrícula.- São Manuel, 11 de abril de 1.985.- O oficial maior, Rui Marcos Fonseca Grava -

**AVERBAÇÃO Nº 7/21.- (DESMEMBRAMENTO)**  
Sao Manuel, 20 de maio de 1.991.- Em atenção ao requerimento formulado em 20 de maio de 1.991 pela COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SÃO MANUEL, por intermédio de seu Diretor Presidente, Sr. Luiz Carlos Barros e instruído com cópia da Lei Municipal nº 1.704, de 10 de dezembro de 1.990, arquivado em cartório, faço a presente averbação de desmembramento de uma área de terras com 226,69m2. (duzentos e vinte e seis, vírgula sessenta e nove metros quadrados), que destina-se a permuta com a Prefeitura Municipal de São Manuel, para ampliação do Sistema Viário, situada no prolongamento da RUA Nº 08 (OITO), gleba 2 da Vila Parque Recreio, nesta cidade, distrito, município e comarca de São Manuel, circunscrição única, medindo 13,38m. (treze metros e trinta e oito centímetros) para a Rua 08; 12,64m. (doze metros e sessenta e quatro centímetros) na confrontação para herdeiros de Adão Dinkel; 21,47m. (vinte e um metros e quarenta e sete centímetros) do lado direito, para a Cooperativa de Cafeicultores da Zona de São Manuel e 14,80m. (catorze metros e oitenta centímetros) pelo lado esquerdo, para a Cooperativa de Cafeicultores da Zona de São Manuel.- O escrevente autorizado, Luiz Celso Luizetto - .-///

(continua na 3ª ficha)

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:23/06/2021 16:46:18



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - SÃO MANUEL - SP  
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL -

matrícula - 21 -

ficha 3a

(continuação da 2ª ficha)

**AVERBAÇÃO Nº 8/21.- (DESMEMBRAMENTO)**

São Manuel, 07 de janeiro de 1.992.- Em atenção ao requerimento formulado aos 07 de janeiro de 1.992, pela COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SÃO MANUEL, retro referida, representada na forma estatutária pelo seu diretor-presidente, Luiz Carlos Barros, arquivado em Cartório e, tendo em vista que, na conformidade da matrícula nº 10.940, livro nº 2, essa Cooperativa alienou uma área de terras para a Prefeitura Municipal de São Manuel, com a finalidade de ampliação do Sistema Viário existente, seccionando o imóvel da presente matrícula, faço a presente averbação de desmembramento de UM TERRENO com 180m<sup>2</sup>. (cento e oitenta metros quadrados), medindo 14,80m. (catorze metros e oitenta centímetros) na sua base que dá frente para a RUA Nº 08 (OITO), por 25,00m. (vinte e cinco metros) de altura em ângulo de 90º (noventa graus) do alinhamento da rua, confrontando na frente com a rua mencionada e, dos lados com Marco Antonio Vivan, antigamente Adão Dinkel e Marcy Terezinha Leite de Almeida, antigamente Theophilo Portella e outro, terreno desmembrado esse de forma triangular, o qual foi devidamente matriculado sob o nº 11.130, livro nº 2 de Registro Geral, deste Cartório, remanescendo na presente matrícula a área de 81.921,21 metros quadrados.- O esc. autorizado,

*[Assinatura]*  
- Pedro Vitório Sacco -

**-AVERBAÇÃO Nº 9/21.- (CANCELAMENTO)**

De conformidade com o requerimento formulado em 28 de novembro de 1.995, pela Cooperativa de Cafeicultores da Zona de São Manuel, representada pelo presidente, Luiz Carlos Barros, com os inclusos documentos, faço a presente averbação para consignar que tendo em vista a quitação do débito hipotecário objeto da inscrição sob nº 4.527, fls. 80, livro 9-D de Inscrição de Cédula Rural, CANCELO a referida inscrição nº 4.527, lançada nesta matrícula, razão pela qual fica o imóvel liberado do ônus que o gravava.- São Manuel, 28 de novembro de 1.995.- O oficial interino,

*[Assinatura]*  
- Pedro Vitório Sacco -

**-AVERBAÇÃO Nº 10/21.- (CANCELAMENTO)**

De conformidade com a autorização formulada nesta data, pelo Banco do

(continua no verso)

GST 4089



PARA SIMPLIFICAR

matricula = 21 =

ficha 3a. verso

(continuação do anverso)

Brasil S.A., agência local, CANCELO TOTALMENTE o registro sob nº 4/21, retro efetuado, tendo em vista a quitação do débito objeto do referido registro, razão pela qual fica o imóvel desta matrícula, liberado do ônus que o gravava, autorização essa cuja primeira via fica arquivada em Cartório, nesta data, para os devidos fins. - São Manuel, 28 de novembro de 1.995.- O oficial interino,

- Pedro Vitorio Sacco -

**-REGISTRO Nº 11/21.- (C.R.P.H.)**

São Manuel, 28 de dezembro de 1.995.- **EMITENTE:- COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SÃO MANUEL**, retro referida.- **DEPOSITÁRIO:- LUIZ CARLOS DE BARROS**, qualificado no título.- **AVALISTAS:- LUIZ CARLOS BARROS, LINO JOSÉ SAGLIETTI, JOSÉ BONOME e, RUI MARCOS FONSECA GRAVA**, também qualificados no título.- **FINANCIADOR:- Banco do Brasil S.A.**, agência de São Manuel(SP).- **TÍTULO:- C.R.P.H. nº 95/02199-X**, emitida em 30 de novembro de 1.995, registrada também sob nº 4.089, livro nº 3 de Registro Auxiliar, deste Cartório.- **VALOR:- R\$-2.500.000,00** (dois milhões e quinhentos mil reais).- **VENCIMENTO:- EM 31 DE OUTUBRO DE 2.000.- OBJETO DA GARANTIA:** Os bens vinculados em 1º (PRIMEIRO) grau, sem concorrência de terceiros são os seguintes:- a) **EM PENHOR CEDULAR**, Notas de Crédito Rural, no valor de R\$-2.500.000,00, emitidas a favor da emitente e transferidas ao Banco do Brasil S.A., por endosso, correspondentes a subscrição de aumento de capital pelos associados da emitente; b) **EM PENHOR CEDULAR**, 5.000 sacas de café beneficiado, tipo 7, bebida isenta de gosto Rio Zona, acondicionados em sacaria de juta, depositados nos armazéns da emitente, localizados nesta cidade de São Manuel(SP), à Avenida José Horácio Mellão, 1.365 e, c) **EM HIPOTECA CEDULAR**, a **TOTALIDADE** do imóvel a que se refere a presente matrícula, cédula essa cuja via não negociável fica arquivada em Cartório, nesta data, para os devidos fins.- A escrevente autorizada,

- Telma Maria S. P. Pancieri -

**AVERBAÇÃO Nº 12/21.- (ADITIVO)**

De conformidade com o aditivo de re-ratificação formulado aos 31 de março de 2.000, nesta cidade de São Manuel(SP), pela COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SÃO MANUEL, faço a presente averbação para consignar que a C.R.P.H. nº 95/02199-X, registrada sob nº 11/21, sofreu as seguintes alterações:- a) Os encargos e acessórios vencidos, acharam-se nesta data, com a dívida elevada a R\$-4.032.530,28 (quatro milhões, trinta e dois mil quinhentos e trinta reais e vinte e oito centavos); b) O valor dos encargos, acessórios e outras despesas, foram prorrogadas por 14 anos e 05

GST 4099

(Continua na 4ª ficha)...



## OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - SÃO MANUEL - SP

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL -

Matrícula

= 21 =

Ficha

4ª

(Continuação da 3ª ficha) *Qual:*

meses, do prazo estabelecido para o pagamento ou seja, até 25 DE MARÇO DE 2.015; c) A amortização da dívida, inclusive da parcela decorrente da elevação ora ajustada, será em 15 (quinze) prestações anuais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 25/03/2001 e a última em 25/03/2015, sendo cada uma delas, nas datas respectivas dos seus vencimentos; d) Os saldos devedores diários do presente financiamento, incidirão encargos básicos calculados, debitados e capitalizados mensalmente no último dia de cada mês, nas remições, no vencimento e na liquidação da dívida, com base na variação do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna, da Fundação Getúlio Vargas (IGP-DI/FGV), referente ao mês civil imediatamente anterior ao do cálculo, ou outro índice que legalmente venha a substituí-lo. Os encargos básicos, serão exigidos, após o período de carência, no dia 25 dos meses de março no vencimento e na liquidação da dívida. Os encargos financeiros ora pactuados estão normatizados na Medida Provisória 1898-16, no Decreto Lei n. 3263 e na Resolução BACEL 2.672 de 23/11/99, 25/11/99 e 26/11/99, respectivamente; e) Para garantia da dívida representada no instrumento ora ditado, o FINANCIADO oferece e dá nesta ato. - **EM PENHOR CEDULAR DE 1º (PRIMEIRO) GRAU** e sem concorrência de terceiros, Cédulas de Crédito Rural e Notas de Crédito Rural, emitidas em favor do FINANCIADO e transferidas, mediante endosso, ao Banco do Brasil S/A FINANCIADOR) no valor de R\$-4.032.530,28, a serem entregues ao financiador em até 30 (trinta) dias contrados a partir da formatização deste aditivo sendo que mediante nova alteração da cédula ora aditada, oportunidade na qual serão liberados da garantia os seguintes bens: Notas de Crédito Rural, no montante de R\$-2.500.000,00; f) O FINANCIADO autoriza o Banco do Brasil S/A, a Secretaria do tesouro Nacional, a Secretaria Federal de Controle e o Banco Central do Brasil a realizarem, a qualquer tempo, inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, facultando-lhes livre acesso aos(s) empreendimento(s) financiado(s), sua(s) contabilidade(s) e arquivos; g) Ficam mantidas as constituições **HIPOTECÁRIA e PIGNORATÍCIA** já garantidas na cédula ora aditada, que hoje consistem em **UMA GLEBA DE TERRAS NA CHÁCARA SANTO ANTONIO E OLARIA**, bem como 4000 sacas de CAFÉ BENEFICIADO, tipo 7, bebida isenta de gosto Rio Zona, acondicionadas em sacarias de juta, no valor unitário de R\$-150,00, totalizando - R\$-600.000,00 e h) Assim ajustados, o FINANCIADO e o FINANCIADOR; declarando não haver intenção de novar, ratificam em todos os seus demais termos, cláusulas e condições não expressamente alterados por este aditivo, o qual foi arquivada por este Oficial de Registro de Imóveis, nesta data, para os devidos fins. São Manuel, 17 de novembro de 2.000.- A preposta escrevente,

*Tatiana B. G. V. Mastroiosa*  
-Tatiana B. G. V. Mastroiosa-

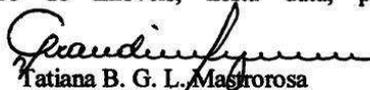
(CONTINUA NO VERSO) *Qual:*

Matricula  
= 21 =Ficha  
4ª  
verso

(Continuação do anverso)

**REGISTRO N. 13/21.- (CRPH)**

São Manuel, 27 de julho de 2.001.- **EMITENTE-** COOPERATIVA DE **CAFEICULTORES DA ZONA DE SÃO MANUEL**, CNPJ n.60.330.933/0001-79, cooperativa de produtores rurais, situada à Avenida José Horácio Mellão, 1365, neste município de São Manuel(SP), representada por seus diretores Presidente e Administrativo, respectivamente, Rui Marcos Fonseca Grava e Luiz Carlos Schmidt de Barros.- **AVALISTAS:-** RUI MARCOS FONSECA GRAVA (RG n. 5.174.561 e CIC n. 162.385.598/53), brasileiro, casado, cafeicultor; LUIZ CARLOS SCHMIDT DE BARROS (RG n. 7.564.079 e CIC n. 062.742.948-30), brasileiro, casado, cafeicultor; DANTE DE LIMA STEFANINI (RG n. 3.822.787 e CIC n. 556.103.668/87), brasileiro, casado, cafeicultor; AMANDO SIMÕES GROSSI (RG n. 4.263.271-7 e CIC n. 709.237.448/00), brasileiro, casado, cafeicultor, todos residentes e domiciliados nesta cidade de São Manuel(SP).- **FINANCIADOR:-** BANCO DO BRASIL S/A, agência de São Manuel (SP).- **TÍTULO:-** C.R.P.H. (CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA) n. 21/21001-0, emitida aos 29 de junho de 2.001, também registrada sob n. 4.848, do livro n. 3 de Registro Auxiliar, deste Oficial de Registro de Imóveis.- **VALOR :-** R\$-780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).- **VENCIMENTO:-** EM 29 DE JUNHO DE 2.003.- **OBJETO DA GARANTIA:-** Os bens vinculados sem concorrência de terceiros, são os seguintes:- a) **EM PENHOR CEDULAR DE 1º (PRIMEIRO) GRAU**, Notas Promissórias Rurais, bens fungíveis vencíveis a prazo de até 90 dias, no valor de R\$-400.000,00 (quatrocentos mil reais), transferidas ao Banco do Brasil S/A por endosso, autorizado a aplicar o produto da cobrança das obrigações pecuniárias pela parte assumida, sem prejuízo de poderem elas ser resgatadas com recursos de outras origens., sendo que na hipótese de títulos vencidos e não pagos, ou se, o Banco do Brasil vier a admitir a utilização do saldo da referida conta, a parte de obriga a entregar novos títulos nas mesmas condições, acompanhados de borderôs, de forma que o lastro total constituído seja mantido, durante a vigência do empréstimo e, b) **EM HIPOTECA CEDULAR DE 2º (SEGUNDO) GRAU A TOTALIDADE DO IMÓVEL A QUE SE REFERE A PRESENTE MATRÍCULA**, cédula essa cuja via não negociável, foi arquivada por este Oficial de Registro de Imóveis, nesta data, para os devidos fins.-  
A preposta escrevente,



Tatiana B. G. L. Magrrosa

**AVERBAÇÃO Nº 14/21.-**

De conformidade com o aditivo de re-ratificação formulado em 11 de novembro de 2.002, pelo Banco do Brasil S/A, agência de São Manuel-SP, faço a presente averbação para consignar que a C.R.P.H. nº 95/02199-X, registrada sob nº 11/21, na ma

(Continua na 5ª ficha)

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:23/06/2021 16:46:18



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/08/2023 10:49:25

Número do documento: 2107281342514530000053113026

https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2107281342514530000053113026

Assinado eletronicamente por: MILENA NOGUEIRA BERBEL - 28/07/2021 13:42:51

## OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE SÃO MANUEL - SP

LIVRO N.º 2

- REGISTRO GERAL -

Matricula

- 21 -

Ficha

5ª

(Continuação da 4ª ficha)

Matricula 21, livro 2, deste Oficial de Registro de Imóveis, sofreu as seguintes alterações:- a) Alterou o vencimento das prestações vencidas em 31/10/1.997 e 31/08/1.999, para 31 de agosto de 1.999, na forma da Resolução BACEN nº 2600, de 26 de março de 1.999 e, para prorrogar o vencimento para 25 de março de 2.015 mediante incorporação ao principal de encargos e de acessórios vencidos, alterar a forma de pagamento e os encargos financeiros, alongamento esse por meio do Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária - RECOOP, instituído pela Medida Provisória 1.961-18, de 06 de janeiro de 2.000, bem como substituir parte dos bens vinculados em garantia; b) O Financiador e o Financiador têm justo e acordado, que os encargos financeiros do instrumento aditado, a partir de 26/04/2.002, passam a ser:- sobre os saldos devedores diários registrados na conta vinculada ao financiamento incidir juros calculados por dias corridos, com base na taxa proporcional diária (ano civil) correspondente a 9,75 (nove inteiro, setecentos e cinquenta milésimos) pontos percentuais efetivos ao ano, debitados e exigidos integralmente em 30 de junho e 31 de dezembro, nas remições, no vencimento e na liquidação da dívida. Caso essa data recaia em dia não útil, a exigibilidade dos juros fica postergada para o dia útil subsequente à data do débito. Os encargos financeiros pactuados estão normatizados na Lei 10.437, de 25/04/2.002 e na Resolução CMN nº 2.964, de 28/05/2.002.- Conforme Resolução CMN 2.704 de 14.03.2000 (ou a que a suceder), aplicar-se-á ao financiamento e eventual redução de encargos financeiros que a lei dispuser, ficando assegurada ao Banco a remuneração compatível com a fonte de recursos e a cobertura do seu risco operacional; c) Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, serão exigidos, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, os encargos financeiros em substituição aos encargos de normalidade pactuadas:- I) Comissão de permanência à taxa de mercado do dia do pagamento, nos termos da resolução 1.129, de 15.05.86, do Conselho Monetário Nacional, art. 8, da Lei 9.138, de 29.11.95, e Resolução 2.746, de 28.06.2000, do Conselho Monetário Nacional; II) Juros moratórios à taxa efetiva de 1% (um por cento) ao ano; III) Multa de 10% (dez por cento) calculada e exigível nas datas dos pagamentos, sobre os valores em atraso a serem parcialmente pa-

GST 4137

(Continua no verso)

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:23/06/2021 16:46:18



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/08/2023 10:49:25

Número do documento: 21072813425145300000053113026

https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21072813425145300000053113026

Assinado eletronicamente por: MILENA NOGUEIRA BERBEL - 28/07/2021 13:42:51

Matricula

- 21 -

Ficha

5ª

verso

(Continuação do anverso) *Assin*

pagos e, na liquidação do saldo devedor, sobre o montante inadimplido; d) O Financiador declara-se ciente de que, na falta de cumprimento de qualquer das obrigações por ele assumido não só no Título aditado como em outros instrumentos que porventura venha firmado ou venha a firmar com o Financiador, ou no caso de dissolução ou liquidação, ou ainda pela ocorrência de qualquer dos casos de antecipação legal do vencimento poderá o Financiador considerar vencidas, de pleno direito, as operações de crédito existentes e exigir o total da dívida delas resultante, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial; e) O Financiador e o Financiador têm justo e acordado, não promover a liberação das Notas de Crédito Rural, no montante de R\$-2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais), incluídas no penhor cedular, ajustada no aditivo formalizado em 31/03/2.000; f) Com vistas a atualizar a caracterização dos bens apenados, tem o Financiador e o Financiador justo e acordado reconstituir o penhor cedular vinculado ao mencionado instrumento de crédito, descrevendo-o com suas atuais características:- EM PENHOR CEDULAR de 1ª (PRIMEIRO) GRAU e sem concorrência de terceiros, Notas de Crédito Rural, endossadas ao Banco do Brasil S/A (Financiador), e seus aditivos, no valor global de R\$-3.576.652,57 (Três milhões, quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), cujas características estão descritas em relação anexa que se integra ao instrumento. As Notas de Crédito Rural, mantidas em garantia e denominadas como cédulas-filhas integram o instrumento como um todo único e indivisível para todos os fins de direito g) Para reforço da garantia constituída através do instrumento aditado, o Financiador oferece e dá no ato do aditivo, em penhor cedular em garantia, os seguintes bens de sua propriedade:- **EM PENHOR CEDULAR DE 1ª (PRIMEIRO) GRAU** e sem concorrência de terceiros, Cédulas Rurais Hipotecárias, endossadas ao Banco do Brasil S/A (Financiador), no valor global de R\$-460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais), cujas características estão descritas em relação anexa que se integra ao instrumento. As Cédulas Rurais Hipotecárias ora dadas em garantia e denominadas como cédulas-filhas integrarão o instrumento como um todo único e indivisível para todos os fins de direito; h) Fica prorrogado o penhor cedular de primeiro grau

GST 4197

(Continua na 6ª ficha) *Assin*

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:23/06/2021 16:46:18



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/08/2023 10:49:25

Número do documento: 2107281342514530000053113026

https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2107281342514530000053113026

Assinado eletronicamente por: MILENA NOGUEIRA BERBEL - 28/07/2021 13:42:51

## OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE SÃO MANUEL - SP

LIVRO N.º 2

- REGISTRO GERAL -

Matricula

- 21 -

Ficha

6ª

(Continuação da 5ª ficha)

e sem concorrência de terceiros de 4.000 (quatro mil) sacas de café beneficiado, tipo 7, bebida isenta de gosto Rio Zona, acondicionadas em sacaria de juta, no valor unitário de R\$-150,00, no valor total de R\$-600.000,00; i) O penhor vencerá em 6 (seis) anos a contar da celebração do aditivo, de conformidade com o artigo 61 do Decreto-Lei 167, de 14 de fevereiro de 1.967. Obriga-se o Financiador a prorrogar, ou conforme o caso, reconstituir o penhor, ou ainda, oferecer no vencimento do penhor, novas garantias suficientes para cobertura do saldo devedor da operação, sob pena de vencimento antecipado da totalidade da dívida; j) Comparecem, também, no aditivo, os senhores Rui Marcos Fonseca Grava, Amando Simões Grossi, Luiz Carlos Schmidt de Barros e Dante de Lima Stefanini, ambos brasileiros, casados, cafeicultores, residentes e domiciliados em São Manuel (SP), na qualidade de depositários dos bens vinculados, em substituição ao senhor Luiz Carlos Barros, sob as penas da lei obrigando-se a guardá-los e custodiá-los no local indicado na cédula, bem como a entregá-los a outro depositário que em qualquer tempo for nomeado, ou ao próprio Financiador, logo que este o exigir; k) Presentes ao ato os avalistas, senhores Rui Marcos Fonseca Grava, Amando Simões Grossi, Dante de Lima Stefanini e Luiz Carlos Schmidt de Barros, declaram concordar com as alterações introduzidas pelo instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula aditada. Permanece em vigor, ficando ratificada para todos os efeitos a garantia hipotecária constituída no título aditado consistente da hipoteca cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, do imóvel a que se refere a presente matrícula, na sua totalidade; l) O Financiador obriga-se a segurar os bens constitutivos da garantia, em favor e no interesse do Financiador, até a final liquidação da dívida; m) O Financiador compromete-se a efetuar contabilização da integralização das cotas-partes em nome dos associados, colocando os documentos comprobatórios a disposição do Banco para realização de perícia técnica, no prazo de até 15 dias a contar da data do aditivo; n) Obrigações especiais:- I) Fica ratificado que o Financiador não poderá gravar de qualquer ônus em favor de terceiros, nem arrendar, ceder, transferir ou de qualquer forma alienar, na vigência do título aditado, os bens constitutivos da garantia; II) O Financiador compromete-se a proceder à atua-

(Continua no verso)



Matricula

- 21 -

Ficha

6ª

verso

(Continuação do anverso) *Justa*

lização monetária do balanço sempre que a legislação assim - permitir, corrigindo o capital social e as cotas dos cooperados pelo mesmo índice aplicado ao balanço; II) O Financiador, ciente das exigências legais sobre desmobilização de ativos - definidas na Medida Provisória nº 1.781-9, de 06/05/1999 e no Decreto nº 2.936, de 11/01/1999, já referendou esta medida em Assembléia Geral Extraordinária da Cooperativa realizada no dia 29 de fevereiro de 2.000; o) O Financiador declara não haver débito perante a Fazenda Federal, quanto aos títulos e contribuições federais. Apresente Certidão Positiva de Débito com efeitos de Negativa, fornecida pelo INSS, número de série/protocolo 036192002-21023030, emitida em 01/10/2002, - que ficará à disposição dos órgãos competentes, atendendo ao disposto no parágrafo terceiro, do Art. 47, Lei 8212/91 e, p) Ficam ratificados todos os demais termos, cláusulas e condições não expressamente alterados pelo aditivo, cuja via não negociável fica arquivada neste Oficial de Registro de Imóveis, nesta data, para os devidos fins.- São Manuel, 05 de fevereiro de 2.003.- A Preposta Substituta,

*Telma Maria S. P. Pancieri* - -///

- Telma Maria S. P. Pancieri -

**AVERBAÇÃO Nº 15/21.-**

De conformidade com o aditivo de re-ratificação formulado em 01 de agosto de 2.001, pelo Banco do Brasil S/A, agência de São Manuel-SP, a C.R.P.R. registrada sob nº 13/21, nesta matrícula, sofreu as seguintes alterações:- a) O Financiador e o Financiador têm justo e acordado, no ato do aditivo, alterar o prazo do instrumento aditado, fixando seu novo vencimento em 25 de junho de 2.003, sem prejuízo do vencimento retro estipulado, o Financiador obriga-se a recolher ao Financiador, em amortização desta dívida 02 (duas) prestações - anuais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 25 de junho de 2.002 e a última em 25 de junho de 2.003, correspondendo cada uma delas, nas datas de seus respectivos vencimentos, ao resultado da divisão do saldo devedor - excluídas eventuais parcelas e juros exigidos pelo número de prestações a pagar. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados

(Continua na 7ª ficha) *Justa*



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE SÃO MANUEL - SP

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL -

Matricula

- 21 -

Ficha

7ª

(Continuação da 6ª ficha)

constituirá mera tolerância que não afetará de forma alguma - as das de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do instrumento ora aditado, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora e, b) Ficam ratificados todos os demais termos, cláusulas e condições não expressamente alterados pelo aditivo, cuja via não negociável fica arquivada neste Oficial de Registro de Imóveis, nesta data, para os devidos fins.- São Manuel 07 de fevereiro de 2.003.- A Preposta Substituta,

.-///

- Telma Maria S. P. Pancieri -

**AVERBAÇÃO N. 16/21 - (CANCELAMENTO)**

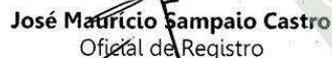
De conformidade com a autorização, formulada aos 08 de julho de 2.004, pelo Banco do Brasil S/A, agência de São Manuel(SP), representado pelo gerente de agência, Carlos Alberto Cezário, com a firma reconhecida, **CANCELO TOTALMENTE** o registro sob n. 13/21, nesta matrícula, autorização essa cuja via foi arquivada em pasta própria por este Oficial de Registro de Imóveis, nesta data, para os devidos fins.- São Manuel, 28 de julho de 2.004.- A preposta escrevente,

  
Maria Regina S. Campos

**Averbação nº 17/21 - Penhora**

Em 23 de junho de 2016. Em atenção à certidão expedida em 24/05/2016 pelo 1º Ofício Judicial desta Comarca, emitida pela Escrevente T. Judiciário Renata Cássia de Paula Adão via sistema eletrônico denominado "**Penhora Online**" (Protocolo ARISP PH000125148), extraída dos autos de Execução Fiscal nº 4186-65.2006.8.26.0581, movida pelo **Estado de São Paulo** (CNPJ/MF: 46.379.400/0001-50) contra **Cooperativa de Cafeicultores da Zona de São Manuel** (CNPJ/MF: 60.330.933/0009-26), procede-se à presente para constar que, conforme auto ou termo lavrado em 19/02/2016, a área remanescente do imóvel desta matrícula (81.921,21 metros quadrados) foi penhorada para garantir o pagamento de R\$ 40.627,65, sendo nomeada fiel depositária a própria executada. A certidão de penhora foi enviada na forma de documento eletrônico produzido conforme o disposto pelo artigo 837 do Código de Processo Civil e pelo Provimento nº 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça/TJ-SP [Protocolo Nº 66.964 - 25/05/2016].

  
João Otávio Franco Batista  
Escrevente Autorizado

  
José Matúcio Sampaio Castro  
Oficial de Registro

(CONTINUA NO VERSO) <sup>GST 4197</sup>



Matrícula

21

Ficha

7ª

verso

**AVERBAÇÃO N° 18 - PENHORA**

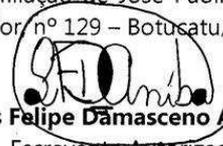
Em 7 de março de 2017. Em atenção à certidão expedida em 20 de fevereiro de 2017 pelo 1º Ofício Judicial desta Comarca de São Manuel/SP, emitida pela Escrevente-técnica Renata Cássia de Paula Adão via sistema eletrônico denominado "Penhora Online" (Protocolo ARISP: PH000153319), extraída dos autos de Execução Fiscal nº 0006476-77.2011.8.26.0581, movida pela **Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Bauru** (CNPJ/MF: 13.301.401/0001-23) contra **COOPERATIVA DE CAFECULTORES DA ZONA DE SÃO MANUEL** (CNPJ/MF: 60.330.933/0001-26), procede-se à presente para constar que, conforme auto ou termo lavrado em 10 de outubro de 2016, a área remanescente do imóvel desta matrícula (81.921,21 metros quadrados) foi penhorada para garantir o pagamento de R\$ 1.125.311,11, sendo nomeada depositária a própria executada. A certidão de penhora foi enviada na forma de documento eletrônico produzido conforme o disposto pelo artigo 837 do Código de Processo Civil e pelo Provimento nº 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça/TJ-SP. **(Protocolo nº 67.947, em 21/02/2017).**

  
Luís Felipe Damasceno Aníbal  
Escrevente Autorizado

  
José Maurício Sampaio Castro  
Oficial de Registro

**AVERBAÇÃO N° 19 - PENHORA**

Em 25 de outubro de 2017. Em atenção ao Mandado de Citação do Executado, Penhora e Avaliação nº 3101.2017.00860 expedido em 28 de junho de 2017 pela 1ª Vara Federal de Botucatu/SP - 31ª Subseção Judiciária em São Paulo, assinado pelo Diretor de Secretaria Antonio Carlos Rossi, extraído dos autos de Execução Fiscal nº 0000484-37.2017.403.6131, movida pela **Fazenda Nacional** (CNPJ/MF: nada consta) contra **COOPERATIVA DE CAFECULTORES DA ZONA DE SÃO MANUEL/SP** (CNPJ/MF: 60.330.933/0001-79), procede-se à presente, com fundamento nos artigos 7º, IV, e 14, I, da Lei nº 6.830/1980, para constar que, conforme auto de penhora, depósito e avaliação lavrado em 26 de setembro de 2017, a área remanescente do imóvel desta matrícula (81.921,21 metros quadrados) foi penhorada para garantir o pagamento de R\$ 56.255,75, sendo nomeada depositária Rosa Maria Paolini, CPF/MF sob nº 515.154.588-49, filiação de José Paolini e Iolanda F. Colino Paolini, com endereço na Praça Rubião Júnior nº 129 - Botucatu/SP. **(Protocolo nº 69.409, em 29/09/2017).**

  
Luís Felipe Damasceno Aníbal  
Escrevente Autorizado

  
José Maurício Sampaio Castro  
Oficial de Registro

GST 4137

(CONTINUA NA 8ª FICHA)



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE SÃO MANUEL - SP  
(CNS/CNJ: 12.066-7)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL -

Matrícula

21

Ficha

8ª

**AVERBAÇÃO Nº 20 - PENHORA**

Em 14 de março de 2018. Em atenção à certidão expedida em 12 de janeiro de 2018 pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca de São Manuel/SP, emitida pelo Escrevente-técnico Ricardo Alexandre Batista via sistema eletrônico denominado "**Penhora Online**" (Protocolo ARISP: PH000194246), extraída dos autos de Execução Fiscal nº 0001992-53.2010.8.26.0581, movida pela **Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Bauru** (CNPJ/MF: 13.301.401/0001-23) contra **COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SÃO MANUEL** (CNPJ/MF: 60.330.933/0001-79), procede-se à presente para constar que, conforme auto ou termo lavrado em 12 de janeiro de 2017, a **fração ideal de 94,80%** da área remanescente do imóvel desta matrícula (81.921,21 metros quadrados) foi penhorada para garantir o pagamento de R\$ 1.059.656,47, sendo nomeada **depositária** a própria executada. A certidão de penhora foi enviada na forma de documento eletrônico produzido conforme o disposto pelo artigo 837 do Código de Processo Civil e pelo Provimento nº 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça/TJ-SP. **(Protocolo nº 70.095, em 12/01/2018).**

  
Luís Felipe Dâmasco Aníbal  
Escrevente Autorizado

  
José Maurício Sampaio Castro  
Oficial de Registro

**Averbação nº 21: Penhora**

Em 2 de abril de 2018. Em atenção à certidão expedida em 13/03/2018 pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca de São Manuel/SP, emitida pela digitadora municipal Daniele Cristina Canno via sistema eletrônico denominado "**Penhora Online**" [Protocolo ARISP: PH000201992], extraída dos autos de Execução Civil nº 0007645-07.2008.8.26.0581, movida por **Petrobras Distribuidora S.A.** [CNPJ/MF: 34.274.233/0001-02] contra **Cooperativa de Cafeicultores da Zona de São Manuel** [CNPJ/MF: 60.330.933/0003-30], procede-se à presente para constar que, conforme auto ou termo lavrado em 06/11/2017, a **área remanescente do imóvel desta matrícula (81.921,21 metros quadrados) foi penhorada para garantir o pagamento de R\$ 4.939.251,72**, sendo nomeada **depositária** a própria executada. A certidão de penhora foi enviada na forma de documento eletrônico produzido conforme o disposto pelo artigo 837 do Código de Processo Civil e pelo Provimento nº 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça/TJSP [Prot. 70.402 - 14/03/2018].

  
João Otávio Franco Batista  
Escrevente Autorizado

(Continua no verso)

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:23/06/2021 16:46:18



Matricula

21

Ficha

8ª

Verso

**Averbação nº 22: Penhora**

Em **25 de maio de 2018**. Em atenção à certidão expedida em 09/05/2018 pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca de São Manuel/SP, emitida pela digitadora municipal Daniele Cristina Canno via sistema eletrônico denominado "**Penhora Online**" (Protocolo ARISP: PH000210209), extraída dos autos de Execução Civil nº 0005526-10.2007.8.26.0581, movida por **Petrobras Distribuidora S.A.** (CNPJ/MF: 34.274.233/0001-02) contra **Cooperativa de Cafeicultores da Zona de São Manuel** (CNPJ/MF: 60.330.933/0003-30), procede-se à presente para constar que, conforme auto ou termo lavrado em 26/10/2017, a área remanescente do imóvel desta matrícula (81.921,21 metros quadrados) foi penhorada para garantir o pagamento de R\$ 436.149,49, sendo nomeada depositária a própria executada. A certidão de penhora foi enviada na forma de documento eletrônico produzido conforme o disposto pelo artigo 837 do Código de Processo Civil e pelo Provimento nº 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça/TJSP (Prot. 70.754 – 09/05/2018).



**João Otávio Franco Batista**  
Escrevente Autorizado

**AVERBAÇÃO Nº 23 - PENHORA**

Em 3 de maio de 2019. Em atenção à certidão expedida em 08/04/2019 pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca de São Manuel/SP, emitida pelo Escrevente Adjalma Bonotto Leite via sistema eletrônico denominado "**Penhora Online**" (Protocolo ARISP: PH000260282), extraída dos autos de Execução Civil nº 0002753-06.2018.8.26.0581, movida por **ANNA MARIA DE OLIVEIRA SANTAREM** (CPF/MF: 021.683.608-55) contra **COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SÃO MANUEL** (CNPJ/MF: 60.330.933/0003-30), procede-se à presente para constar que, conforme termo de penhora e depósito, lavrado em 08/04/2019, a área remanescente do imóvel desta matrícula (81.921,21 metros quadrados) foi penhorada para garantir o pagamento de R\$ 229.593,60, sendo nomeada depositária a própria executada. A certidão de penhora foi enviada na forma de documento eletrônico produzido conforme o disposto pelo artigo 837 do Código de Processo Civil e pelo Provimento nº 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça/TJSP. **[Protocolo 72.524, em 09/04/2019].-///**



**Felipe Guimarães Janes**  
Escrevente Autorizado



**José Maurício Sampaio Castro**  
Oficial de Registro

(Continua na 9ª Ficha)

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:23/06/2021 16:46:18



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/08/2023 10:49:25

Número do documento: 2107281342514530000053113026

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2107281342514530000053113026>

Assinado eletronicamente por: MILENA NOGUEIRA BERBEL - 28/07/2021 13:42:51

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE SÃO MANUEL - SP  
(CNS/CNJ: 12.066-7)

LIVRO Nº 2

- REGISTRO GERAL -

Matrícula

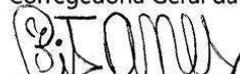
21

Ficha

9ª

**AVERBAÇÃO Nº 24 - PENHORA**

Em 26 de agosto de 2019. Em atenção à certidão expedida em 06/08/2019 pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca de São Manuel/SP, emitida pela Escrevente-técnico Claudia Adriana Borba via sistema eletrônico denominado "Penhora Online" (Protocolo ARISP: PH000280016), extraída dos autos de Execução Civil nº 0001779-86.2006.8.26.0581, movida por **BANCO DO BRASIL SA** (CNPJ/MF: 00.000.000/4468-74) contra **COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SÃO MANUEL** (CNPJ/MF: 60.330.933/0001-79), procede-se à presente para constar que, conforme termo de retificação de penhora, lavrado em 16/01/2019, a área remanescente do imóvel desta matrícula (81.921,21 metros quadrados) foi penhorada para garantir o pagamento de R\$ 2.124.440,48, sendo nomeada depositária a própria executada. A certidão de penhora foi enviada na forma de documento eletrônico produzido conforme o disposto pelo artigo 837 do Código de Processo Civil e pelo Provimento nº 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça/TJSP. [Protocolo 73.159, em 07/08/2019].-///

  
**Felipe Guimarães Janes**  
Escrevente Autorizado

  
**José Mauricio Sampaio Castro**  
Oficial de Registro



EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0000484-37.2017.4.03.6131 / 1ª Vara Federal de Botucatu  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo de sobrestamento do feito.

**BOTUCATU, 16 de agosto de 2021.**



**EXMO. SR. JUIZ DA(O) 01ª VARA FEDERAL DE BOTUCATU**

Execução Fiscal Previdenciária nº **0000484-37.2017.4.03.6131**

Exequente: **União (Fazenda Nacional)**

Executado: **COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL**

A **União (Fazenda Nacional)** vem, por meio do(a) seu(sua) procurador(a) abaixo assinado(a), expor fatos e argumentos para ao final requerer o que segue:

Requer-se a suspensão do feito até a realização dos leilões, conforme ID [58570762](#).

Pugna-se por vista dos autos, tão logo haja notícia das hastas designadas ou, no silêncio do leiloeiro, requer-se seja este oficiado e aberta vista a Exequente.

Piracicaba, &DATA&.

**ALVARO LUIZ PALACIOS TORRES**

Procurador(a) da Fazenda Nacional



# Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

## DIVIDA

CCRED

PGF - PGFN - DATAPREV

CCRED

DIVIDA ATIVA

19/08/2021

CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO

17:24:34

Credito: 133844595 CGC: 60.330.933/0001-79

Nome: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

Doc. de Origem...: 28/01/2017 DCGB - DCG BATCH

Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 28/01/2017 Livro: 63 Folha: 035

Dt. de Inscricao: 04/02/2017 RFB: 21.023.030 Orgao Inscr.: 21.200.810

Periodo da Divida: 13/2014 a 08/2016 PRC Tramitacao: 21.200.810

Comarca: 21075 Vara: 001 Acao Jud: 00004843720174036131 Primeira Instancia

Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 03/04/2017

Principal:	34.660,20	<input type="checkbox"/>	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00		R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00		H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	6.931,98		S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	13.890,30		F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	11.096,50			
T o t a l:	66.578,98			
Honorarios:	0,00			

Valores atualizados p/ 08/2021 em REAL

XMIT 

Credito Ajuizado - J/H REFIS: \*\*\*\*\*0,00

Versão 1.0.9+82 - 17/08/2021-18:35





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

**1ª Vara Federal de Botucatu**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0000484-37.2017.4.03.6131

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

**DESPACHO**

Vistos.

Petição retro: decorrido o prazo para realização dos leilões, dê-se vista à parte exequente, pelo prazo de 30 dias, para que requeira o que entender de direito.

Intime-se.

**BOTUCATU, 23 de setembro de 2021.**



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/08/2023 10:49:28

Número do documento: 21092413560037700000105776424

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21092413560037700000105776424>

Assinado eletronicamente por: MAURO SALLES FERREIRA LEITE - 24/09/2021 13:56:00

MM Juiz,

Ciente do r. despacho id [111615424](#).

Roberto Santos

PFN



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/08/2023 10:49:28

Número do documento: 21113012121261400000163871099

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21113012121261400000163871099>

Assinado eletronicamente por: ROBERTO CARLOS SOBRAL SANTOS - 30/11/2021 12:12:12

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0000484-37.2017.4.03.6131 / 1ª Vara Federal de Botucatu  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

## CERTIDÃO

Certifico e do fé que, em consulta ao sítio eletrônico do Portal [www.legisleiloes.com.br](http://www.legisleiloes.com.br), verifiquei que o leilão informado nos autos (id [43657022](#)) foi suspenso, conforme cópia que segue.

Certifico também que em consulta ao sítio eletrônico do TJSP, verifiquei que o processo em relação ao qual seria realizado o referido leilão (Cumprimento de sentença (0002753-06.2018.8.26.0581)), foi extinto, conforme extrato de consulta processual que também segue.

**BOTUCATU, 6 de dezembro de 2021.**





[Home](#) [Comerciais](#) SÃO MANUEL-SP/ Imóvel Imóvel Comercial c/ 81.921,21m²

## Imóvel Comercial c/ 81.921,21m² | Cód do leilão: 4555/001

Comerciais

Leilão suspenso

### 1º Praça

Abertura: 02/08/2021 - 13:55  
Fechamento: 05/08/2021 - 13:55

R\$ 22.679.522,58

### 2º Praça

Abertura: 05/08/2021 - 13:55  
Fechamento: 26/08/2021 - 13:55

R\$ 15.875.665,80 (30% de desconto)

Avaliação: **R\$ 22.679.522,58**

Lance Mínimo: R\$ 22.679.522,58

Incremento: R\$ 20.000,00

Comissão do Leiloeiro: 5,00%

Lance Atual + Comissão: R\$0,00

## Informações

**Número do Processo:** 0002753-06.2018.8.26.0581

**Ação:** Cumprimento de Sentença

**Comarca:** São Manuel/SP

**Vara:** 2ª Vara

**Autor:** ANA MARIA DE OLIVEIRA SANTAREM

**Réu:** COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SÃO MANUEL e demais interessados.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/08/2023 10:49:29  
Número do documento: 21120612550022700000164564213  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120612550022700000164564213>  
Assinado eletronicamente por: MILENA NOGUEIRA BERBEL - 06/12/2021 12:55:00



**Localização:** Avenida José Horácio Mellão, 1365, São Manuel/SP

**Fórum/Vara:** 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO MANUEL – SP

**Nº do processo:** 0002753-06.2018.8.26.0581

**RQTE:** ANA MARIA DE OLIVEIRA SANTAREM

**RQDO:** COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SÃO MANUEL

### LEILÃO JUDICIAL - SOMENTE ON-LINE!

O 1º Leilão terá início no dia 02/08/2021 à partir das 13:55h, e encerramento no dia 05/08/2021 às 13:55h; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 26/08/2021 às 13:55h (ambos no horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que não inferior a 70% (setenta por cento) da última avaliação realizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

### Localização

**1º Leilão** - Lance mínimo R\$ 22.679.522,58

**2º Leilão** - Lance mínimo R\$ 15.875.665,80

**DESCRIÇÃO:** Um imóvel comercial com a área remanescente de 81.921,21 m<sup>2</sup> - **DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA:** a) Uma gleba de terras na Chácara Santo Antônio, distrito, município e comarca de São Manuel, circunscrição única com a área de 6.084,55 metros quadrados, dividindo e confrontando com propriedades que são ou foram de Theophilo Portella e Pedro Pagan Sobrinho, a 5 metros da estrada de rodagem para Avaré (hoje avenida José Horácio Mellão) e Valentim João Justo; b) uma gleba de terras com a área de 63.497,45 metros quadrados, contendo três armazéns, de tijolos e cobertos de eternit, cada um com 1.200 metros quadrados de construção, dividindo esta gleba com propriedade que são ou foram de Theophilo Portella e Pedro Pagan Sobrinho, Adão Dinkel, Antonio Campanha e Valentim João Justo; c) uma gleba de terras com a área de 6.659,35 metros quadrados na Chácara Santo Antônio e Olaria, neste distrito, município e comarca de São Manuel, circunscrição única, dividindo e confrontando com a Avenida José Horácio Mellão, com Theophilo Portella e Pedro Pagan Sobrinho e com a Cooperativa de Cafeicultores da Zona de São Manuel; d) Uma gleba de terras com a área de 4.652,75 metros quadrados, na Chácara Santo Antônio e Olaria, distrito, município e comarca de São Manuel, circunscrição única, dividindo e confrontando com propriedades que são ou foram de Theophilo Portella e outro, com a Cooperativa de Cafeicultores da Zona de São Manuel, com a Avenida José Horácio Mellão; e e) uma gleba de terras com a área de 5.520,00 metros quadrados, na Chácara Santo Antônio e Olaria, neste distrito, município e comarca de São Manuel, circunscrição única, dividindo e confrontando com propriedades que são ou foram da Cooperativa de Cafeicultores da Zona de São Manuel, S/A Paulista de Construções e Comércio e com a Avenida José Horácio Mellão. Os imóveis acima descritos nas letras “a” a “e” formam um só todo com a área total de 86.414,10 metros quadrados (ou 8ha. 64a. e 14,10ca.) e estão localizados na Zona urbana desta cidade, a Avenida José Horácio Mellão, antiga estrada de rodagem São Manuel - Avaré. Consta na av. 3 que foi desmembrado do imóvel uma área de 4.086,20m<sup>2</sup>, destacada da mencionada gleba “b” a qual foi matriculada sob nº 3718 do CRI de São Manuel. Consta na av.7 o desmembramento de uma área de 226,96m<sup>2</sup>, matriculado sob nº 10940 do CRI de São Manuel. Consta na av.8 o desmembramento de 180,00m<sup>2</sup> matriculado sob nº 11130 do CRI de São Manuel/SP. Consta no laudo de avaliação que o imóvel está localizado as margens da Av. José Horácio Mellão, tendo como observador defronte a



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/08/2023 10:49:29

Número do documento: 21120612550022700000164564213

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120612550022700000164564213>

Assinado eletronicamente por: MILENA NOGUEIRA BERBEL - 06/12/2021 12:55:00

entrada principal a esquerda temos a Rua Marcelo Giorge, a direita temos a Rua Waldemar de Godoy e fechando a área aos fundos temos as Ruas José Ragozo Jarim Dinkel e Rua Dr. Plínio Aristides Targa Recando Ouro Verde, totalizando os 82.327,9m<sup>2</sup> de terreno e 10.555,30 e área construída. Imóvel em estado de conservação que podemos caracterizar como entre bom e regular, nesta cidade de São Manuel/SP. Benfeitorias: 1 - Posto de Gasolina, com área de 682,67m<sup>2</sup>, sendo posto de combustíveis com cobertura metálica e prédio de conveniência, troca de óleo e lador em alvenaria em perfeitas condições. 2 - Prédio comercial, com área de 385,00m<sup>2</sup>, com paredes e cobertura em perfeito estado de conservação. 3 - Balança, com a área de 68,00m<sup>2</sup>, com as paredes e cobertura em bom estado de conservação. 4 - Silo para armazenagem de milho, com a área de 2.521,08m<sup>2</sup>, com paredes e cobertura de estrutura metálica em bom estado de conservação. 5 - Portaria II, com área de 10,69m<sup>2</sup>, com paredes e cobertura em bom estado de conservação. 6 - W.C masculinos e feminino, com área de 47,25m<sup>2</sup>, com paredes e cobertura em regular estado de conservação. 7 - Oficina, com área de 430,36m<sup>2</sup>, com barracão com cobertura de estrutura metálica. 8 - Depósito de café, armazém/carga e descarga, com área de 5.320,74m<sup>2</sup>, com paredes em bom estado de conservação, cobertura de zinco e eternit. 9 - Escritório/Caixa de força, com área de 306,27m<sup>2</sup>, com paredes e cobertura em bom estado de conservação. 10 - Barracão, com área de 315,00m<sup>2</sup>, com estrutura e cobertura metálica. 11 - Caixa D'água, com área de 40,21m<sup>2</sup>, com estrutura em concreto. 12 - Depósito, com área de 176,00, com paredes e cobertura em regular estado de conservação. Consta no Auto de penhora que o terreno possui 81.921,21m<sup>2</sup>. Imóvel Localizado na Avenida José Horácio Mellão, nº1365 em São Manuel. Imóvel matrícula nº 21 do CRI de São Manuel/SP.

**VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 22.679.522,58 (Vinte e dois milhões, seiscientos e setenta e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos)

**ÔNUS:** Consta na referida matrícula 21: AV.17- PENHORA do imóvel, expedida pela 1º Ofício Judicial de São Manuel, Proc. nº 4186-65.2006.8.26.0581, movida por Estado de São Paulo; AV.18- PENHORA do imóvel, expedido pelo 1º Ofício Judicial da Comarca de São Manuel, no proc. nº 0006476-77.2011.8.26.0581, movido por Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Bauru; AV.19- PENHORA do imóvel, expedido pela 1ª Vara Federal de Botucatu, no proc. nº 0000484-37.2017.4.03.6131, movido por Fazenda Nacional; AV.20- PENHORA de 94,8% do imóvel, expedido pelo 2º Ofício Judicial da Comarca de São Manuel, no proc. nº 0001992-53.2010.8.26.0581, movido por Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Bauru; AV.21- PENHORA do imóvel, expedida pela 2º Ofício Judicial de São Manuel, Proc. nº 0007645-07.2008.8.26.0581, movida por Petrobras Distribuidora S/A; AV.22- PENHORA do imóvel, expedida pela 2º Ofício Judicial de São Manuel, Proc. nº 0005526-10.2007.8.26.0581, movida por Petrobras Distribuidora S/A; AV.23- PENHORA do imóvel, nestes autos; AV.24- PENHORA da área remanescente deste imóvel (81.921,21m), expedida pela 2º Ofício Judicial de São Manuel, Proc. nº 0001779-86.2006.8.26.0581, movida por Banco do Brasil S/A. OBS: Conforme decisão de fls. 354, foi indeferida eventual adjudicação do imóvel, a fim de preservar a preferência do crédito tributário em favor da União.

**OBS.:** A descrição do(s) bem é uma cópia fiel das informações fornecidas pelos cartórios, comitente ou outro órgão responsável. O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m). Reservamo-nos o direito de corrigir possíveis erros de digitação.

---

**Link do processo [clique aqui.](#)**

**Link googlemaps [clique aqui.](#)**

Os Links de esaj e googlemaps divulgadas no PORTAL LEGIS LEILÕES são informais e podem ocorrer erros, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação.

---

*Aquele que tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - arts. 186 e 927 do Código Civil - ficará sujeito as penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.*




[Visualizar autos](#)

Execução de Sentença

Cumprimento de sentença (0002753-06.2018.8.26.0581)

Assunto

Obrigações

Foro

Foro de São Manuel

Vara

2ª Vara

Processo principal

[0001212-40.2015.8.26.0581](#)
[↕ Mais](#)

## PARTES DO PROCESSO

Exeqte	Ana Maria de Oliveira Santarem Advogada: Cristiane Karan Cardozo Santarem Advogado: Eduardo Antonio Ribeiro
Exectdo	Cooperativa de Cafeicultores da Zona de São Manuel Advogado: Vinicius Palombarini Antunes
Interesdo.	BANCO DO BRASIL S/A Advogado: Felipe Eduardo Candeias Bis
Gestor	Legis Leilões

[↕ Mais](#)

## MOVIMENTAÇÕES

Data	Movimento
01/12/2021	Certidão de Inscrição da Dívida Ativa - Taxa Judiciária - Expedida (Comunicação Eletrônica – PGE) <i>Certidão - Inscrição da Dívida Ativa - Taxa Judiciária - Comunicação Eletrônica PGE</i>
30/11/2021	Certidão de Cartório Expedida <i>Certidão - Genérica</i>
26/11/2021	Trânsito em Julgado às partes - Proc. em Andamento <i>Certidão - Trânsito em Julgado</i>
29/08/2021	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0337/2021 Data da Disponibilização: 19/08/2021 Data da Publicação: 20/08/2021 Número do Diário: 3344 Página: 2558/2564</i>
24/08/2021	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0340/2021 Data da Disponibilização: 24/08/2021 Data da Publicação: 25/08/2021 Número do Diário: 3347 Página: 2368/2372</i>
23/08/2021	Remetido ao DJE <i>Relação: 0340/2021 Teor do ato: Vistas dos autos ao réu para: ( X ) recolher, em 60 dias, as custas judiciais finais no valor de R\$ 600,00, sob pena de inscrição na dívida ativa. Advogados(s): Cristiane Karan Cardozo Santarem (OAB 110064/SP), Eduardo Antonio Ribeiro (OAB 137424/SP), Vinicius Palombarini Antunes (OAB 286386/SP), Felipe Eduardo Candeias Bis (OAB 84757/PR)</i>
19/08/2021	Ato ordinatório <i>Vistas dos autos ao réu para: ( X ) recolher, em 60 dias, as custas judiciais finais no valor de R\$ 600,00, sob pena de inscrição na dívida ativa.</i>
19/08/2021	Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada
19/08/2021	Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada





Relação: 0337/2021 Teor do ato: Vistos. Trata-se de fase de cumprimento de sentença, sendo que no curso da demanda, sobreveio notícia de acordo celebrado entre as partes. Assim, homologo a transação de p. 498/501 e ante a satisfação da obrigação, JULGO EXTINTA a execução em trâmite, com fundamento no art. 924, inc. II, do Código de Processo Civil. Comunique-se à gestora, com urgência, para suspensão do leilão. Proceda à parte executada o recolhimento das custas finais no prazo de 60 dias, decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se certidão para inscrição na dívida ativa, encaminhando-se à Procuradoria para as providências cabíveis, se o caso. Em caso de recolhimento, oficie-se para levantamento das penhoras provenientes desta execução, cabendo à devedora o recolhimento de eventuais emolumentos e encaminhamento do ofício. Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.I. Advogados(s): Cristiane Karan Cardozo Santarem (OAB 110064/SP), Eduardo Antonio Ribeiro (OAB 137424/SP), Vinicius Palombarini Antunes (OAB 286386/SP), Felipe Eduardo Candeias Bis (OAB 84757/PR)

17/08/2021	Extinta a Execução/Cumprimento da Sentença pela Satisfação da Obrigação Vistos. Trata-se de fase de cumprimento de sentença, sendo que no curso da demanda, sobreveio notícia de acordo celebrado entre as partes. Assim, homologo a transação de p. 498/501 e ante a satisfação da obrigação, JULGO EXTINTA a execução em trâmite, com fundamento no art. 924, inc. II, do Código de Processo Civil. Comunique-se à gestora, com urgência, para suspensão do leilão. Proceda à parte executada o recolhimento das custas finais no prazo de 60 dias, decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se certidão para inscrição na dívida ativa, encaminhando-se à Procuradoria para as providências cabíveis, se o caso. Em caso de recolhimento, oficie-se para levantamento das penhoras provenientes desta execução, cabendo à devedora o recolhimento de eventuais emolumentos e encaminhamento do ofício. Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.I.
17/08/2021	Conclusos para Sentença
17/08/2021	Pedido de Homologação de Acordo Juntado Nº Protocolo: WSMML.21.70022552-9 Tipo da Petição: Pedido de Homologação de Acordo Data: 17/08/2021 15:15
06/08/2021	Petição Juntada Nº Protocolo: WSMML.21.70021490-0 Tipo da Petição: Laudo Pericial - Peticionamento Eletrônico - Petição Peritos Data: 06/08/2021 17:52
28/07/2021	Petição Juntada Nº Protocolo: WSMML.21.70020447-5 Tipo da Petição: Laudo Pericial - Peticionamento Eletrônico - Petição Peritos Data: 28/07/2021 16:46
27/07/2021	Petição Juntada Nº Protocolo: WSMML.21.70020321-5 Tipo da Petição: Laudo Pericial - Peticionamento Eletrônico - Petição Peritos Data: 27/07/2021 17:20
21/07/2021	Pedido de Habilitação Juntado Nº Protocolo: WSMML.21.70019581-6 Tipo da Petição: Pedido de Habilitação Data: 20/07/2021 22:20
14/07/2021	Petição Juntada Nº Protocolo: WSMML.21.70018921-2 Tipo da Petição: Laudo Pericial - Peticionamento Eletrônico - Petição Peritos Data: 14/07/2021 17:50
02/07/2021	Petição Juntada Nº Protocolo: WSMML.21.70017647-1 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 02/07/2021 11:57
29/06/2021	Certidão de Publicação Expedida Relação :0252/2021 Data da Disponibilização: 29/06/2021 Data da Publicação: 30/06/2021 Número do Diário: 3308 Página: 2711/2718
25/06/2021	Remetido ao DJE Relação: 0252/2021 Teor do ato: Vistas dos autos aos interessados para: ( X ) científicá-los da designação de leilão, conforme edital retro. Advogados(s): Cristiane Karan Cardozo Santarem (OAB 110064/SP), Eduardo Antonio Ribeiro (OAB 137424/SP), Vinicius Palombarini Antunes (OAB 286386/SP), Felipe Eduardo Candeias Bis (OAB 84757/PR)
25/06/2021	Remetido ao DJE Relação: 0252/2021 Teor do ato: Vistos. P. 388: Intime-se conforme requerido. Intime-se. Advogados(s): Cristiane Karan Cardozo Santarem (OAB 110064/SP), Eduardo Antonio Ribeiro (OAB 137424/SP), Vinicius Palombarini Antunes (OAB 286386/SP), Felipe Eduardo Candeias Bis (OAB 84757/PR)
24/06/2021	Ato ordinatório Vistas dos autos aos interessados para: ( X ) científicá-los da designação de leilão, conforme edital retro.
24/06/2021	Documento Juntado
24/06/2021	Petição Juntada Nº Protocolo: WSMML.21.70016806-1 Tipo da Petição: Laudo Pericial - Peticionamento Eletrônico - Petição Peritos Data: 24/06/2021 11:58
23/06/2021	Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada
21/06/2021	Proferido Despacho Vistos. P. 388: Intime-se conforme requerido. Intime-se.
18/06/2021	Conclusos para Decisão
17/06/2021	Petição Juntada Nº Protocolo: WSMML.21.70016217-9 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 17/06/2021 17:11





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

**1ª Vara Federal de Botucatu**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0000484-37.2017.4.03.6131  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

**DESPACHO**

Vistos.

Certidão retro: dê-se vista à parte exequente, pelo prazo de 30 dias, para que requeira o que entender de direito.

Intime-se.

**BOTUCATU, 6 de dezembro de 2021.**



# INTIMAÇÃO.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/08/2023 10:49:32

Número do documento: 22030622242183300000237796219

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22030622242183300000237796219>

Assinado eletronicamente por: JUNIOR CESAR DA SILVA - 06/03/2022 22:24:21

**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL**  
**COMARCA E FORO DE SÃO MANUEL**

Rua Ettore Targa, s/n, Centro, CEP 18.650-000 – São Manuel/SP  
Fone: (14)3841-2422 – E-mail: saomanuel2@tjsp.jus.br

Em 04 de março de 2022.

**COMUNICADO DE LEILÃO**

**PROCESSO A SER OFICIADO:** Nº. 0000484-37.2017.4.03.6131, em trâmite na 1ª Vara Federal de Botucatu/SP.

**PROCESSO EM QUE TRAMITA O LEILÃO:** Nº. 0001779-86.2006.8.26.0581 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

Comunico a V. Exa., que foi designada a data do **1º Leilão** no dia **04/05/2022 às 16:00 horas e se encerrará dia 06/05/2022, às 16:00 horas**, quando somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no dia **06/05/2022, às 16:01 horas e se encerrará no dia 27/05/2022, às 16:00 horas**, quando serão aceitos lances com no mínimo 70% (setenta por cento) da avaliação, por meio eletrônico através do site [www.giordanoleiloes.com.br](http://www.giordanoleiloes.com.br), do(s) bem(ns) também constricto nestes Autos nº **0005526-10.2007.8.26.0581**, em favor de **Petrobras Distribuidora S/A**, desse r. Juízo.

**BEM(NS):** Um imóvel comercial com a área remanescente de 81.921,21m<sup>2</sup> do seguinte imóvel: **a)** Uma gleba de terras na Chácara Santo Antônio, distrito, município e comarca de São Manuel, circunscrição única com a área de 6.084,55 metros quadrados, dividindo e confrontando com propriedades que são ou foram de Theophilo Portella e Pedro Pagan Sobrinho, a 5 metros da estrada de rodagem para Avaré (hoje avenida José Horácio Mellão) e Valentim João Justo; **b)** uma gleba de terras com a área de 63.497,45 metros quadrados, contendo três armazéns, de tijolos e cobertos de eternit, cada um com 1.200 metros quadrados de construção, dividindo esta gleba com propriedade que são ou foram de Theophilo Portella e Pedro Pagan Sobrinho, Adão Dinkel, Antonio Campanha e Valentim João Justo; **c)** uma gleba de terras com a área de 6.659,35 metros quadrados na Chácara Santo Antônio e Olaria, neste distrito, município e comarca de São Manuel, circunscrição única, dividindo e confrontando com a Avenida José Horácio Mellão, com Theophilo Portella e Pedro Pagan Sobrinho e com a Cooperativa de Cafeicultores da Zona de São Manuel; **d)** Uma gleba de terras com a área de 4.652,75 metros quadrados, na Chácara Santo Antônio e Olaria, distrito, município e comarca de São Manuel, circunscrição única, dividindo e confrontando com propriedades que são ou foram de Theophilo Portella e outro, com a Cooperativa de Cafeicultores da Zona de São Manuel, com a Avenida José Horácio Mellão; e **e)** uma gleba de terras com a área de 5.520,00 metros quadrados, na Chácara Santo Antônio e Olaria, neste distrito, município e comarca de São Manuel, circunscrição única, dividindo e confrontando com propriedades que são ou foram da Cooperativa de Cafeicultores da Zona de São Manoel, S/A Paulista de Construções e Comércio e com a Avenida José Horácio Mellão. Os imóveis acima descritos nas letras “a” a “e” formam um só todo com a área total de 86.414,10 metros quadrados (ou 8ha. 64a. e 14,10ca.) e estão localizados na Zona urbana desta cidade, a Avenida José Horácio Mellão, antiga estrada de rodagem São Manuel - Avaré. **OBS.:** Consta na av. 3 que foi desmembrado do imóvel uma área de 4.086,20m<sup>2</sup>, destacada da mencionada gleba “b” a qual foi matriculada sob nº 3.718 do CRI de São Manuel. Consta na av.7 o desmembramento de uma área de 226,69m<sup>2</sup>. Consta na av.8 o desmembramento de 180,00m<sup>2</sup> matriculado sob nº 11.130 do CRI de São Manuel/SP. Consta no laudo de avaliação que o imóvel está localizado as margens da Av. José Horácio Mellão, tendo como observador defronte a entrada principal a esquerda temos a Rua Marcelo Giorge, a direita temos a Rua Waldemar de Godoy e fechando a área aos fundos temos as Ruas José Ragozo Jarim Dinkel e Rua Dr. Plínio Aristides Targa Recando Ouro Verde, totalizando 10.555,30m<sup>2</sup> de área construída. Imóvel em estado de conservação caracterizado como entre bom e regular. Localizado em região nobre dotada de superfície plana, dotado de boa infraestrutura básica, é caracterizado por possuir rede de abastecimento de água, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede de esgoto, rede telefônica, linhas de transporte público, serviço de coleta de lixo, pavimentação, supermercado, posto de combustíveis e por

**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL**  
**COMARCA E FORO DE SÃO MANUEL**

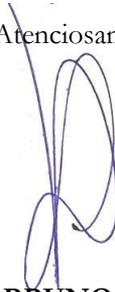
Rua Ettore Targa, s/n, Centro, CEP 18.650-000 – São Manuel/SP  
Fone: (14)3841-2422 – E-mail: saomanuel2@tjsp.jus.br

margear a principal avenida da cidade. **Benfeitorias:** **1 - Posto de Gasolina**, com área de 682,67m<sup>2</sup>, com cobertura metálica e prédio de conveniência, troca de óleo e lavador em alvenaria em perfeitas condições. **2 - Prédio comercial**, com área de 385,00m<sup>2</sup>, com paredes e cobertura em perfeito estado de conservação. **3 – Balança/Casa de controle**, com a área de 68,00m<sup>2</sup>, com as paredes e cobertura em bom estado de conservação. **4 - Silo para armazenagem de milho**, com a área de 2.521,08m<sup>2</sup>, com paredes e cobertura de estrutura metálica em bom estado de conservação. **5 - Portaria**, com área de 10,69m<sup>2</sup>, com paredes e cobertura em bom estado de conservação. **6 – W.C masculino e feminino**, com área de 47,25m<sup>2</sup>, com paredes e cobertura em regular estado de conservação. **7 - Oficina**, com área de 430,36m<sup>2</sup>, com barracão com cobertura de estrutura metálica. **8 - Depósito de café, armazém/carga e descarga**, com área de 5.320,74m<sup>2</sup>, com paredes em bom estado de conservação, cobertura de zinco e eternit. **9 - Escritório/Casa de força**, com área de 306,27m<sup>2</sup>, com paredes e cobertura em bom estado de conservação. **10 - Barracão**, com área de 315,00m<sup>2</sup>, com estrutura e cobertura metálica. **11 - Caixa D'água**, com área de 40,21m<sup>2</sup>, com estrutura em concreto. **12 - Depósito**, com área de 176,00, com paredes e cobertura em regular estado de conservação. Imóvel Localizado na Avenida José Horácio Mellão, nº 1365 em São Manuel. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 3318, inscrição cadastral nº 0.2.180.0001.7 e matriculado sob o nº 21 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Manuel/SP.

Motivo pelo qual, esta peticionante requer a intimação do exequente **Fazenda Nacional**, para conhecimento da realização do leilão. A íntegra do edital de leilão poderá ser consultado através do site [www.giordanoleiloes.com.br](http://www.giordanoleiloes.com.br)

Valho-me do ensejo para renovar a V. Exa. os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



**GIORDANO BRUNO COAN AMADOR**  
Leiloeiro Oficial



**EXMO. SR. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE BOTUCATU**

Execução Fiscal nº: **0000484-37.2017.4.03.6131**

Executado: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por seu Procurador *in fine* assinado, tendo em vista que a suspensão do leilão no Cumprimento de Sentença n. 0002753-06.2018.8.26.0581 ocorreu em razão de acordo efetuado entre as partes, requer a **(re)avaliação** dos bens penhorados na presente execução **e posterior designação de datas para alienação judicial nesses autos.**

Requer, ainda, a **intimação do executado** acerca do dia, hora e local da alienação judicial, nos termos do artigo 889, I, do Código de Processo Civil, que prescreve:

*Art. 889. Serão cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência:*

*I - O executado por meio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por carta registrada, edital ou outro meio idôneo;*

Pede deferimento.

Campinas/SP, 03 de março de 2022.

**EDSON RUBIM DA SILVA REIS FILHO**

Procurador da Fazenda Nacional



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA FEDERAL DA COMARCA DE BOTUCATU/SP.**

**Processo nº: 0000484-37.2017.4.03.6131**

**CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA**, leiloeira oficial, inscrita na sobº 993 e na OAB/SP sob nº 330.100, responsável por [www.legisleiloes.com.br](http://www.legisleiloes.com.br), vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar:

Conforme determinação lavrada nos autos do Processo nº 0005526-10.2007.8.26.0581, em trâmite perante a 2ª Vara da Comarca de São Manuel - SP, fomos nomeados para proceder a alienação do Bem Imóvel matriculado sob nº 21 do CRI de São Manuel/SP, bem este que **também se encontra penhorado nestes autos**, conforme **AV.19 (PENHORA do imóvel, expedido pela 1ª Vara Federal de Botucatu, no proc. nº 0000484-37.2017.4.03.6131, movido por Fazenda Nacional)** da referida matrícula.

Informamos nestes autos, para que as partes sejam cientificadas de que o leilão ocorrerá por determinação no Processo nº 0005526-10.2007.8.26.0581, através do Portal [www.legisleiloes.com.br](http://www.legisleiloes.com.br), com as seguintes datas:

**O 1º Leilão terá início no dia 18/04/2022 à partir das 14:00h, e encerramento no dia 25/04/2022 às 14:00h; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 16/05/2022 às 14:00h** (ambos no horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que não inferior a 70% (setenta por cento) da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

Portanto, permanecemos à disposição deste juízo, para eventuais esclarecimentos e informações que se fizerem necessárias.

Marília, 05 de Abril de 2022.





Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/08/2023 10:49:33

Número do documento: 22041213190723400000240297985

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22041213190723400000240297985>

Assinado eletronicamente por: CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA - 12/04/2022 13:19:07



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

**1ª Vara Federal de Botucatu**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0000484-37.2017.4.03.6131  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

Vistos.

Petição retro: dê-se ciência à parte exequente para que requeira o que entender de direito.

Nada sendo requerido, tornem conclusos.

Intime-se

BOTUCATU, 18 de abril de 2022.



MM. Juiz,

Conforme informado em manifestação de id. [247379397](#), o imóvel penhorado nos presentes autos (matrícula nº 21 do CRI de São Manuel) também se encontra constricto nos autos da Execução de Título Extrajudicial nº 0005526-10.2007.8.26.0581, em trâmite perante a 2ª Vara da Comarca de São Manuel, no qual figura a executada como devedora, com designação de data para seu leilão.

Tendo em vista a preferência de que goza o crédito público (art. 186 CTN), requer a União seja expedido mandado de penhora no rosto dos mencionados autos do produto oriundo de sua venda judicial.

Termos em que, pede deferimento.

Ana Cristina de Paula Leão Nave

Procuradora da Fazenda Nacional

GRAF-EQCOR-PRFN3





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**Resultado de Consulta Debcad Resumido**

Debcads Localizados: 1  
Debcads Selecionados: 1  
Parâmetro de Localização: 133844595

---

<b>Devedor Principal:</b>	COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL
<b>CPF/CNPJ:</b>	60.330.933/0001-79
<b>Debcad:</b>	133844595
<b>Situação:</b>	PENHORA REGULAR E SUFICIENTE - 632
<b>Procuradoria Responsável:</b>	BAURU
<b>Sistema de Origem:</b>	Sicob
<b>Órgão de Origem:</b>	ARF - BOTUCATU (SP)
<b>Data Inscrição:</b>	04/02/2017
<b>Natureza da Dívida:</b>	Previdenciária - Outros
<b>Documento de Origem:</b>	DCGB - DCG BATCH
<b>Data do documento de Origem:</b>	28/01/2017
<b>Período da Dívida:</b>	13/2014 a 08/2016
<b>Forma de Constituição:</b>	Declaração (GFIP)
<b>Receita:</b>	Previdenciárias
<b>Valor Principal:</b>	R\$ 34.660,20
<b>Valor Total:</b>	R\$ 69.061,98
<b>Nº Judicial:</b>	00004843720174036131
<b>Órgão de Justiça de Origem:</b>	BOTUCATU - FEDERAL
<b>Data de Protocolo:</b>	03/04/2017
<b>Juízo:</b>	1

---

**FIM DO RELATÓRIO**

---





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

**1ª Vara Federal de Botucatu**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0000484-37.2017.4.03.6131  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

Vistos.

Petição retro: defiro a penhora no rosto dos autos do Execução de Título Extrajudicial nº 0005526-10.2007.8.26.0581, em trâmite perante a 2ª Vara da Comarca de São Manuel, para garantia do crédito exequendo, lavrando-se de tudo o competente auto, intimando-se o titular da serventia.

Cumpra-se.

BOTUCATU, 4 de maio de 2022.





Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

1ª Vara Federal de Botucatu

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0000484-37.2017.4.03.6131  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

Valor da Causa: R\$ 56.255,75

**ENDEREÇO**

Nome: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL  
Endereço: Av. José Horácio Melão, 1365, Centro, São MANUEL - SP - CEP: 18650-000

**MANDADO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS**

O DOUTOR MAURO SALLES FERREIRA LEITE, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA - FÓRUM FEDERAL DE BOTUCATU - 31 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO

**M A N D A** a qualquer Analista Judiciário - Executante de Mandados (Oficial de Justiça Avaliador) deste Juízo Federal, a quem este for apresentado que, em seu cumprimento, se dirija ao endereço supra ou a outro local e, sendo aí:

**1. EFETUE A PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** do processo de Execução de Título Extrajudicial de nº 0005526-10.2007.8.26.0581, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de São Manuel, no que se refere à garantia da dívida no montante de **R\$ 69.061,98 sessenta e nove mil e sessenta e um reais e noventa e oito centavos**), atualizado em 03/05/2022, lavrando-se de tudo o competente auto, intimando-se o Titular da serventia legal, procedendo-se nos termos da Lei nº 6.830/80.

**2. INTIME** a executada da realização da penhora.

Cópias anexas: petição de id [244851929](#) e despacho id [249372000](#).

**C U M P R A - S E** na forma e sob as penas da lei. / ficando o Analista Judiciário - Executante de Mandados (Oficial de Justiça Avaliador) autorizado a proceder na forma do art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil.

**BOTUCATU, 20 de junho de 2022.**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO DIRETOR DE SECRETARIA.



Certifico e dou fé que em cumprimento ao r. mandado de penhora no rosto dos autos, expedido nos autos da Execução Fiscal n. 0000484-37.2017.4.03.6131, em trâmite perante este r. juízo, no dia 07 de julho de 2022, encaminhei mensagem eletrônica à 2ª Vara Cível da Comarca de São Manuel/SP, na conta [saomanuel2@tjsp.jus.br](mailto:saomanuel2@tjsp.jus.br), com cópia do mandado e respectivo auto de penhora no rosto dos autos da Execução de Título Extrajudicial nº 0005526-10.2007.8.26.0581. No mesmo dia, em resposta, o Titular daquela serventia legal, o escrivão Sr. Ricardo Molina, confirmou o recebimento. Deste modo, certifico que, nos termos autorizados pela Portaria Conjunta PRES/CORE n. 10/2021 e suas reedições, e da Ordem de Serviço DFORSP n. 23/2020, procedi à PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS da Execução de Título Extrajudicial nº 0005526-10.2007.8.26.0581, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de São Manuel/SP, conforme auto anexo. Certifico, mais, que tendo conhecimento de que a Executada encerrou suas atividades já há algum tempo, deixei de diligenciar no endereço indicado no mandado, e obtive, junto à Central de Mandados, endereço da representante, Sra. Rosa Maria Paolini, na Praça Rubião Junior, n. 129, Centro, Botucatu. Certifico, assim, que o dia 08 de julho de 2022, às 16h, no referido endereço, INTIMEI a COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SÃO MANUEL, na pessoa de sua representante, Sra. Rosa Maria Paolini, CPF 515.154.588-49, acerca da penhora efetuada, que ficou de tudo esclarecida, aceitou cópias do mandado e do respectivo auto, e exarou assinatura na via que ora devolvo. Assim, cumprida a determinação, faço baixa do mandado para os devidos fins.

**Botucatu, 12 de julho de 2022.**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo  
1ª Vara Federal em Botucatu/SP

**AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS**

Vara	Execução Fiscal nº:	Data:
1ª	0000484-37.2017.4.03.6131	07/07/2022

**Endereço da diligência:** 2ª Vara Cível da Comarca de São Manuel/SP

**Partes:** União X Cooperativa de Cafeicultores da Zona de São Manuel

**Valor para efeito de penhora: R\$ 69.061,98 (sessenta e nove mil, sessenta e um reais e noventa e oito centavos)**

Eu, Oficial de Justiça Avaliador Federal, em cumprimento ao r. mandado ID. 254293149, expedido por ordem do MM. Juiz da 1ª Vara Federal em Botucatu/SP, procedi à lavratura do presente **AUTO PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** do processo de Execução de Título Extrajudicial nº **0005526-10.2007.8.26.0581**, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de São Manuel/SP, de valor suficiente à satisfação do crédito exequendo (R\$ 69.061,98) e acréscimos legais, até a data do efetivo pagamento.

Iruska Carolina Toani

Oficial de Justiça Avaliadora Federal-RF 8442

*Carla Toani*  
08/07/2022  
CPF 515154588/49



## RE: Mandado de Penhora no Rosto dos Autos

SAO MANUEL - 2 OFICIO JUDICIAL <saomanuel2@tjsp.jus.br>

Qui, 07/07/2022 16:42

Para: IRUSKA CAROLINA TOANI <ITOANI@trf3.jus.br>

Recebido. Solicito a gentileza de utilizar a ferramenta de solicitação **automática** de confirmação de leitura. Grato.

Ricardo Molina  
Escrivão Judicial do 2º Ofício  
Matrícula TJ 318.263  
Comarca de São Manuel  
(14)38412422

---

**De:** IRUSKA CAROLINA TOANI <ITOANI@trf3.jus.br>

**Enviado:** quinta-feira, 7 de julho de 2022 15:51

**Para:** SAO MANUEL - 2 OFICIO JUDICIAL <saomanuel2@tjsp.jus.br>

**Assunto:** Mandado de Penhora no Rosto dos Autos

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezado Sr. Diretor do Cartório da Segunda Vara Cível da Comarca de São Manuel/SP

Encaminho, em anexo, mandado de penhora no rosto dos autos do processo de Execução de Título Extrajudicial n. 0005526-10.2007.8.26.0581, expedido nos autos da Execução Fiscal n. 0000484-37.2017.4.03.6131, por ordem do MM. Juiz da 1ª Vara Federal em Botucatu, bem como o respectivo auto de penhora, para que seja cumprida a determinação judicial, conforme dados informados.

**Solicito, por necessário, a gentileza de confirmar recebimento através deste e-mail, indicando nome completo e matrícula do Titular desta Serventia.**

Agradeço a atenção,

Atenciosamente,

Iruska C. Toani - Oficial de Justiça Avaliadora Federal - RF 8442

---

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA FEDERAL DA COMARCA  
DE BOTUCATU/SP**

**CIENTIFICAÇÃO DE LEILÃO**

**Processo nº: 0000484-37.2017.4.03.6131**

**Requerente: Fazenda Nacional**

**Requerido: Cooperativa De Cafeicultores da Zona de São Manuel**

**CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA**, leiloeira oficial, inscrita na sobº 993 e na OAB/SP sob nº 330.100, responsável por [www.legisleiloes.com.br](http://www.legisleiloes.com.br), vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar que:

Em cumprimento a determinação lavrada nos autos do Processo nº **0005526-10.2007.8.26.0581**, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de São Manuel/SP, procederemos a alienação do Bem Imóvel matriculado sob nº 21 do CRI de São Manuel/SP (também penhorado nestes autos).

Informamos **nestes autos**, para que as partes sejam cientificadas de que o leilão ocorrerá através do Portal [www.legisleiloes.com.br](http://www.legisleiloes.com.br), com as seguintes datas:

**O 1º Leilão terá início no dia 30/08/2022 à partir das 14:00h, e encerramento no dia 02/09/2022 às 14:00h; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 28/09/2022 às 14:00h (ambos no horário de Brasília)**

Permanecemos à disposição deste juízo, para eventuais esclarecimentos e informações que se fizerem necessárias.

Marília, 16 de Agosto de 2022.





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

**1ª Vara Federal de Botucatu**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0000484-37.2017.4.03.6131

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

Vistos.

Petição retro: dê-se vista à parte exequente, pelo prazo de 30 dias, para ciência dos leilões designados.

Intime-se.

BOTUCATU, 17 de agosto de 2022.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/08/2023 10:49:40

Número do documento: 22081716491178800000251931255

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081716491178800000251931255>

Assinado eletronicamente por: MAURO SALLES FERREIRA LEITE - 17/08/2022 16:49:11

MM. JUIZ

A União (Fazenda Nacional) vem respeitosamente perante a Vossa Excelência manifestar ciência do ato objeto de intimação.





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

**1ª Vara Federal de Botucatu**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0000484-37.2017.4.03.6131

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

**DESPACHO**

Vistos.

Dê-se vista à parte exequente, pelo prazo de 30 dias, para que requeira o que entender de direito, tendo em vista a efetivação da penhora no rosto dos autos realizada, conforme mandado juntado aos autos (id [256625418](#)).

Intime-se.

**BOTUCATU, 31 de agosto de 2022.**



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/08/2023 10:49:42

Número do documento: 22083118374501500000253367074

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22083118374501500000253367074>

Assinado eletronicamente por: MAURO SALLES FERREIRA LEITE - 31/08/2022 18:37:45

MM. JUIZ

A União (Fazenda Nacional) vem respeitosamente perante a Vossa Excelência manifestar ciência do ato objeto de intimação.

Data de validação no sistema.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/08/2023 10:49:42

Número do documento: 22102121403605100000257921050

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22102121403605100000257921050>

Assinado eletronicamente por: HUMBERTO COSTA DE SOUSA JUNIOR XISTO - 21/10/2022 21:40:36



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

**1ª Vara Federal de Botucatu**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0000484-37.2017.4.03.6131

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

Vistos.

Petição retro: sobrestem-se os autos pelo prazo de 01 ano.

Decorrido, dê-se vista à parte exequente, pelo prazo de 30 dias, para que requeira o que entender de direito.

Intime-se.

BOTUCATU, data da assinatura.



MM. JUIZ

A União (Fazenda Nacional) vem respeitosamente perante a Vossa Excelência manifestar ciência do ato objeto de intimação.

Leonardo Pereira Guedes  
Procurador da Fazenda Nacional  
GREF  
Equipe Triage



**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL**  
**COMARCA E FORO DE SÃO MANUEL**  
Rua Ettore Targa, s/n, Centro, CEP 18.650-000 – São Manuel/SP  
Fone: (14)3841-2422 – E-mail: saomanuel2@tjps.jus.br

Em 01 de fevereiro de 2023.

**COMUNICADO DE LEILÃO**

**PROCESSO A SER OFICIADO:** Nº. 0000484-37.2017.4.03.6131, em trâmite na 1ª Vara Federal de Botucatu/SP.

**PROCESSO EM QUE TRAMITA O LEILÃO:** Nº. 0001779-86.2006.8.26.0581 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

Comunico a V. Exa., que foi designada a data do **1º Leilão** no dia **04/04/2023 às 16:00 horas e se encerrará dia 06/04/2023, às 16:00 horas**, quando somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no dia **06/04/2023, às 16:01 horas e se encerrará no dia 27/04/2023, às 16:00 horas**, quando serão aceitos lances com no mínimo 70% (setenta por cento) da avaliação, por meio eletrônico através do site [www.giordanoleiloes.com.br](http://www.giordanoleiloes.com.br), do(s) bem(ns) também constricto nestes Autos nº **0000484-37.2017.4.03.6131, em favor da Fazenda Nacional**, desse r. Juízo.

**BEM(NS):** Um imóvel comercial com a área remanescente de 81.921,21m<sup>2</sup> do seguinte imóvel: **a)** Uma gleba de terras na Chácara Santo Antônio, distrito, município e comarca de São Manuel, circunscrição única com a área de 6.084,55 metros quadrados, dividindo e confrontando com propriedades que são ou foram de Theophilo Portella e Pedro Pagan Sobrinho, a 5 metros da estrada de rodagem para Avaré (hoje avenida José Horácio Mellão) e Valentim João Justo; **b)** uma gleba de terras com a área de 63.497,45 metros quadrados, contendo três armazéns, de tijolos e cobertos de eternit, cada um com 1.200 metros quadrados de construção, dividindo esta gleba com propriedade que são ou foram de Theophilo Portella e Pedro Pagan Sobrinho, Adão Dinkel, Antonio Campanha e Valentim João Justo; **c)** uma gleba de terras com a área de 6.659,35 metros quadrados na Chácara Santo Antônio e Olaria, neste distrito, município e comarca de São Manuel, circunscrição única, dividindo e confrontando com a Avenida José Horácio Mellão, com Theophilo Portella e Pedro Pagan Sobrinho e com a Cooperativa de Cafeicultores da Zona de São Manuel; **d)** Uma gleba de terras com a área de 4.652,75 metros quadrados, na Chácara Santo Antônio e Olaria, distrito, município e comarca de São Manuel, circunscrição única, dividindo e confrontando com propriedades que são ou foram de Theophilo Portella e outro, com a Avenida José Horácio Mellão; e **e)** uma gleba de terras com a área de 5.520,00 metros quadrados, na Chácara Santo Antônio e Olaria, neste distrito, município e comarca de São Manuel, circunscrição única, dividindo e confrontando com propriedades que são ou foram da Cooperativa de Cafeicultores da Zona de São Manoel, S/A Paulista de Construções e Comércio e com a Avenida José Horácio Mellão. Os imóveis acima descritos nas letras “a” a “e” formam um só todo com a área total de 86.414,10 metros quadrados (ou 8ha. 64a. e 14,10ca.) e estão localizados na Zona urbana desta cidade, a Avenida José Horácio Mellão, antiga estrada de rodagem São Manuel - Avaré. **Obs.:** Consta na av. 3 que foi desmembrado do imóvel uma área de 4.086,20m<sup>2</sup>, destacada da mencionada gleba “b” a qual foi matriculada sob nº 3.718 do CRI de São Manuel. Consta na av.7 o desmembramento de uma área de 226,96m<sup>2</sup>. Consta na av.8 o desmembramento de 180,00m<sup>2</sup> atriculado sob nº 11.130 do CRI de São Manuel/SP. Consta no laudo de avaliação que o imóvel está localizado as margens da Av. José Horácio Mellão, tendo como observador defronte a entrada principal a esquerda temos a Rua Marcelo Giorge, a direita temos a Rua Waldemar de Godoy e fechando a área aos fundos temos as Ruas José Ragozo Jarim Dinkel e Rua Dr. Plínio Aristides Targa Recando Ouro Verde, totalizando os 82.327,9m<sup>2</sup> de terreno e 10.555,30 e área construída. Imóvel em estado de conservação que podemos caracterizar como entre bom e regular, nesta cidade de São Manuel/SP. **Benfeitorias:** 1 - Posto de Gasolina, com área de 682,67m<sup>2</sup>, sendo posto de combustíveis com cobertura metálica e prédio de conveniência, troca de óleo e lador em alvenaria em perfeitas condições. 2 - Prédio comercial, com área de 385,00m<sup>2</sup>, com paredes e cobertura em perfeito estado de

**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL**  
**COMARCA E FORO DE SÃO MANUEL**

Rua Ettore Targa, s/n, Centro, CEP 18.650-000 – São Manuel/SP

Fone: (14)3841-2422 – E-mail: saomanuel2@tjsp.jus.br

conservação. 3 - Balança, com a área de 68,00m<sup>2</sup>, com as paredes e cobertura em bom estado de conservação. 4 - Silo para armazenagem de milho, com a área de 2.521,08m<sup>2</sup>, com paredes e cobertura de estrutura metálica em bom estado de conservação. 5 - Portaria II, com área de 10,69m<sup>2</sup>, com paredes e cobertura em bom estado de conservação. 6 – W.C masculinos e feminino, com área de 47,25m<sup>2</sup>, com paredes e cobertura em regular estado de conservação. 7 - Oficina, com área de 430,36m<sup>2</sup>, com barracão com cobertura de estrutura metálica. 8 - Depósito de café, armazém/carga e descarga, com área de 5.320,74m<sup>2</sup>, com paredes em bom estado de conservação, cobertura de zinco e eternit. 9 - Escritório/Caixa de força, com área de 306,27m<sup>2</sup>, com paredes e cobertura em bom estado de conservação. 10 - Barracão, com área de 315,00m<sup>2</sup>, com estrutura e cobertura metálica. 11 - Caixa D'água, com área de 40,21m<sup>2</sup>, com estrutura em concreto. 12 - Depósito, com área de 176,00, com paredes e cobertura em regular estado de conservação. Imóvel Localizado na Avenida José Horácio Mellão, nº 1365 em São Manuel. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 3318, inscrição cadastral nº 0.2.180.0001.7 e matriculado sob o nº 21 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Manuel/SP.

Motivo pelo qual, esta peticionante requer a intimação do exequente **Fazenda Nacional**, para conhecimento da realização do leilão. A íntegra do edital de leilão poderá ser consultado através do site [www.giordanoileiloes.com.br](http://www.giordanoileiloes.com.br)

Valho-me do ensejo para renovar a V. Exa. os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



**GIORDANO BRUNO COAN AMADOR**  
Leiloeiro Oficial





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

**1ª Vara Federal de Botucatu**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0000484-37.2017.4.03.6131

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

**DESPACHO**

Vistos.

Dê-se vista à parte exequente, pelo prazo de 30 dias, para que requeira o que entender de direito.

Intime-se.

BOTUCATU, data da assinatura.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/08/2023 10:49:44

Número do documento: 23030813271979500000268552845

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23030813271979500000268552845>

Assinado eletronicamente por: MAURO SALLES FERREIRA LEITE - 08/03/2023 13:27:19

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE BOTUCATU

REF.: INTIMAÇÃO DE LEILÃO JUDICIAL EM PROCESSO DIVERSO – IMÓVEL  
PENHORADO – ART. 889 DO CPC

Processo nº 0000484-37.2017.4.03.6131

São Paulo, 20 de março de 2023.

VOSSA EXCELÊNCIA:

**DORA PLAT**, leiloeiro(a) oficial inscrito(a) na JUCESP nº 744, com escritório na Av. Angélica, nº 1.996, 6º andar, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP 01228-200, telefone 3003-0677, e-mail: [contato@portalmazuk.com.br](mailto:contato@portalmazuk.com.br), nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** movida pelo **UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL** em face de **COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL**, vem por meio desta expor o quanto segue:

Com base no art. 889 do Código de Processo Civil, a Leiloeiro(a) DORA PLAT, tendo sido designado(a) para realização do leilão judicial nos autos do processo nº 0000484-37.2017.4.03.6131, vem, por meio desta, notificar V. Sas. da hasta pública que dar-se-á conforme dados de referência abaixo:

**PROCESSO:** 0005526-10.2007.8.26.0581

**AUTOR:** PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA

**RÉU:** COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SÃO MANUEL, e demais interessados

**JUÍZO COMPETENTE:** 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO MANUEL

**IMÓVEL A SER LEILOADO:** São Manuel/SP - Imóvel Comercial, composto por Galpões, Silos, Escritórios, Coberturas diversas, Posto de Combustível, Padaria, Lanchonete e Loja), situado à Avenida José Horácio Mellão nº 1.365, Jardim Santo Antônio, Área Terreno 81.921,21m², Área Construída 7.000,00m², Matrícula 21 do 1º CRI Local. **AVALIAÇÃO:** R\$ 31.917.882,00 (01/2023), que será atualizada na data da praça.

**PRAÇAS:** 1ª Praça: término em 03/04/2023 às 15:50 horas e; 2ª Praça: término em 17/05/2023 às 15:50 horas

Aproveita a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de mais elevada estima e respeito.

Saudações,

**Dora Plat**  
**Leiloeira Oficial**



MM. JUIZ

A União (Fazenda Nacional) vem respeitosamente perante Vossa Excelência manifestar ciência do ato objeto de intimação.mui

Jundiaí-SP, data de validação no sistema.

Glaucio Vasconcelos Ribeiro Junior  
Procurador da Fazenda Nacional  
GREF-EQTRI-PRFN 3a. REGIÃO



EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0000484-37.2017.4.03.6131 / 1ª Vara Federal de Botucatu  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

## DESPACHO DE INSPEÇÃO

Vistos em inspeção.

**BOTUCATU, 15 de maio de 2023.**





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

**1ª Vara Federal de Botucatu**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0000484-37.2017.4.03.6131  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

**DESPACHO**

Vistos.

Dê-se vista à parte exequente, pelo prazo de 30 dias, para que requeira o que entender de direito.

Intime-se.

BOTUCATU, data da assinatura.





**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA)**

**DEMANDA N.º 2022.0100.020.01691-6**

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por seu procurador, informa que o imóvel penhorado não foi alienado na Justiça estadual, conforme documento anexo.

Sendo assim a Fazenda Nacional tem interesse em sua alienação pelo COMPREI.

O COMPREI é uma plataforma (COMPREI.pgfn.gov.br) de negócios da União destinada à venda de bens penhorados em execuções fiscais ou oferecidos pelo sujeito passivo em acordos administrativos. Utiliza-se o modelo simplificado de venda direta, por meio do qual o intermediário com credenciamento público (corretor ou leiloeiro) promove o encontro entre a oportunidade e o cliente, sendo responsável por todas as fases do negócio. **O comprador recebe o bem sem pendências e com a segurança jurídica de uma venda judicial.**

A sistemática de alienação do “COMPREI” apresenta uma série de vantagens em relação à alienação judicial realizada pela Central de Hastas Públicas Unificadas da Subseção Judiciária de São Paulo – CEHAS, como veremos a seguir.

Em primeiro lugar, após o deferimento judicial, os bens imóveis ficam expostos na plataforma virtual, de fácil acesso a qualquer interessado pelo site <https://comprei.pgfn.gov.br/>, por até 360 dias. **O fluxo da oferta não é episódico, como no leilão, mas estendido no tempo, o que aumenta a possibilidade de sucesso na venda.** A plataforma Comprei funciona como um *marketplace* de amplitude nacional, onde leiloeiros e corretores, credenciados em conformidade com a Portaria PGFN nº 3050, de 2022, podem anunciar os bens disponibilizados à venda sem exclusividade, e ainda podem expandir suas ofertas aos seus outros canais de comunicação, como sites próprios e redes sociais.

**Além disso, no COMPREI, o objetivo primordial é a negociação com o devedor, e, apenas se não conseguirmos evoluir para celebração de uma transação tributária, partimos para efetiva alienação do bem. Durante a permanência do bem na plataforma, o devedor é intimado mais uma vez pela Fazenda Nacional para transacionar.**



Importa ressaltar que os **pagamentos** efetuados no COMPREI podem ser **imputados diretamente na dívida fazendária, sem a intervenção da CEF**, ou podem ser objeto de depósito judicial se assim preferir o/a magistrado/a, ou no caso de existirem créditos preferenciais com valores não identificados nos Autos. **Nesse ponto é importante destacar que as diretrizes apontadas pela exequente logo abaixo são meras sugestões que podem ser adaptadas ao melhor entendimento ou experiência do magistrado. O Comprei permite ampla customização dos parâmetros de venda, cuja competência para fixação é do/a magistrado/a (CPC, art. 880, §1º).**

Assim, requer-se, com fundamento no art. 879, I, do CPC, que seja **autorizada a alienação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s) e avaliado(s) de matrículas nº 21 registrado no CRI de São Manuel, por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, no Comprei**<sup>1</sup>. Os critérios para alienação judicial são determinados pelas Leis nº 13.105, de 2015 (CPC) e nº 8.212, de 1991, em especial:

<b>Prazo</b>	360 (trezentos e sessenta) dias (a critério do Juiz)
<b>Publicidade</b>	Divulgação da oferta do bem no Comprei (comprei.pgfn.gov.br). Nos anúncios constarão a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade etc) e jurídica (identificação do número do processo judicial, dados de registro e ônus ou gravames) do bem ofertado, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.
<b>Preço</b>	O valor mínimo de propostas no Comprei é de 50% do valor da última avaliação judicial (art. 891, parágrafo único, do CPC). O bem deve permanecer anunciado por no mínimo 30 (trinta) dias para que uma proposta efetive a alienação, ressalvado o caso de compra imediata por valor igual ou superior ao da avaliação.

---

<sup>1</sup> [comprei.pgfn.gov.br](https://comprei.pgfn.gov.br)





<b>Condições de pagamento</b>	<p>Todos os pagamentos serão feitos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) com código de receita nº 7739 emitido pelo Comprei.</p> <p>O Comprei concederá parcelamento da alienação por valor igual ou superior ao da avaliação no seguintes termos: a entrada equivalente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação (art. 895, § 1º, do CPC), mais até 30 (trinta) prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma. Nestes casos, será registrada a hipoteca em favor da União (art. 895, §8º, do CPC).</p> <p>Se tiver havido leilão anterior frustrado, a compra poderá ser parcelada, respeitado o valor mínimo fixado pelo Juízo (art. 895, II, do CPC).</p> <p>O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da alienação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.</p> <p>Se o adquirente deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será imediatamente rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §§ 6º e 11 do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e inscrito em Dívida Ativa da União.</p> <p>Quando houver crédito preferencial ou o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida, o provisionamento e/ou excedente serão recolhidos por meio de depósito à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal, em agência bancária ou por meio de seu Portal Judicial (<a href="https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/">https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/</a>).</p>
<b>Procedimento</b>	<p>As minutas de Auto e Carta de alienação serão expedidas pelo Comprei e apresentadas ao juízo após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem.</p> <p>Após o transcurso do prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os documentos serão carregados no Sistema Comprei para entrega do bem e registro.</p>
<b>Comissão de corretagem</b>	5% (cinco por cento) do valor da alienação (a critério do Juiz)
<b>Intermediário credenciado</b>	<p>Qualquer intermediário credenciado no Comprei com competência territorial no lugar de situação do bem, não havendo exclusividade na intermediação.</p> <p>O intermediário anunciante fica autorizado a ter acesso ao bem, mediante prévio ajuste com o depositário/devedor, podendo obter fotos ou apresentá-lo a interessados.</p>

Em sendo deferido, requer-se a intimação por edital do executado e demais interessados para ciência da alienação judicial, nos termos do art. 889, do CPC (id. 287709635)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Informa-se que o valor atualizado da dívida é **R\$ 75.217,66** (consulta anexa).

Nesses termos, pede deferimento.

Eliane Vieira da Motta  
**Procurador(a) da Fazenda Nacional**





**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**Resultado de Consulta Debcad Localizado**

Debcads Localizados: 1

Debcads Selecionados: 1

Parâmetro de Localização: 133844595

Seções Selecionadas: Dados Gerais

<b>A T E N Ç Ã O</b>
OS VALORES PRECEDIDOS PELAS CIFRAS CORRESPONDEM A:
(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Debcad 1 / 1

**DADOS GERAIS DO DEBCAD**

<b>Devedor Principal:</b>	COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL
<b>CPF/CNPJ:</b>	60.330.933/0001-79
<b>Debcad:</b>	133844595
<b>Situação:</b>	PENHORA REGULAR E SUFICIENTE - 632
<b>Procuradoria Responsável:</b>	BAURU
<b>Procuradoria de Inscrição:</b>	BAURU - 21200810
<b>Sistema de Origem:</b>	Sicob
<b>Órgão de Origem:</b>	ARF - BOTUCATU (SP)
<b>Data Inscrição:</b>	04/02/2017
<b>Natureza da Dívida:</b>	Previdenciária - Outros
<b>Documento de Origem:</b>	DCGB - DCG BATCH
<b>Data do documento de Origem:</b>	28/01/2017
<b>Período da Dívida:</b>	13/2014 a 08/2016
<b>Forma de Constituição:</b>	Declaração (GFIP)
<b>Receita:</b>	Previdenciárias
<b>Valor Principal:</b>	R\$ 34.660,20
<b>Valor Total:</b>	R\$ 75.217,66
<b>Nº Judicial:</b>	00004843720174036131
<b>Órgão de Justiça de Origem:</b>	BOTUCATU - FEDERAL
<b>Data de Protocolo:</b>	03/04/2017
<b>Juízo:</b>	1



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/08/2023 10:49:49

Número do documento: 23070717332406700000284133341

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23070717332406700000284133341>

Assinado eletronicamente por: ELIANE VIEIRA DA MOTTA MOLLICA - 07/07/2023 17:33:24

---

FIM DO RELATÓRIO

---



matrícula  
21 (vinte e  
um)ficha  
1ª

São Manuel, 08 de janeiro de 1976

**IMÓVEL:-** a) uma gleba de terras na Chacara Santo Antonio, distrito, município e comarca de São Manuel, circunscrição única com a área de 6.084,55 metros quadrados, dividindo e confrontando com propriedades que são ou foram de Theophilo Portella e Pedro Pagan Sobrinho, a 5 metros da estrada de rodagem para Avaré (hoje Avenida José Hprácio Mellão) e Valentim João Justo; b) uma gleba de terras com a área de 63.497,45 metros quadrados, contendo tres armazens, de tijolos e cobertos de eternit, cada um com 1.200 metros quadrados de construção, dividindo esta gleba com propriedade que são ou foram de Theophilo Portella e Pedro Pagan Sobrinho, Adão Dinkel, Antonio Campanha e Valentim João Justo; c) uma gleba de terras com a área de 6.659,35 metros quadrados na Chacara Santo Antonio e Olaria, neste distrito, município e comarca de São Manuel, circunscrição única, dividindo e confrontando com a Avenida José Horacio Mellão, com Theophilo Portella e Pedro Pagan Sobrinho, com a Cooperativa de Cafeicultores da Zona de São Manuel; d) uma gleba de terras com a área de 4.652,75 metros quadrados, na Chacara Santo Antonio e Olaria, distrito, município e comarca de São Manuel, circunscrição única, dividindo e confrontando com propriedades que são ou foram de Theophilo Portella e outro, com a Cooperativa de Cafeicultores da Zona de São Manuel, com a Avenida José Horácio Mellão; e e) uma gleba de terras com a área de 5.520,00 metros quadrados, na Chacara Santo Antonio e Olaria, neste distrito, mun. e comarca de São Manuel, circunscrição única, dividindo e confrontando com propriedades que são ou foram de Cooperativa de Cafeicultores da Zona de São Manuel, S/A Paulista de Construções e Comercio e com a Avenida José Horácio Mellão.- Os imoveis acima descritos nas letras "a" a "e" formam um só todo com a área total de 86.414,10 metros quadrados (ou 8 Ha. 64 a. e 14,10ca.) e estão localizados na zona urbana desta cidade, a Avenida José Horácio Mellão, antiga estrada de rodagem São Manuel-Avaré.-///

**PROPRIETÁRIO:-** COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SÃO MANUEL, com sede à Rua Coronel Joaquim Floriano, nº 175, nesta cidade de São Manuel, inscrita no C.G.C. do MF sob nº 60.330.933/0001, com seus estatutos de constituição arquivados na JuntaComercial do Estado de São Paulo sob nº 4.674.-///

**TÍTULO AQUISITIVO:-** Transcrições ns. 8.027, fls. 188 do livro 3-G; 9.103, fls. 100; 9.104, fls. 100 e 9.105, fls. 101 do livro 3-H deste cartório .-///

S.Manuel, 08 de janeiro de 1976.-

O oficial, [Assinatura] .-

(continua no verso)

4926-9-D 5452-9-B 5404-9-B 2681-9-D 985-3  
 5068-9-D 5489-9-B 3014-9-D 4313-9-D 1246  
 5120-9-E 5503-9-B 304-3  
 5359-9-D 5713-9-B 304-3  
 5360-9-B

Operador Nacional  
 do Sistema de Registro  
 Eletrônico de Imóveis

Visualização de Matrícula

matrícula -21-

ficha 1ª verso

760-2  
 790-3  
 874-3  
 935-1

**ONUS EXISTENTES POR OCASIÃO DESTA MATRICULA:-**

Inscrição nº 4.266 do livro 9-D, referente a uma CRH do valor de R\$-1.500.000,00 com vencimento em 31-12-1985 tendo como credor o Banco Nacional de Credito Cooperativo S/A, agencia de São Paulo e por garantia cedular:- hipoteca em 1º grau de parte do imovel matriculado sob nº 21 com a area de 38.837,10 metros quadrados e mais as benfeitorias a ser construidas, parte essa constante de 22.005 metros quadrados do imovel da letra "a" e "b" e a totalidade dos imoveis descritos nas letras "c" "d" e "e" desta matricula.-///

Inscrição nº 4.527, livro 9-D referente a uma CRPH do valor de R\$-5.150.850,00 com vencimento em 2-09-1976 tendo como credor o Banco Nacional de Credito Cooperativo S/A, agencia de São Paulo e por garantia cedular:- hipoteca em 2º grau de parte do imovel matriculado sob nº 21 com a area de 38.837,10 metros quadrados acima citada na insc. nº 4.266.-///

Inscrição nº 5.355, livro 9-E referente a uma CRPH do valor de R\$-429.684,38 com vencimento em 31-12-1985, tendo como credor o mesmo banco acima referido e por garantia cedular:- hipoteca em 3º grau de parte do imovel matriculado sob nº 21 com a area de 38.837,10 metros quadrados e mais benfeitorias nele introduzidas; e em penhor de 1º grau diversas maquinas e utensilios localizados em dito imovel e perfeitamente descritos na referida CRPH.-

São Manuel, 08 de janeiro de 1976.-  
 O oficial, [Assinatura] .-///

AVERB. Nº 1/21.- São Manuel, 07 de dezembro de 1.976.- De conformidade com o requerimento formulado em 14.01.1976 pela Cooperativa de Cafeicultores da Zona de São Manuel, através de seu presidente, Sr. Luiz Carlos Barros, com a firma devidamente reconhecida em 07.12.1976 no 2º Cartório de Notas local, capeando o "habite-se" nº, digo, capeando declaração expedida em 20 de outubro de 1.976 pelo C.S.III Integrado de São Manuel, ref. ao proc. 694/74, foi edificado no imóvel retro matriculado, um SILOS GRANELEIRO, com capacidade para 15.000 toneladas de cereais, 2.000 metros quadrados de área edificada, edificação essa que ora se incorpora no imóvel retro matriculado, pelo que faço a presente edific, digo, a presente averbação de edificação.- O oficial, [Assinatura] .-rmfg/  
 - Theophilo Portella -

AVERB. Nº 2/21.- De conformidade com o aditivo de re-ratificação firmado em 10 de novembro de 1.978, a C.R.P.H. inscrita sob nº 5.355, referida - nesta matrícula, ficou:- a) Em virtude da reavaliação efetuada em 25.07.  
 (continua na 2ª ficha) [Assinatura]



matrícula

- 21 -

ficha

2ª (segunda)

(continuação da 1ª ficha)

25.07.1977 pelo engenheiro agrônomo Sr. Marcelo Stefani Jr. (CREA 25.749-6ª Região), os valores dos bens dados em garantia foram alterados, para - Cr\$-3.883.710,00 o valor dos terrenos, Cr\$-6.180.000,00 o valor das edificações e Cr\$-1.320.000,00 o valor das máquinas e equipamentos, totalizando - Cr\$-11.383.710,00; e b) Com as demais cláusulas e condições inalteradas, aditivo esse cuja segunda via fica arquivada em cartório, nesta data, para os devidos fins.- São Manuel, 20 de dezembro de 1.978.- O oficial,



.-///

- Theophilo Portella -

AV. n. 3/21:-

São Manuel, 30 de janeiro de 1.981.-De conformidade com o requerimento formulado em 19 de janeiro de 1.981 pela COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SÃO MANUEL, através do seu presidente, Sr. Luiz Carlos Barros, instruído com Memorial descritivo e planta da área, foi desmembrada uma área de terras com 4.086,20 metros quadrados, destacada da gleba "b" da matrícula n. 21, deste livro 2, a qual foi rematriculaada sob n. 3 718 no livro n. 2, pelo que faço a presente averbação de desmembramento de área, requerimento esse que fica nesta data, arquivado em cartório para os devidos fins.-

O oficial, .-//lc.

-Theophilo Portella-

REG. n. 4/21:

São Manuel, 30 de janeiro de 1.981.- EMITENTE:-COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SÃO MANUEL, sediada à Avenida José Horacio Mellão, 1 365, inscrita no CGC sob n.60.330.933/0001-79, representada por seu diretor presidente Luiz Carlos Barros e secretario Lino José Saglietti.- AVALISTAS:- Luiz Carlos Barros(CPF 013708398-04); JOSÉ DORIA PUPO(CPF 013710618-15); Lino José Saglietti(CPF 01310458-87); Jorge Dallacqua(CPF 013701898-34) e Raphael Lhamas Franco(CPF 013710028-00), domiciliados em São Manuel.-FINANCIADOR:-Banco do Brasil S/A., agência de São Manuel.-TÍTULO:-Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária n. EAI.81/00.025-6 emitida em São Manuel aos 30 de janeiro de 1.981 e registrada no livro n. 3 sob n. 2 610.-VALOR:-R \$ 11.138.454,00 (onze milhões, cento e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro cruzeiros).-VENCIMENTO:-Em 30 de janeiro de 1.984.-OBJETO DA GARANTIA:-a) Em penhor cedular de 2º (SEGUNDO) grau, sem concorrência de terceiros, o conjunto B-700 - Computador Burroghs; uma máquina de padronização de café e uma máquina de beneficio de café; b) Em penhor cedular de 1º (PRIMEIRO) grau, sem concorrência de terceiros, maquinário para beneficio de café e classificação, a ser adquiridos com o crédito deferido e descrito na cédula; e c) EN HIPOTECA CEDULAR de 1º (PRIMEIRO) grau, sem con-

matrícula

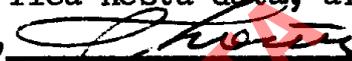
=21=

ficha

2a.

verso

(continuação do anverso)

concorrência de terceiros, a gleba de terras, na chacara Santo Antonio, com a area de 6.084,55 metros quadrados, de propriedade da emitente, devidamente matriculada sob n. 21 e mais uma gleba de terras na Avenida José - Horacio Mellão, n. 1 365, com a area de 4.096,40 metros quadrados, de propriedade da emitente, devidamente matriculada sob n. 3 718, conforme se descrevem na cédula, cuja segunda via fica nesta data, arquivada em cartório para os devidos fins.-0 oficial, .-///lc

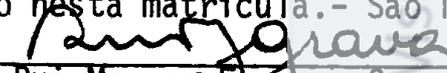
Theophilo Portella

**AVERBAÇÃO Nº 5/21.-**

De conformidade com a autorização formulada aos 15 de outubro de 1.984, - pelo Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A., arquivada em cartório, - cancelo a inscrição nº 4.266, livro 9-D, lançada nesta matrícula.- São Manuel, 11 de abril de 1.985.- 0 oficial maior, 

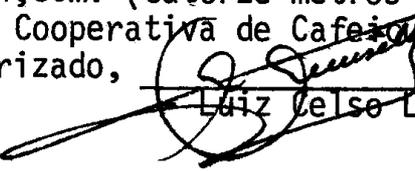
-Rui Marcos Fonseca Grava-

**AVERBAÇÃO Nº 6/21.-**

De conformidade com a autorização formulada aos 15 de outubro de 1.984, pelo Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A., arquivada em cartório, cancelo o registro nº 5.355, livro nº 9-E, lançado nesta matrícula.- São Manuel, 11 de abril de 1.985.- 0 oficial maior, 

-Rui Marcos Fonseca Grava-

**AVERBAÇÃO Nº 7/21.- (DESMEMBRAMENTO)**

São Manuel, 20 de maio de 1.991.- Em atenção ao requerimento formulado em 20 de maio de 1.991 pela COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SÃO MANUEL, por intermédio de seu Diretor Presidente, Sr. Luiz Carlos Barros e instruído com cópia da Lei Municipal nº 1.704, de 10 de dezembro de 1.990, arquivado em cartório, faço a presente averbação de desmembramento de uma área de terras com 226,69m<sup>2</sup>. (duzentos e vinte e seis, vírgula sessenta e nove metros quadrados), que destina-se a permuta com a Prefeitura Municipal de São Manuel, para ampliação do Sistema Viário, situada no prolongamento da RUA Nº 08 (OITO), gleba 2 da Vila Parque Recreio, nesta cidade, distrito, município e comarca de São Manuel, circunscrição única, medindo 13,38m. (treze metros e trinta e oito centímetros) para a Rua 08; 12,64m. (doze metros e sessenta e quatro centímetros) na confrontação para herdeiros de Adão Dinkel; 21,47m. (vinte e um metros e quarenta e sete centímetros) do lado direito, para a Cooperativa de Cafeicultores da Zona de São Manuel e 14,80m. (catorze metros e oitenta centímetros) pelo lado esquerdo, para a Cooperativa de Cafeicultores da Zona de São Manuel.- 0 escrevente autorizado, 

-Luiz Celso Luizetto -

(continua na 3ª ficha)

LIVRO N.º 2

- REGISTRO GERAL -

matrícula

- 21 -

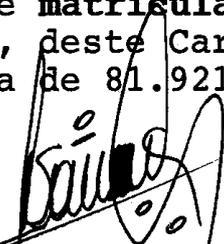
ficha

3a

(continuação da 2ª ficha)

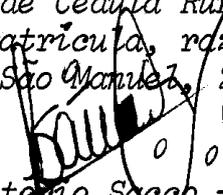
**AVERBAÇÃO Nº 8/21.- (DESMEMBRAMENTO)**

São Manuel, 07 de janeiro de 1.992.- Em atenção ao requerimento formulado aos 07 de janeiro de 1.992, pela COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SÃO MANUEL, retro referida, representada na forma estatutária pelo seu diretor-presidente, Luiz Carlos Barros, arquivado em Cartório e, tendo em vista que, na conformidade da matrícula nº 10.940, livro nº 2, essa Cooperativa alienou uma área de terras para a Prefeitura Municipal de São Manuel, com a finalidade de ampliação do Sistema Viário existente, seccionando o imóvel da presente matrícula, faço a presente averbação de desmembramento de UM TERRENO com 180m<sup>2</sup>. (cento e oitenta metros quadrados), medindo 14,80m. (catorze metros e oitenta centímetros) na sua base que dá frente para a RUA Nº 08 (OITO), por 25,00m. (vinte e cinco metros) de altura em ângulo de 90º (noventa graus) do alinhamento da rua, confrontando na frente com a rua mencionada e, dos lados com Marco Antonio Vivan, antigamente Aarão Dinkel e Marcy Terezinha Leite de Almeida, antigamente Theophilo Portella e outro, terreno desmembrado esse de forma triangular, o qual foi devidamente matriculado sob o nº 11.130, livro nº 2 de Registro Geral, deste Cartório, remanescendo na presente matrícula a área de 81.921,21 metros quadrados.- O esc. autorizado,

  
- Pedro Vitório Sacco -

**-AVERBAÇÃO Nº 9/21.- (CANCELAMENTO)**

De conformidade com o requerimento formulado em 28 de novembro de 1.995, pela Cooperativa de Cafeicultores da Zona de São Manuel, representada pelo presidente, Luiz Carlos Barros, com os inclusos documentos, faço a presente averbação para consignar que tendo em vista a quitação do débito hipotecário objeto da inscrição sob nº 4.527, fls. 80, livro 9-D de Inscrição de Cédula Rural, CANCELO a referida inscrição nº 4.527, lançada nesta matrícula, razão pela qual fica o imóvel liberado do ônus que o gravava.- São Manuel, 28 de novembro de 1.995.- O oficial interino,

  
- Pedro Vitório Sacco -

**-AVERBAÇÃO Nº 10/21.- (CANCELAMENTO)**

De conformidade com a autorização formulada nesta data, pelo Banco do  
(continua no verso)

GST 4099

SOLICITADO POR: ELIANE MOLLICA - CPF/CNPJ: \*\*\*.798.268.\*\* DATA: 07/07/2023 17:22:36

Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/08/2023 10:49:51

Número do documento: 2307071733244060000284133343

https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2307071733244060000284133343

Assinado eletronicamente por: ELIANE VIEIRA DA MOTTA MOLLICA - 07/07/2023 17:33:24

Num. 293801355 - Pág. 5

matrícula  
= 21 =

ficha  
3a.  
verso

(continuação do anverso)

Brasil S.A., agência local, **CANCELO TOTALMENTE** o registro sob nº 4/21, retro efetuado, tendo em vista a quitação do débito objeto do referido registro, razão pela qual fica o imóvel desta matrícula, liberado do ônus que o gravava, autorização essa cuja primeira via fica arquivada em Cartório, nesta data, para os devidos fins. - São Manuel, 28 de novembro de 1.995.- O oficial interino,

- Pedro Vitorio Sacco -

**-REGISTRO Nº 11/21.- (C.R.P.H.)**

São Manuel, 28 de dezembro de 1.995.- **EMITENTE:- COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SÃO MANUEL**, retro referida.- **DEPOSITÁRIO:- LUIZ CARLOS DE BARROS**, qualificado no título.- **AVALISTAS:- LUIZ CARLOS BARROS, LINO JOSÉ SAGLIETTI, JOSÉ BONOME e, RUI MARCOS FONSECA GRAVA**, também qualificados no título.- **FINANCIADOR:- Banco do Brasil S.A.**, agência de São Manuel(SP).- **TÍTULO:- C.R.P.H. nº 95/02199-X**, emitida em 30 de novembro de 1.995, registrada também sob nº 4.089, livro nº 3 de Registro Auxiliar, deste Cartório.- **VALOR:- R\$-2.500.000,00** (dois milhões e quinhentos mil reais).- **VENCIMENTO:- EM 31 DE OUTUBRO DE 2.000.- OBJETO DA GARANTIA:** Os bens vinculados em 1º (PRIMEIRO) grau, sem concorrência de terceiros são os seguintes:- a) **EM PENHOR CEDULAR**, Notas de Crédito Rural, no valor de R\$-2.500.000,00, emitidas a favor da emitente e transferidas ao Banco do Brasil S.A., por endosso, correspondentes a subscrição de aumento de capital pelos associados da emitente; b) **EM PENHOR CEDULAR**, 5.000 sacas de café beneficiado, tipo 7, bebida isenta de gosto Rio Zona, acondicionados em sacaria de juta, depositados nos armazéns da emitente, localizados nesta cidade de São Manuel(SP), à Avenida José Horácio Mellão, 1.365 e, c) **EM HIPOTECA CEDULAR**, a **TOTALIDADE** do imóvel a que se refere a presente matrícula, cedula essa cuja via não negociável fica arquivada em Cartório, nesta data, para os devidos fins.- A escrevente autorizada,

- Telma Maria S. P. Pancieri -

**AVERBAÇÃO Nº 12/21.- (ADITIVO)**

De conformidade com o aditivo de re-ratificação formulado aos 31 de março de 2.000, nesta cidade de São Manuel(SP), pela COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SÃO MANUEL, faço a presente averbação para consignar que a C.R.P.H. nº 95/02199-X, registrada sob nº 11/21, sofreu as seguintes alterações:- a) Os encargos e acessórios vencidos, acharam-se nesta data, com a dívida elevada a R\$-4.032.530,28 (quatro milhões, trinta e dois mil quinhentos e trinta reais e vinte e oito centavos); b) O valor dos encargos, acessórios e outras despesas, foram prorrogadas por 14 anos e 05

GST 4099

(Continua na 4ª ficha)

SOLICITADO POR: ELIANE MOLLICA - CPF/CNPJ: \*\*\*.798.268.\*\* DATA: 07/07/2023 17:22:36



LIVRO N.º 2

- REGISTRO GERAL -

Matrícula

= 21 =

Ficha

4ª

(Continuação da 3ª ficha) *Qual:*

meses, do prazo estabelecido para o pagamento ou seja, até 25 DE MARÇO DE 2.015; c) A amortização da dívida, inclusive da parcela decorrente da elevação ora ajustada, será em 15 (quinze) prestações anuais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 25/03/2001 e a última em 25/03/2015, sendo cada uma delas, nas datas respectivas dos seus vencimentos; d) Os saldos devedores diários do presente financiamento, incidirão encargos básicos calculados, debitados e capitalizados mensalmente no último dia de cada mês, nas remições, no vencimento e na liquidação da dívida, com base na variação do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna, da Fundação Getúlio Vargas (IGP-DI/FGV), referente ao mês civil imediatamente anterior ao do cálculo, ou outro índice que legalmente venha a substituí-lo. Os encargos básicos, serão exigidos, após o período de carência, no dia 25 dos meses de março no vencimento e na liquidação da dívida. Os encargos financeiros ora pactuados estão normatizados na Medida Provisória 1898-16, no Decreto Lei n. 3263 e na Resolução BACEL 2.672 de 23/11/99, 25/11/99 e 26/11/99, respectivamente; e) Para garantia da dívida representada no instrumento ora ditado, o FINANCIADO oferece e dá nesta ato. - **EM PENHOR CEDULAR DE 1º (PRIMEIRO) GRAU** e sem concorrência de terceiros, Cédulas de Crédito Rural e Notas de Crédito Rural, emitidas em favor do FINANCIADO e transferidas, mediante endosso, ao Banco do Brasil S/A (FINANCIADOR) no valor de R\$-4.032.530,28, a serem entregues ao financiador em até 30 (trinta) dias contrados a partir da formatização deste aditivo sendo que mediante nova alteração da cédula ora aditada, oportunidade na qual serão liberados da garantia os seguintes bens: Notas de Crédito Rural, no montante de R\$-2.500.000,00; f) O FINANCIADO autoriza o Banco do Brasil S/A, a Secretaria do tesouro Nacional, a Secretaria Federal de Controle e o Banco Central do Brasil a realizarem, a qualquer tempo, inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, facultando-lhes livre acesso aos(s) empreendimento(s) financiado(s), sua(s) contabilidade(s) e arquivos; g) Ficam mantidas as constituições **HÍPOTECÁRIA** e **PIGNORATÍCIA** já garantidas na cédula ora aditada, que hoje consistem em **UMA GLEBA DE TERRAS NA CHÁCARA SANTO ANTONIO E OLARIA**, bem como 4000 sacas de CAFÉ BENEFICIADO, tipo 7, bebida isenta de gosto Rio Zona, acondicionadas em sacarias de juta, no valor unitário de R\$-150,00, totalizando - R\$-600.000,00 e h) Assim ajustados, o FINANCIADO e o FINANCIADOR; declarando não haver intenção de novar, ratificam em todos os seus demais termos, cláusulas e condições não expressamente alterados por este aditivo, o qual foi arquivada por este Oficial de Registro de Imóveis, nesta data, para os devidos fins. São Manuel, 17 de novembro de 2.000.- A preposta escrevente,

*Tatiana B. G. L. Mastrorosa*  
 -Tatiana B. G. L. Mastrorosa-

(CONTINUA NO VERSO) *Qual:*

Matrícula  
= **21** =

Ficha  
**4ª**  
verso

(Continuação do anverso)

**REGISTRO N. 13/21.- (CRPH)**

São Manuel, 27 de julho de 2.001.- **EMITENTE- COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SÃO MANUEL**, CNPJ n.60.330.933/0001-79, cooperativa de produtores rurais, situada à Avenida José Horácio Mellão, 1365, neste município de São Manuel(SP), representada por seus diretores Presidente e Administrativo, respectivamente, Rui Marcos Fonseca Grava e Luiz Carlos Schmidt de Barros.- **AVALISTAS:- RUI MARCOS FONSECA GRAVA** (RG n. 5.174.561 e CIC n. 162.385.598/53), brasileiro, casado, cafeicultor; **LUIZ CARLOS SCHMIDT DE BARROS** (RG n. 7.564.079 e CIC n. 062.742.948-30), brasileiro, casado, cafeicultor; **DANTE DE LIMA STEFANINI** (RG n. 3.822.787 e CIC n. 556.103.668/87), brasileiro, casado, cafeicultor; **AMANDO SIMÕES GROSSI** (RG n. 4.263.271-7 e CIC n. 709.237.448/00), brasileiro, casado, cafeicultor, todos residentes e domiciliados nesta cidade de São Manuel(SP).- **FINANCIADOR:- BANCO DO BRASIL S/A**, agência de São Manuel (SP).- **TÍTULO:- C.R.P.H. (CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA)** n. 21/21001-0, emitida aos 29 de junho de 2.001, também registrada sob n. 4.848, do livro n. 3 de Registro Auxiliar, deste Oficial de Registro de Imóveis.- **VALOR :- R\$-780.000,00** (setecentos e oitenta mil reais).- **VENCIMENTO:- EM 29 DE JUNHO DE 2.003.- OBJETO DA GARANTIA:-** Os bens vinculados sem concorrência de terceiros, são os seguintes:- a) **EM PENHOR CEDULAR DE 1º (PRIMEIRO) GRAU**, Notas Promissórias Rurais, bens fungíveis vencíveis a prazo de até 90 dias, no valor de R\$-400.000,00 (quatrocentos mil reais), transferidas ao Banco do Brasil S/A por endosso, autorizado a aplicar o produto da cobrança das obrigações pecuniárias pela parte assumida, sem prejuízo de poderem elas ser resgatadas com recursos de outras origens., sendo que na hipótese de títulos vencidos e não pagos, ou se, o Banco do Brasil vier a admitir a utilização do saldo da referida conta, a parte de obriga a entregar novos títulos nas mesmas condições, acompanhados de borderôs, de forma que o lastro total constituído seja mantido, durante a vigência do empréstimo e, b)**EM HIPOTECA CEDULAR DE 2º (SEGUNDO) GRAU A TOTALIDADE DO IMÓVEL A QUE SE REFERE A PRESENTE MATRÍCULA**, cédula essa cuja via não negociável, foi arquivada por este Oficial de Registro de Imóveis, nesta data, para os devidos fins.-  
A preposta escrevente,

Tatiana B. G. L. Mastrososa

**AVERBAÇÃO Nº 14/21.-**

De conformidade com o aditivo de re-ratificação formulado em 11 de novembro de 2.002, pelo Banco do Brasil S/A, agência de São Manuel-SP, faço a presente averbação para consignar que a C.R.P.H. nº 95/02199-X, registrada sob nº 11/21, na ma

(Continua na 5ª ficha)

SOLICITADO POR: ELIANE MOLLICA - CPF/CNPJ: \*\*\*.798.268.\*\* DATA: 07/07/2023 17:22:36



Matrícula

- 21 -

Ficha

5ª

(Continuação da 4ª ficha)

trícula 21, livro 2, deste Oficial de Registro de Imóveis, so-  
 freu as seguintes alterações:- a) Alterou o vencimento das  
 prestações vencidas em 31/10/1.997 e 31/08/1.999, para 31  
 de agosto de 1.999, na forma da Resolução BACEN nº 2600, de 26  
 de março de 1.999 e, para prorrogar o vencimento para 25 de  
 março de 2.015 mediante incorporação ao principal de encargos  
 e de acessórios vencidos, alterar a forma de pagamento e os  
 encargos financeiros, alongamento esse por meio do Programa  
 de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária -  
 RECOOP, instituído pela Medida Provisória 1.961-18, de 06 de  
 janeiro de 2.000, bem como substituir parte dos bens vincula-  
 dos em garantia; b) O Financiador e o Financiador têm justo e  
 acordado, que os encargos financeiros do instrumento aditado,  
 a partir de 26/04/2.002, passam a ser:- sobre os saldos deve-  
 dores diários registrados na conta vinculada ao financiamento  
 incidirão juros calculados por dias corridos, com base na ta-  
 xa proporcional diária (ano civil) correspondente a 9,75 (no-  
 ve inteiro, setecentos e cinquenta milésimos) pontos percen-  
 tuais efetivos ao ano, debitados e exigidos integralmente em  
 30 de junho e 31 de dezembro, nas remições, no vencimento e  
 na liquidação da dívida. Caso essa data recaia em dia não  
 útil, a exigibilidade dos juros fica postergada para o dia  
 útil subsequente à data do débito. Os encargos financeiros  
 pactuados estão normatizados na Lei 10.437, de 25/04/2.002 e  
 na Resolução CMN nº 2.964, de 28/05/2.002.- Conforme Resolu-  
 ção CMN 2.704 de 14.03.2000 (ou a que a suceder), aplicar-se-  
 á ao financiamento e eventual redução de encargos financeiros  
 que a lei dispuser, ficando assegurada ao Banco a remuneração  
 compatível com a fonte de recursos e a cobertura do seu risco  
 operacional; c) Em caso de descumprimento de qualquer obriga-  
 ção legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipa-  
 do da operação, serão exigidos, a partir do inadimplemento e  
 sobre o valor inadimplido, os encargos financeiros em substi-  
 tuição aos encargos de normalidade pactuadas:- I) Comissão de  
 permanência à taxa de mercado do dia do pagamento, nos termos  
 da resolução 1.129, de 15.05.86, do Conselho Monetário Nacio-  
 nal, art. 8, da Lei 9.138, de 29.11.95, e Resolução 2.746, de  
 28.06.2000, do Conselho Monetário Nacional; II) Juros morató-  
 rios à taxa efetiva de 1% (um por cento) ao ano; III) Multa  
 de 10% (dez por cento) calculada e exigível nas datas dos pa-  
 gamentos, sobre os valores em atraso a serem parcialmente pa-

GST 4197

(Continua no verso)

Matrícula

- 21 -

Ficha

5ª

verso

(Continuação do anverso)



pagos e, na liquidação do saldo devedor, sobre o montante inadimplido; d) O Financiador declara-se ciente de que, na falta de cumprimento de qualquer das obrigações por ele assumido não só no Título aditado como em outros instrumentos que porventura venha firmado ou venha a firmar com o Financiador, ou no caso de dissolução ou liquidação, ou ainda pela ocorrência de qualquer dos casos de antecipação legal do vencimento poderá o Financiador considerar vencidas, de pleno direito, as operações de crédito existentes e exigir o total da dívida delas resultante, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial; e) O Financiador e o Financiador têm justo e acordado, não promover a liberação das Notas de Crédito Rural, no montante de R\$-2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais), incluídas no penhor cedular, ajustada no aditivo formalizado em 31/03/2.000; f) Com vistas a atualizar a caracterização dos bens apenados, tem o Financiador e o Financiador justo e acordado reconstituir o penhor cedular vinculado ao mencionado instrumento de crédito, descrevendo-o com suas atuais características:- EM PENHOR CEDULAR de 1ª (PRIMEIRO) GRAU e sem concorrência de terceiros, Notas de Crédito Rural, endossadas ao Banco do Brasil S/A (Financiador), e seus aditivos, no valor global de R\$-3.576.652,57 (Três milhões, quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), cujas características estão descritas em relação anexa que se integra ao instrumento. As Notas de Crédito Rural, mantidas em garantia e denominadas como cédulas-filhas integram o instrumento como um todo único e indivisível para todos os fins de direito g) Para reforço da garantia constituída através do instrumento aditado, o Financiador oferece e dá no ato do aditivo, em penhor cedular em garantia, os seguintes bens de sua propriedade:- EM PENHOR CEDULAR DE 1ª (PRIMEIRO) GRAU e sem concorrência de terceiros, Cédulas Rurais Hipotecárias, endossadas ao Banco do Brasil S/A (Financiador), no valor global de R\$-460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais), cujas características estão descritas em relação anexa que se integra ao instrumento. As Cédulas Rurais Hipotecárias ora dadas em garantia e denominadas como cédulas-filhas integrarão o instrumento como um todo único e indivisível para todos os fins de direito; h) Fica prorrogado o penhor cedular de primeiro grau

GST 4197

(Continua na 6ª ficha)



SOLICITADO POR: ELIANE MOLLICA - CPF/CNPJ: \*\*\*.798.268-\*\* DATA: 07/07/2023 17:22:36



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/08/2023 10:49:51

Número do documento: 23070717332440600000284133343

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23070717332440600000284133343>

Assinado eletronicamente por: ELIANE VIEIRA DA MOTTA MOLLICA - 07/07/2023 17:33:24

LIVRO N.º 2

- REGISTRO GERAL -

Matrícula

- 21 -

Ficha

6ª

(Continuação da 5ª ficha)

*Ausar*

e sem concorrência de terceiros de 4.000 (quatro mil) sacas de café beneficiado, tipo 7, bebida isenta de gosto Rio Zona, acondicionadas em sacaria de juta, no valor unitário de R\$-150,00, no valor total de R\$-600.000,00; i) O penhor vencerá em 6 (seis) anos a contar da celebração do aditivo, de conformidade com o artigo 61 do Decreto-Lei 167, de 14 de fevereiro de 1.967. Obriga-se o Financiador a prorrogar, ou conforme o caso, reconstituir o penhor, ou ainda, oferecer no vencimento do penhor, novas garantias suficientes para cobertura do saldo devedor da operação, sob pena de vencimento antecipado da totalidade da dívida; j) Comparecem, também, no aditivo, os senhores Rui Marcos Fonseca Grava, Amando Simões Grossi, Luiz Carlos Schmidt de Barros e Dante de Lima Stefanini, ambos brasileiros, casados, cafeicultores, residentes e domiciliados em São Manuel (SP), na qualidade de depositários dos bens vinculados, em substituição ao senhor Luiz Carlos Barros, sob as penas da lei obrigando-se a guardá-los e custodiá-los no local indicado na cédula, bem como a entregá-los a outro depositário que em qualquer tempo for nomeado, ou ao próprio Financiador, logo que este o exigir; k) Presentes ao ato os avalistas, senhores Rui Marcos Fonseca Grava, Amando Simões Grossi, Dante de Lima Stefanini e Luiz Carlos Schmidt de Barros, declaram concordar com as alterações introduzidas pelo instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula aditada. Permanece em vigor, ficando ratificada para todos os efeitos a garantia hipotecária constituída no título aditado consistente da hipoteca cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, do imóvel a que se refere a presente matrícula, na sua totalidade; l) O Financiador obriga-se a segurar os bens constitutivos da garantia, em favor e no interesse do Financiador, até a final liquidação da dívida; m) O Financiador compromete-se a efetuar contabilização da integralização das cotas-partes em nome dos associados, colocando os documentos comprobatórios a disposição do Banco para realização de perícia técnica, no prazo de até 15 dias a contar da data do aditivo; n) Obrigações especiais:- I) Fica ratificado que o Financiador não poderá gravar de qualquer ônus em favor de terceiros, nem arrendar, ceder, transferir ou de qualquer forma alienar, na vigência do título aditado, os bens constitutivos da garantia; II) O Financiador compromete-se a proceder à atua-

GST 4197

(Continua no verso)

*Ausar*

SOLICITADO POR: ELIANE MOLLICA - CPF/CNPJ: \*\*\*.798.268.\*\* DATA: 07/07/2023 17:22:36



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/08/2023 10:49:51

Número do documento: 2307071733244060000284133343

https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2307071733244060000284133343

Assinado eletronicamente por: ELIANE VIEIRA DA MOTTA MOLLICA - 07/07/2023 17:33:24

Matrícula

- 21 -

Ficha

6ª

verso

(Continuação do anverso)

lização monetária do balanço sempre que a legislação assim -  
permitir, corrigindo o capital social e as cotas dos coopera-  
dos pelo mesmo índice aplicado ao balanço; II) O Financiador,  
ciente das exigências legais sobre desmobilização de ativos -  
definidas na Medida Provisória nº 1.781-9, de 06/05/1999 e no  
Decreto nº 2.936, de 11/01/1999, já referendou esta medida em  
Assembléia Geral Extraordinária da Cooperativa realizada no  
dia 29 de fevereiro de 2.000; o) O Financiador declara não ha-  
ver débito perante a Fazenda Federal, quanto aos títulos e  
contribuições federais. Apresente Certidão Positiva de Débi-  
to com efeitos de Negativa, fornecida pelo INSS, número de  
série/protocolo 036192002-21023030, emitida em 01/10/2002, -  
que ficará à disposição dos órgãos competentes, atendendo ao  
disposto no parágrafo terceiro, do Art. 47, Lei 8212/91 e, p)  
Ficam ratificados todos os demais termos, cláusulas e condi-  
ções não expressamente alterados pelo aditivo, cuja via não -  
negociável fica arquivada neste Oficial de Registro de Imó-  
veis, nesta data, para os devidos fins.- São Manuel, 05 de fe-  
vereiro de 2.003.- A Preposta Substituta, \_\_\_\_\_



- Telma Maria S. P. Pancieri -

### AVERBAÇÃO Nº 15/21.-

De conformidade com o aditivo de re-ratificação formulado em  
01 de agosto de 2.001, pelo Banco do Brasil S/A, agência de  
São Manuel-SP, a C.R.P.R. registrada sob nº 13/21, nesta ma-  
trícula, sofreu as seguintes alterações:- a) O Financiador e  
o Financiador têm justo e acordado, no ato do aditivo, alte-  
rar o prazo do instrumento aditado, fixando seu novo venci-  
mento em 25 de junho de 2.003, sem prejuízo do vencimento re-  
tro estipulado, o Financiador obriga-se a recolher ao Finan-  
ciador, em amortização desta dívida 02 (duas) prestações -  
anuais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 25 de junho -  
de 2.002 e a última em 25 de junho de 2.003, correspondendo  
cada uma delas, nas datas de seus respectivos vencimentos, ao  
resultado da divisão do saldo devedor - excluídas eventuais -  
parcelas e juros exigidos pelo número de prestações a pagar.  
Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados

(Continua na 7ª ficha)

SOLICITADO POR: ELIANE MOLLICA - CPF/CNPJ: \*\*\*.798.268.\*\* DATA: 07/07/2023 17:22:36

Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/08/2023 10:49:51

Número do documento: 23070717332440600000284133343

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23070717332440600000284133343>

Assinado eletronicamente por: ELIANE VIEIRA DA MOTTA MOLLICA - 07/07/2023 17:33:24

Matrícula

- 21 -

Ficha

7ª

(Continuação da 6ª ficha)

*Amor*

constituirá mera tolerância que não afetará de forma alguma - as das de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do instrumento ora aditado, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora e, b) Ficam ratificados todos os demais termos, cláusulas e condições não expressamente alterados pelo aditivo, cuja via não negociável fica arquivada neste Oficial de Registro de Imóveis, nesta data, para os devidos fins.- São Manuel 07 de fevereiro de 2.003. A Preposta Substituta,

*Telma Maria S. P. Pancieri*

- Telma Maria S. P. Pancieri -

**AVERBAÇÃO N. 16/21 - (CANCELAMENTO)**

De conformidade com a autorização, formulada aos 08 de julho de 2.004, pelo Banco do Brasil S/A, agência de São Manuel (SP), representado pelo gerente de agência, Carlos Alberto Cezário, com a firma reconhecida, **CANCELO TOTALMENTE** o registro sob n. 13/21, nesta matrícula, **autorização essa cuja via foi arquivada em pasta própria por este Oficial de Registro de Imóveis, nesta data, para os devidos fins.- São Manuel, 28 de julho de 2.004.- A preposta escrevente,**

*Maria Regina S. Campos*  
Maria Regina S. Campos

**Averbação nº 17/21 - Penhora**

Em **23 de junho de 2016**. Em atenção à certidão expedida em 24/05/2016 pelo 1º Ofício Judicial desta Comarca, emitida pela Escrevente T. Judiciário Renata Cássia de Paula Adão via sistema eletrônico denominado "**Penhora Online**" (Protocolo ARISP PH000125148), extraída dos autos de Execução Fiscal nº 4186-65.2006.8.26.0581, movida pelo **Estado de São Paulo** (CNPJ/MF: 46.379.400/0001-50) contra **Cooperativa de Cafeicultores da Zona de São Manuel** (CNPJ/MF: 60.330.933/0009-26), procede-se à presente para constar que, conforme auto ou termo lavrado em 19/02/2016, a área remanescente do imóvel desta matrícula (81.921,21 metros quadrados) foi penhorada para garantir o pagamento de R\$ 40.627,65, sendo nomeada fiel depositária a própria executada. A certidão de penhora foi enviada na forma de documento eletrônico produzido conforme o disposto pelo artigo 837 do Código de Processo Civil e pelo Provimento nº 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça/TJ-SP [Protocolo N° 66.064 - 25/05/2016].

*João Otávio Franco Batista*  
João Otávio Franco Batista  
Escrevente Autorizado

*José Maurício Sampaio Castro*  
José Maurício Sampaio Castro  
Oficial de Registro

(CONTINUA NO VERSO)

GST 4197

Matrícula

**21**

Ficha

**7ª**

verso

## **AVERBAÇÃO N° 18 - PENHORA**

Em 7 de março de 2017. Em atenção à certidão expedida em 20 de fevereiro de 2017 pelo 1° Ofício Judicial desta Comarca de São Manuel/SP, emitida pela Escrevente-técnica Renata Cássia de Paula Adão via sistema eletrônico denominado "**Penhora Online**" (Protocolo ARISP: PH000153319), extraída dos autos de Execução Fiscal n° 0006476-77.2011.8.26.0581, movida pela **Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Bauru** (CNPJ/MF: 13.301.401/0001-23) contra **COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SÃO MANUEL** (CNPJ/MF: 60.330.933/0001-26), procede-se à presente para constar que, conforme auto ou termo lavrado em 10 de outubro de 2016, a área remanescente do imóvel desta matrícula (81.921,21 metros quadrados) foi penhorada para garantir o pagamento de R\$ 1.125.311,11, sendo nomeada depositária a própria executada. A certidão de penhora foi enviada na forma de documento eletrônico produzido conforme o disposto pelo artigo 837 do Código de Processo Civil e pelo Provimento n° 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça/TJ-SP. **(Protocolo n° 67.947, em 21/02/2017).**

  
**Luís Felipe Damasceno Aníbal**  
Escrevente Autorizado

  
**José Maurício Sampaio Castro**  
Oficial de Registro

## **AVERBAÇÃO N° 19 - PENHORA**

Em 25 de outubro de 2017. Em atenção ao Mandado de Citação do Executado, Penhora e Avaliação n° 3101.2017.00860 expedido em 28 de junho de 2017 pela 1ª Vara Federal de Botucatu/SP – 31ª Subseção Judiciária em São Paulo, assinado pelo Diretor de Secretaria Antonio Carlos Rossi, extraído dos autos de Execução Fiscal n° 0000484-37.2017.403.6131, movida pela **Fazenda Nacional** (CNPJ/MF: nada consta) contra **COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SÃO MANUEL/SP** (CNPJ/MF: 60.330.933/0001-79, procede-se à presente, com fundamento nos artigos 7°, IV, e 14, I, da Lei n° 6.830/1980, para constar que, conforme auto de penhora, depósito e avaliação lavrado em 26 de setembro de 2017, a área remanescente do imóvel desta matrícula (81.921,21 metros quadrados) foi penhorada para garantir o pagamento de R\$ 56.255,75, sendo nomeada depositária Rosa Maria Paolini, CPF/MF sob n° 515.154.588-49, filiação de José Paolini e Iolanda F. Colino Paolini, com endereço na Praça Rubião Júnior n° 129 – Botucatu/SP. **(Protocolo n° 69.409, em 29/09/2017).**

  
**Luís Felipe Damasceno Aníbal**  
Escrevente Autorizado

  
**José Maurício Sampaio Castro**  
Oficial de Registro

GST 4137

**(CONTINUA NA 8ª FICHA)**

SOLICITADO POR: ELIANE MOLLICA - CPF/CNPJ: \*\*\*.798.268-\*\* DATA: 07/07/2023 17:22:36



LIVRO Nº 2

- REGISTRO GERAL -

Matrícula

21

Ficha

8ª

### **AVERBAÇÃO Nº 20 - PENHORA**

Em 14 de março de 2018. Em atenção à certidão expedida em 12 de janeiro de 2018 pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca de São Manuel/SP, emitida pelo Escrevente-técnico Ricardo Alexandre Batista via sistema eletrônico denominado "**Penhora Online**" (Protocolo ARISP: PH000194246), extraída dos autos de Execução Fiscal nº 0001992-53.2010.8.26.0581, movida pela **Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Bauru** (CNPJ/MF: 13.301.401/0001-23) contra **COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SÃO MANUEL** (CNPJ/MF: 60.330.933/0001-79), procede-se à presente para constar que, conforme auto ou termo lavrado em 12 de janeiro de 2017, a **fração ideal de 94,80%** da área remanescente do imóvel desta matrícula (81.921,21 metros quadrados) foi penhorada para garantir o pagamento de R\$ 1.059.656,47, sendo nomeada **depositária** a própria executada. A certidão de penhora foi enviada na forma de documento eletrônico produzido conforme o disposto pelo artigo 837 do Código de Processo Civil e pelo Provimento nº 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça/TJ-SP. (Protocolo nº 70.095, em 12/01/2018).

**Luís Felipe Dâmasco Aníbal**  
Escrevente Autorizado

**José Mauricio Sampaio Castro**  
Oficial de Registro

### **Averbação nº 21: Penhora**

Em 2 de abril de 2018. Em atenção à certidão expedida em 13/03/2018 pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca de São Manuel/SP, emitida pela digitadora municipal Daniele Cristina Canno via sistema eletrônico denominado "**Penhora Online**" [Protocolo ARISP: PH000201992], extraída dos autos de Execução Civil nº 0007645-07.2008.8.26.0581, movida por **Petrobras Distribuidora S.A.** [CNPJ/MF: 34.274.233/0001-02] contra **Cooperativa de Cafeicultores da Zona de São Manuel** [CNPJ/MF: 60.330.933/0003-30], procede-se à presente para constar que, conforme auto ou termo lavrado em 06/11/2017, a **área remanescente do imóvel desta matrícula (81.921,21 metros quadrados)** foi penhorada para garantir o pagamento de R\$ 4.939.251,72, sendo nomeada **depositária** a própria executada. A certidão de penhora foi enviada na forma de documento eletrônico produzido conforme o disposto pelo artigo 837 do Código de Processo Civil e pelo Provimento nº 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça/TJSP [Prot. 70.402 – 14/03/2018].

**João Otávio Franco Batista**  
Escrevente Autorizado

(Continua no verso)

SOLICITADO POR: ELIANE MOLLICA - CPF/CNPJ: \*\*\*.798.268.\*\* DATA: 07/07/2023 17:22:36



Matrícula

21

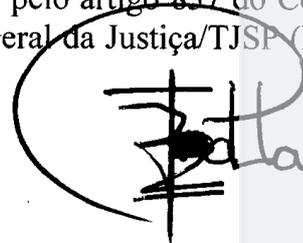
Ficha

8ª

Verso

**Averbação nº 22: Penhora**

Em 25 de maio de 2018. Em atenção à certidão expedida em 09/05/2018 pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca de São Manuel/SP, emitida pela digitadora municipal Daniele Cristina Canno via sistema eletrônico denominado “**Penhora Online**” (Protocolo ARISP: PH000210209), extraída dos autos de Execução Civil nº 0005526-10.2007.8.26.0581, movida por **Petrobras Distribuidora S.A.** (CNPJ/MF: 34.274.233/0001-02) contra **Cooperativa de Cafeicultores da Zona de São Manuel** (CNPJ/MF: 60.330.933/0003-30), procede-se à presente para constar que, conforme auto ou termo lavrado em 26/10/2017, a área remanescente do imóvel desta matrícula (81.921,21 metros quadrados) foi penhorada para garantir o pagamento de R\$ 436.149,49, sendo nomeada depositária a própria executada. A certidão de penhora foi enviada na forma de documento eletrônico produzido conforme o disposto pelo artigo 837 do Código de Processo Civil e pelo Provimento nº 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça/TJSP (Prot. 70.754 – 09/05/2018).



**João Otávio Franco Batista**  
Escrevente Autorizado

**AVERBAÇÃO Nº 23 - PENHORA**

Em 3 de maio de 2019. Em atenção à certidão expedida em 08/04/2019 pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca de São Manuel/SP, emitida pelo Escrevente Adjaima Bonotto Leite via sistema eletrônico denominado “**Penhora Online**” (Protocolo ARISP: PH000260282), extraída dos autos de Execução Civil nº 0002753-06.2018.8.26.0581, movida por **ANNA MARIA DE OLIVEIRA SANTAREM** (CPF/MF: 021.683.608-55) contra **COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SÃO MANUEL** (CNPJ/MF: 60.330.933/0003-30), procede-se à presente para constar que, conforme termo de penhora e depósito, lavrado em 08/04/2019, a área remanescente do imóvel desta matrícula (81.921,21 metros quadrados) foi penhorada para garantir o pagamento de R\$ 229.593,60, sendo nomeada depositária a própria executada. A certidão de penhora foi enviada na forma de documento eletrônico produzido conforme o disposto pelo artigo 837 do Código de Processo Civil e pelo Provimento nº 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça/TJSP. **[Protocolo 72.524, em 09/04/2019].-///**



**Felipe Guimarães Janes**  
Escrevente Autorizado



**José Maurício Sampaio Castro**  
Oficial de Registro

(Continua na 9ª Ficha)

SOLICITADO POR: ELIANE MOLLICA - CPF/CNPJ: \*\*\*.798.268-\*\* DATA: 07/07/2023 17:22:36



LIVRO Nº 2

- REGISTRO GERAL -

Matrícula

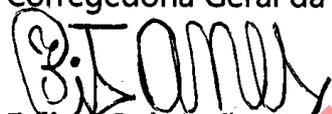
21

Ficha

9ª

**AVERBAÇÃO Nº 24 - PENHORA**

Em 26 de agosto de 2019. Em atenção à certidão expedida em 06/08/2019 pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca de São Manuel/SP, emitida pela Escrevente-técnico Claudia Adriana Borba via sistema eletrônico denominado "Penhora Online" (Protocolo ARISP: PH000280016), extraída dos autos de Execução Civil nº 0001779-86.2006.8.26.0581, movida por **BANCO DO BRASIL SA** (CNPJ/MF: 00.000.000/4468-74) contra **COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SÃO MANUEL** (CNPJ/MF: 60.330.933/0001-79), procede-se à presente para constar que, conforme termo de retificação de penhora, lavrado em 16/01/2019, a área remanescente do imóvel desta matrícula (81.921,21 metros quadrados) foi penhorada para garantir o pagamento de R\$ 2.124.440,48, sendo nomeada depositária a própria executada. A certidão de penhora foi enviada na forma de documento eletrônico produzido conforme o disposto pelo artigo 837 do Código de Processo Civil e pelo Provimento nº 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça/TJSP. [Protocolo 73.159, em 07/08/2019].-///



Felipe Guimarães Janes  
Escrevente Autorizado



José Maurício Sampaio Castro  
Oficial de Registro

**AVERBAÇÃO Nº 25 - PREMONITÓRIA**

Em 11 de abril de 2022. Em atenção ao requerimento formulado em 16/03/2022 no Município de Piracicaba/SP por Advocacia Monteiro Surian (CNPJ nº 05.793.917/0001-04), representada pelo sócio Stépanho de Lima Rocco e Monteiro Surian (OAB/SP nº 144.884 / CPF nº 171.628.428-79), procede-se à presente para constar que, conforme certidão expedida em 04/11/2019 pela 1ª Vara Judicial desta Comarca de São Manuel/SP, para os fins previstos no artigo 828 do Código de Processo Civil, foi distribuída em 26 de julho de 2006 a Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 0008470-43.2011.8.26.0581, que é movida por ADVOCACIA MONTEIRO SURIAN (CNPJ: 05.793.917/0001-04), contra **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE SÃO MANUEL** (CNPJ: 60.330.933/0001-79), cujo valor da causa é R\$ 23.284,56. O título foi enviado na forma de documento eletrônico conforme determinam os itens 365 e seguintes do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. (Protocolo nº 79.336, em 29/03/2022).-///

(Selo Digital: 1206673310A00000117089229)



Felipe Guimarães Janes  
Escrevente Autorizado



José Maurício Sampaio Castro  
Oficial de Registro

SOLICITADO POR: ELIANE MOLLICA - CPF/CNPJ: \*\*\*.798.268-\*\* DATA: 07/07/2023 17:22:36





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO MANUEL**

**Processo nº 0005526-10.2007.8.26.0581**

DORA PLAT, leiloeiro(a) oficial inscrito(a) na JUCESP nº 744, com escritório na Rua Minas Gerais, 316, Conjunto 62 - 6º andar, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP 05276-525, telefone 3003-0677, e-mail: contato@portalzuk.com.br, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** que **PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA** move em face de **COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SÃO MANUEL e demais interessados**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do incluso auto de leilão negativo, em segunda praça, do leilão em epígrafe.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

São Paulo, 18 de maio de 2023.

**Dora Plat**  
**Leiloeira Oficial**





**AUTO DE LEILÃO**  
**2ª PRAÇA**

Aos dezessete dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três, foi encerrado às 15h50min o leilão online através do site **www.portalzuk.com.br** cujo início se deu aos três dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três, às 15h51min, presentes o Dr(a)

A **ZUK**, neste ato representada pela Dora Plat, Leiloeiro Oficial JUCESP 744, levou-se a efeito em 2ª PRAÇA o PÚBLICO LEILÃO de bem, perante a 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO MANUEL/SP, expedido nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 0005526-10.2007.8.26.0581, que **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A (CNPJ: 34.274.233/0001-02)** move em face de **COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SÃO MANUEL (CNPJ: 60.330.933/0001-79)**, na pessoa de seu representante legal, os credores **ANNA MARIA DE OLIVEIRA SANTAREM (CPF: 021.683.608-55)**, seu cônjuge se casada for, **ADVOCACIA MONTEIRO SURIAN (CNPJ: 05.793.917/0001-04)**, na pessoa de seu representante legal, **BANCO DO BRASIL S/A (CNPJ: 00.000.000/4468-74)**, **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (CNPJ: 46.379.400/0001-50)**, **PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM BAURU (CNPJ: 13.301.401/0001-23)**, **FAZENDA NACIONAL (Sem Qualificação)** e demais interessados, constantes do Edital de Leilão publicado no D.O.E.. Efetuado o pregão, **NÃO HOUVE LICITANTES**. Do que para constar, lavrei este termo.

E, para constar, lavrou-se o presente AUTO DE LEILÃO, que segue devidamente assinado pelos presentes abaixo, NADA MAIS.

\_\_\_\_\_  
**JUIZ DE DIREITO**

\_\_\_\_\_  
**Dora Plat**  
Leiloeira Oficial JUCESP 744





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

**1ª Vara Federal de Botucatu**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0000484-37.2017.4.03.6131

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

**DESPACHO**

Vistos.

Petição retro: autorizo a alienação do bem penhorado e avaliado às fls. 20/22 dos autos (imóvel de matrícula nº 21 do CRI de São Manuel) por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, no sistema "Comprei" da Procuradoria da Fazenda Nacional, seguindo parâmetros informados, devendo a parte exequente informar acerca da inserção do bem no sistema de alienação.

Intimem-se (art. 889 do CPC).

BOTUCATU, data da assinatura.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/08/2023 10:49:52

Número do documento: 2308211311578680000287237279

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2308211311578680000287237279>

Assinado eletronicamente por: MAURO SALLES FERREIRA LEITE - 21/08/2023 13:11:57



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

**1ª Vara Federal de Botucatu**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0000484-37.2017.4.03.6131

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

**CARTA DE INTIMAÇÃO**

Pela presente, fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do inteiro teor do despacho proferido nos autos, cuja cópia segue anexa, relativamente à autorização de realização de alienação do bem penhorado nos autos (imóvel de matrícula nº 21 do Cartório de Registro de Imóveis de São Manuel), por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado no sistema "Comprei" da Procuradoria da Fazenda Nacional.

Seguem anexas cópias da petição de id [293801352](#) e despacho de id [297016586](#).

Horário de atendimento das 13 às 19 horas, no seguinte endereço: Rua Joaquim Lyra Brandão, nº 181, Vila Assumpção. Botucatu/SP, CEP 18606-070. Telefone: (14) 3811-1399.

**BOTUCATU, 25 de agosto de 2023.**

COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL -

Av. José Horácio Mellão, 1365, Jardim Estoril, São Manuel/SP, CEP 18652-100.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/08/2023 10:49:53

Número do documento: 23082513310325300000289205200

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23082513310325300000289205200>

Assinado eletronicamente por: ANTONIO CARLOS ROSSI - 25/08/2023 13:31:03